



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2392 - 14 de abril de 2021

ATOS DA CAISAN



ATA DA 29ª REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Ao décimo segundo dia do mês Março de dois mil e vinte e um (12/03/2021), reuniram-se remotamente pelo sistema Jitsi Meet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (CAISAN): Elinia da Silva Mateus (Secretaria Municipal de Assistência Social), Daniela Pereira Stocher (Secretaria Municipal de Educação), Alessandra Monestel (Secretaria Municipal de Saúde), Jucelia Schmoeller dos Santos (Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana), Rúbia Valéria Ferreira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Tatiana Angélica Godoy (Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura), Iolanda Candida Corrêa Cabral (Secretaria Municipal de Assistência Social), Elen Cristina Soares Neves (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação), Cristiane Santini Seara (Diretoria de Vigilância Epidemiológica) e a Secretária Executiva Ednéia da Silva João de Ávila. Às 10h (dez horas), a Presidente Elinia deu boas-vindas aos presentes e iniciou informando que a Ata da 27ª plenária (extraordinária) da CAISAN, realizada em 11/12/2020, foi publicada no Jornal do Município em 10 de Fevereiro de 2021 (Edição 2365). A Presidente Elinia passou para a Primeira Ordem do Dia: Levantamento de quórum regimental. Conferindo as participações e estando de acordo com o Regimento Interno, a Presidente passou para a Segunda Ordem do Dia: Leitura e aprovação da ata da plenária ordinária virtual de 05/02/2021. Ednéia fez leitura da referida ata e passou a palavra para a Presidente. Elinia colocou a ata em discussão, sendo aprovada sem ressalvas. Na sequência, a Presidente informou a necessidade de alterar a pauta do dia, tendo em vista a urgência do assunto, devido ao prazo estar findando. Terceira Ordem do Dia: Plano Plurianual - PPA. A Presidente Elinia fez um breve relato de como tomou conhecimento do PPA em 10/03/2021, através da servidora Magali (Vigilância Socioassistencial), que comentou sobre a finalização do documento, o qual seria encaminhado à Prefeitura em 15/03/2021. Assim que soube do período de finalização do PPA, a Presidente compartilhou a informação com todos os membros da CAISAN, por meio do grupo de WhatsApp, e solicitou o empenho de todos junto às suas Secretarias/Fundações/Instituto/Autoria, para contemplar as ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) no PPA do órgão governamental responsável ou parceiro na ação prevista no PLAMSAN. Elinia comentou que, tendo em vista que as ações do PLAMSAN que necessitam de maiores investimentos do governo são de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, a mesma intensificou sua atenção na inclusão das ações de responsabilidade desta Secretaria no PLAMSAN, a fim de garantir os recursos necessários, dentro do orçamento da Secretaria de Assistência Social. Então, a Presidente pediu para

Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda Itajaí-SC • 88.301-462
Telefone: (47) 3248-0800 / Ramal: 228
caisan@itajai.sc.gov.br



cada membro da CAISAN comentar se teve acesso ao PPA em sua Secretaria, se conseguiu incluir no documento as ações necessárias, ou seja, aquelas de responsabilidade ou parceria da referida Secretaria. A Presidente perguntou à Conselheira Daniela (Secretaria Municipal de Educação), se a mesma participou das discussões do PPA na sua secretaria. Daniela falou que participou das reuniões, porém, não se lembrou de colocar as ações do PLAMSAN no PPA da Educação. Então, a Presidente Elinia explicou como fez para incluir todas as ações no PPA da sua Secretaria e pediu para que Daniela articulasse na Secretaria de Educação, para inclusão das ações previstas no PLAMSAN que são de responsabilidade ou parceria da Secretaria de Educação. Elinia colocou que, no Termo de Adesão ao SISAN, assinado pelo Prefeito Volnei Morastoni, o mesmo se comprometeu perante o Ministério da Saúde, a implementar as ações previstas no PLAMSAN, com base nas disposições constantes no Decreto Federal nº 7.272/2010, bem como nas diretrizes emanadas na Conferência e no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. A Presidente também ressaltou que, as ações somente poderão ser implementadas se estiverem previstas nos Planos Plurianuais das Secretarias. Acrescentou ainda que, a Lei Municipal nº 6.902 de 12/06/2018, que institui a CAISAN, estabelece como atribuição da CAISAN o acompanhamento das propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual, monitorar a destinação de recursos no PPA e LOA (Lei Orçamentária Anual) em ações e programas de interesse da Segurança Alimentar e Nutricional e articular a integração das políticas e dos planos congêneres. Sendo assim, a inclusão das ações do PLAMSAN no Plano Plurianual das Secretarias, é condição *sine qua non* para que a CAISAN possa executar, integralmente, suas atribuições preconizadas nas legislações vigentes. A conselheira

Alessandra Monestel (Secretaria Municipal de Saúde) entrou na reunião às 10h30 e informou a Presidente Elinia que acompanhou apenas uma parte da explicação sobre a importância de garantir no planejamento do PPA, as ações debatidas nos últimos meses nas plenárias da CAISAN. Então, Elinia perguntou para a Alessandra se ela participou da reunião do PPA da Secretaria de Saúde e Alessandra comunicou não ter conhecimento do responsável pelo preenchimento do PPA. A Presidente Elinia enfatizou a importância dos membros não esquecerem as ações do PLAMSAN que são de responsabilidade conjunta das Secretarias afins, como por exemplo, as ações de fornecimento de coffee-break saudável nos eventos públicos, as ações de educação alimentar e nutricional e o reaproveitamento da água da chuva para utilização em prédios públicos. Elinia também apresentou a Justificativa que utilizou no PPA da Secretaria de Assistência Social e, como as ações são afins, se comprometeu a encaminhar para todos a Justificativa, bem como a tabela das ações do PLAMSAN, para facilitar a articulação dos membros para inclusão das ações do PLAMSAN no PPA das respectivas Secretarias. A Presidente também se colocou à disposição, nos próximos dias, para orientações em

Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda Itajaí-SC • 88.301-462
Telefone: (47) 3248-0800 / Ramal: 228
caisan@itajai.sc.gov.br



relação ao PPA, caso necessário. Passando para a próxima Secretaria, a Presidente Elinia perguntou para Rúbia Valéria Ferreira se já estão em articulação com o PPA da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Rúbia, que estava com problemas no áudio, informou no chat que iria se reunir com o membro da CAISAN Giovanni para verificarem, juntos, esta situação. A Presidente Elinia passou a palavra para Juceleia Schmoeller dos Santos (Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana), que se comprometeu em verificar junto à sua Secretaria o andamento do PPA. Elinia se comprometeu a encaminhar mensagem por WhatsApp para a Veterinária Vanessa, o Advogado Giordano e o Secretário César, a fim de fortalecer a importância de incluir no PPA da Secretaria de Agricultura, as ações previstas no PLAMSAN que são de responsabilidade desta Secretaria. Elinia passou a palavra para a Tatiana do SEMASA, que informou que todas as ações contempladas no PLAMSAN já estavam, anteriormente, previstas no planejamento do SEMASA e, inclusive, algumas ações já estavam em fase de implantação. Dando continuidade, a Presidente passou para a Quarta Ordem do Dia: Apresentação de 3 (três) Resoluções de Comitês Técnicos. A Presidente Elinia apresentou aos conselheiros, minutas de Resoluções da CAISAN para instituição de 3 (três) Comitês Técnicos: Comitê Técnico Jurídico, Comitê Técnico Financeiro e Comitê Técnico de Articulação. Comentou sobre a necessidade e a importância de ter na CAISAN, nesta etapa de finalização do PLAMSAN, estes Comitês com o intuito de analisar, de forma técnica, as questões jurídicas, financeiras, responsabilidades e parcerias, deliberadas pela CAISAN e previstas no PLAMSAN. Elinia comentou que, apesar da CAISAN ser composta por um grupo bastante técnico, neste momento há necessidade de assessoria técnica de outras áreas de conhecimento, sendo que não há profissionais destas áreas como membros desta Câmara. A Presidente projetou e compartilhou, entre os presentes, o documento na tela, para realizar a leitura, fazer os ajustes necessários e, se aprovados, encaminhar para as devidas Secretarias. A primeira minuta de Resolução CAISAN nº 01/2021 foi lida pela conselheira Iolanda, a qual cria o Comitê Técnico Jurídico. Após a leitura, a Presidente Elinia perguntou se alguém tem alguma sugestão e a Secretária Executiva Ednéia sugere a inclusão da palavra "votada", no Art 5º, ficando a redação da seguinte forma: Art. 5º - Será lavrada e votada ata de cada reunião, que será arquivada na Secretaria Executiva da CAISAN. Assim, todos de acordo, a Presidente coloca em votação a Resolução CAISAN nº 01/2021, a qual foi aprovada por unanimidade. Elinia passou para leitura e discussão da segunda Resolução. A Secretária Executiva Ednéia realizou a leitura da minuta da Resolução CAISAN nº 02/2021, a qual cria o Comitê Técnico Financeiro. A Presidente Elinia realizou a alteração já solicitada anteriormente e colocou o documento para apreciação na plenária, sendo que o Pleno Colegiado aprovou a Resolução CAISAN nº 02/2021 sem ressalvas. Então, a Presidente passou para a leitura da terceira minuta, a Resolução CAISAN nº 03/2021, que cria o Comitê Técnico de Articulação. A Presidente Elinia fez a

Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda Itajaí-SC • 88.301-462
Telefone: (47) 3248-0800 / Ramal: 228
caisan@itajai.sc.gov.br



alteração já solicitada anteriormente, realizou a leitura do documento na íntegra e colocou para votação, sendo que os membros aprovaram sem ressalvas. Para finalizar, a Presidente passou para a Quinta Ordem do Dia: Palavra Livre. Elinia trouxe a fala de partilhar responsabilidades e juntar forças junto à Gestão para efetivação das ações aprovadas na V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e também, aquelas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, e que foram aprovadas na XII Conferência Municipal de Assistência Social. Encerramento: Às 11h58, a Presidente Elinia deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Ednéia, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí, 12 de Março de 2021.



ATOS DO COMSEA



ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAJAÍ

Ao quinto dia do mês de Março de 2021 (05/03/2021), às 8 horas e 30 minutos, reuniram-se virtualmente pela plataforma Jitsi Meet, em função da pandemia de Covid-19, os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí (COMSEA): Elinia da Silva Mateus e Iolanda Candida Corrêa Cabral (Secretaria Municipal de Assistência Social), Alessandra Monestel e Regina Willrich Palm (Secretaria Municipal de Saúde), Giovanni Felix e Rubia Valéria Ferreira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Vanessa Minsky Bononi (Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana), Daniela Pereira Stocher (Secretaria Municipal de Educação), Rafaela dos Santos Dilly (Associação das Pessoas Portadoras de Doenças Infecciosas e Parasitárias do Estado de Santa Catarina), Elen Cristina Soares Neves (NUCRESS), Andréa Perpétuo Maciel da Costa e Wilson Felício Cipriano (Associação de Amparo às Pessoas com Câncer), Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira (UNIVALI), Tatiana dos Santos Silva Antônio (Associação dos Funcionários da Universidade do Vale do Itajaí), Karla Maria Roza Paulo (ONG Vidas Recicladadas - Casa das Anas), Oswaldo Mafra (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Indústria de Carne e Derivados de Itajaí e Região) e as ouvintes Graziela Regina de Oliveira e Nahyara Porto (Estagiárias do Curso de Nutrição da UNIVALI). A Presidente Elen deu início à reunião cumprimentando e dando boas vindas aos participantes. Na sequência passou para a **Primeira Pauta da Reunião: Levantamento de quórum regimental**. Observando que a participação estava de acordo com o Regimento Interno, a Presidente Elen passou para a **Segunda Ordem do Dia: Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião ordinária virtual de 04 de dezembro de 2020**. A Vice-Presidente Rafaela fez a leitura da ata, que na sequência foi aprovada sem ressalvas. A conselheira Alessandra solicitou que compartilhassem a cartilha de Educação Alimentar e Nutricional, reproduzida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que foi distribuída aos beneficiários do Programa Bolsa Família, juntamente com os kits da alimentação escolar. Elinia lembrou que o exemplar já foi compartilhado com os conselheiros em 01/12/2020, no grupo de WhatsApp deste Conselho, e comentou que fará novamente o compartilhamento do material educativo ao término desta reunião. Prosseguindo, a Presidente passou para a **Terceira Ordem do Dia: Escolha/definição da Segunda Secretária do COMSEA**. Elen justificou a necessidade de alteração da Segunda Secretária do COMSEA, com muito pesar, por conta do falecimento da então Conselheira Juliana Vargas, em decorrência de complicações do Coronavírus. Foi colocado o nome da Conselheira Iolanda à disposição, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, a Presidente conduziu para a **Quarta Ordem do Dia: Formação de Grupo de Trabalho Temporário para elaboração de Parecer do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí - PLAMSAN**. Elen justificou a necessidade de formar o grupo e, após esclarecimentos e ouvindo as

Rua Manoel Dona Ildegado, nº 48 - Foz de Azeite - Itajaí-SC - CEP: 88.301-482
Contatos: (47) 3248-0890 / Ramal: 228 - comsea.itajai@itajai.sc.gov.br



manifestações, o Grupo de Trabalho Temporário foi formado pelas seguintes Conselheiras: Elen Cristina Soares Neves, Rafaela dos Santos Dilly e Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira. Na sequência, passou para a **Quinta Ordem do Dia: Definição do mês para realização do Fórum para Eleição das Entidades Não-Governamentais do COMSEA para Gestão 2022-2023**. O assunto foi discutido e então foi deliberado que o Fórum será realizado em Outubro deste ano (2021). Prosseguindo, a Presidente passou para a **Sexta Ordem do Dia: Definição sobre a realização (ou não) da Conferência SAN+2**. Os conselheiros se manifestaram e deliberaram pela realização da Conferência em outubro, juntamente com o Fórum para Eleição das Entidades Não-Governamentais do COMSEA. Também foi deliberado que o evento será a princípio virtual. No entanto, se até lá a pandemia de Covid-19 estiver controlada, a Conferência SAN+2 será feita de forma presencial. Foi deliberado ainda que será encaminhado ofício para a Secretaria Municipal de Assistência Social, informando sobre a realização da Conferência, para os devidos encaminhamentos que dela demandam. Seguindo, a Presidente passou para a **Sétima Pauta do Dia: Plano de Ação do COMSEA para o ano de 2021**. Após exibição e apresentação do documento, os conselheiros se manifestaram e deliberaram pela aprovação do Plano de Ação, que contempla, entre outras ações, no primeiro semestre de 2021 a

manifestação do COMSEA sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e no segundo semestre a realização do Fórum para Eleição das Entidades Não Governamentais e a Conferência SAN+2. A Presidente Elen, agradeceu e parabenizou a Secretária Elinia pelo empenho nas ações deste Conselho. Prosseguindo, passou para a **oitava Pauta do Dia: Assuntos gerais**. Deixou a palavra livre aos conselheiros presentes. A conselheira Alessandra informou que a partir do dia primeiro de março (01/03/2021), a Nutricionista Gislene passou a compor a equipe da Diretoria de Vigilância Sanitária e, para assumir o local de trabalho da Nutricionista na Atenção Básica, foi chamado do concurso público vigente mais 1 (um) profissional Nutricional para compor a equipe de servidores da Secretaria Municipal de Saúde. A Conselheira Elinia, que já atuou como Nutricionista na Diretoria de Vigilância Sanitária por 14 (catorze) anos, reforçou a importância deste profissional na composição da equipe de Vigilância Sanitária no município, para implementação de ações de Segurança Alimentar e Nutricional, previstas no PLAMSAN e que são de responsabilidade da Diretoria de Vigilância Sanitária, como a Capacitação em Boas Práticas na Manipulação de Alimentos voltada aos Manipuladores de Alimentos, o Programa EDUCANVISA, a fiscalização do cumprimento da "Lei das Cantinas Saudáveis" (Lei Estadual nº 12.061 de 18/12/2001). Destacou que a inclusão desta técnica na equipe, certamente contribuirá para as questões relacionadas aos aspectos higiênicos-sanitários e de segurança dos alimentos no município de Itajaí. Não havendo mais manifestação, e tendo concluída toda a pauta, às 10 horas a Presidente do COMSEA declarou encerrada a reunião e eu, Iolanda Candida Corrêa Cabral, Segunda Secretária do COMSEA, lavei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí, 05 de Março de 2021.

Rua Manoel Dona Ildegado, nº 48 - Foz de Azeite - Itajaí-SC - CEP: 88.301-482
Contatos: (47) 3248-0890 / Ramal: 228 - comsea.itajai@itajai.sc.gov.br

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Homologo os atos praticados pela Pregoeira, quanto ao Processo Licitatório nº 01/2021, referente ao Pregão Presencial nº 01/2021, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa:

AUTO POSTO DA TUCHA LTDA.
CNPJ nº 00.826.618/0001-05

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E DO GRUPO MOTO GERADOR A DIESEL PERTENCENTE À CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ/SC DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DETALHAMENTOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Litro	2.910	Gasolina comum tipo "C". Conforme Portaria da ANP nº 309, de 27/12/2001.	R\$ 5,299	R\$ 15.420,05
02	Litro	800	Diesel S-10. Conforme Portaria da ANP nº 65 de 12/12/2011.	R\$ 4,081	R\$ 3.264,80
VALOR TOTAL					R\$ 18.684,85

Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 7º inciso IV do Decreto Legislativo nº 693/2014.

Itajaí (SC), 13 de abril de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí/SC • CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br • Acesso ao site: www.cvi.sc.gov.br





PORTARIA Nº 127/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora KELLY CRISTIANE MARINASCO, matrícula nº 64, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”, pelo período de 04 (quatro) dias, de 15.03 a 18.03.2021, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de abril de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 128/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor FELIPE DA COSTA, matrícula nº 76, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Analista de Comunicação Social”, pelo período de 07 (sete) dias, de 16.03 a 22.03.2021, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de abril de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 131/2021

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

NOMEAR DÉBORA SILVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B, a contar de 08 de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de abril de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 01/2020 – Segundo Termo Aditivo
Contratada: ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. (CNPJ: 76.674.704/0001-01)
Objeto: Reajuste c/c Repactuação.
Valor total: R\$ 19.976,40 (dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 27/02/2021 a 26/02/2022.
Fundamento legal: Art. 65, inciso II e §8º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 12/04/2021.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2021
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
(CNPJ nº 79.283.065/0001-41)

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços específicos de limpeza a serem realizados na área edificada, áreas comuns, entornos, gabinetes parlamentares e átrio do edifício sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, com fornecimento de equipamentos, relativos ao Lote 01, com quantitativos e condições que integram o edital, e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 10/2020 e seus anexos.

Valor: R\$ 254.899,44 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: de 23/04/2021 a 22/04/2022.
Fundamento legal: De acordo com Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 05/04/2021.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações e Contratos e Compras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2021
Contratada: OBSERVES SERVIÇOS EIRELI
(CNPJ nº 26.412.260/0001-68)

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços específicos de limpeza a serem realizados na área edificada, áreas comuns, entornos, gabinetes parlamentares e átrio do edifício sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, com fornecimento de equipamentos, relativos ao Lote 02 e Lote 03, com quantitativos e condições que integram o edital, e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 10/2020 e seus anexos.

Valor: R\$ 39.275,40 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
Vigência: de 23/04/2021 até 22/04/2022.



Fundamento legal: De acordo com Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 05/04/2021.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações e Contratos e Compras

ERRATA AO CONTRATO Nº 02/2021

Ao Contrato nº 02/2021, celebrado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, e a empresa MA MÍDIAS LTDA., que tem por objeto contratação de 24 (vinte e quatro) assinaturas anuais, sendo 11 (onze) assinaturas na versão impressa, e de 13 (treze) assinaturas na versão on-line, do Jornal "Diário do Litoral" (Diarinho), para a Câmara de Vereadores de Itajaí/SC.

Cláusula Sétima – Da Vigência

Onde se lê:

7.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 24 de março de 2021.

Leia-se:

7.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Obs.: A assinatura do presente contrato ocorreu em 30/03/2021.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2020

Ao Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 01/2020, celebrado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, e a empresa ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com dedicação exclusiva de mão de obra, no regime de empreitada por preço global, para o sistema de climatização e ventilação, da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Onde se lê:

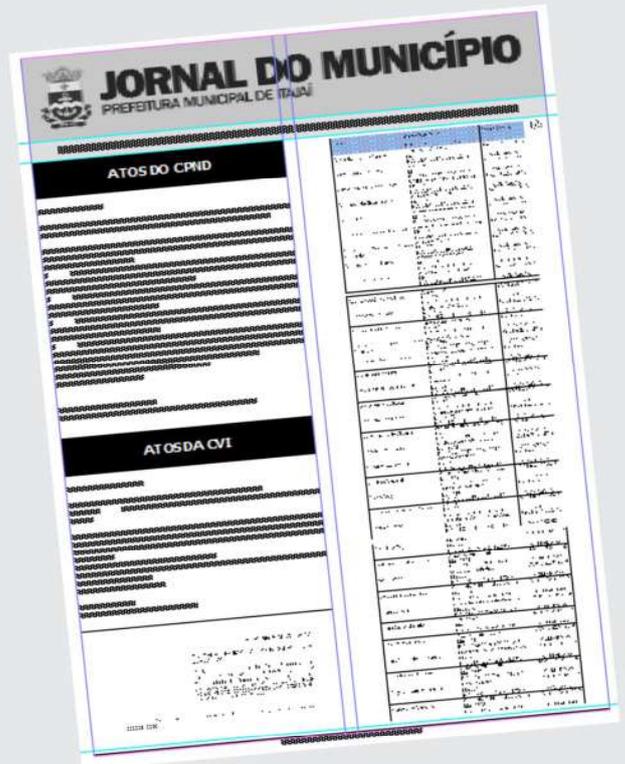
4.2. O valor total do presente termo aditivo incluindo o reajuste anual e a repactuação será de R\$ 40.545,36 (quarenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 252.597,24 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme segue planilha.

Leia-se:

4.3. O valor total do presente termo aditivo incluindo o reajuste anual e a repactuação será de R\$ 19.976,40 (dezenove mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 232.028,28 (duzentos e trinta e dois mil vinte e oito reais e vinte e oito centavos), conforme segue planilha.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

O NOSSO JORNAL!





ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FEAPI



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 003/2021 – RESULTADO

Comunica o resultado para o Credenciamento destinado a integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutoria para os cursos a serem ofertados pela FEAPI.

O Superintendente Administrativo das Fundações, Normélio Pedro Weber, através da Diretora Executiva da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI, Ivana Reis Teixeira, vem através deste, comunicar o resultado do Credenciamento destinado a integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutoria para os cursos a serem ofertados pela FEAPI, conforme segue:

EIXO TECNOLÓGICO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Linguagens	1. Libras.	Central Libras Brasil Treinamentos Ltda.	Desclassificada pela ausência de documentos listados no item 4.2.1 do Edital nº 003/2021.	-
	2. Francês	Não houve inscritos para esta Área de Conhecimento.		
	3. Espanhol.	Antonio Luciano de Jesus	56,5	1º
	4. Inglês.	Daniela Dias Azevedo	74,5	1º
	5. Português para imigrantes haitianos.	Não houve inscritos para esta Área de Conhecimento.		
Gestão e Negócios	6. Administração, Finanças, Logística, Empreendedorismo.	Daniela Haendchen Santos	84,0	1º
		Camila Machado	83,0	2º
		Raulino Pedro Gonçalves	78,5	3º
		Ednilson Lopes da Silva	71,0	4º
		Jorge Altair Guedes	69,5	5º
		Fernando Augusto Rosa Filgueiras	65,0	6º
		René Gomes Cardoso	62,0	7º
		Alda Rodrigues Santana	54,5	8º
		Nelson Alves Junior	Desclassificado pela ausência de documentos listados no item 4.2.1 do Edital nº 003/2021.	-

1



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EIXO TECNOLÓGICO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	7. Publicidade, Marketing Digital, Gestão de Tráfego, Gestão de Redes Sociais, Desenvolvimento de Produtos Digitais.	Silvio de Mello	Desclassificado pela ausência de documentos listados no item 4.2.1 do Edital nº 003/2021.	-
		Daniela Haendchen Santos	78,0	1º
		Gisele Magrini Garcia	70,5	2º
		Raulino Pedro Gonçalves	69,0	3º
		Jorge Altair Guedes	52,5	4º
		Fernando Augusto Rosa Filgueiras	50,0	5º
Turismo, Hospitalidade e Lazer	8. Funcionamento dos serviços de hospedagem e eventos (Recepção, reservas, governança, procedimentos de higienização e arrumação, operacionalização de eventos e serviços).	Gisele Magrini Garcia	78,5	1º
Diversificado	9. Comportamento, Gestão de Conflitos, Relações Interpessoais, Motivação e Desenvolvimento Pessoal.	Guilhermy Joseph Evaristo da Costa	66,5	1º
		Fernando Augusto Rosa Filgueiras	65,0	2º
		Ednilson Lopes da Silva	63,5	3º
		Delciane Ricas Campos	50,5	4º
		Silvio de Mello	Desclassificado pela ausência de documentos listados no item 4.2.1 do Edital nº 003/2021.	-
	10. Legislações diversas (Direitos Humanos, Direitos do Idoso, Direitos da Mulher, Direito Ambiental, Direitos do Trabalhador, etc.).	Lucilaine Ignacio da Silva	97,5	1º
		Welliton Bruno Pontes Pizzatto	63,5	2º
		Sidney Gabriel	60,0	3º
		Leandro Archilenger Leite	50,0	4º
		Ronaldo Antonio Carlos	58,0	1º
		Carla Cristina Moreira	51,0	2º
11. Defesa pessoal.				

2



EIXO TECNOLÓGICO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	12. Operador de empilhadeiras de pequeno e médio porte.	Leandro Archilenger Leite	53,5	1º
		Douglas Debarba	51,5	2º
	13. Funileiro de calhas (Calheiro).	Não houve inscritos para esta Área de Conhecimentos.		
Ambiente e Saúde	14. Cuidados Básicos de Saúde; Higiene; Primeiros Socorros; Administração de medicação oral e tópica; SUS; Tipos de deficiência (física, visual, auditiva, intelectual e múltipla).	Jamile Eugenia Caporasso	78,5	1º
		Daniela Dias Azevedo	79,0	1º
		Leticia Zorzi Rama	78,0	2º
		Luana Caroline Munster	76,0	3º
		Emerson Fritzen da Silva	71,5	4º
	15. Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.	Beatriz Fernanda Chinchila Cartagena	Desclassificada pela ausência de documentos listados no item 4.2.1 do Edital nº 003/2021.	-
		Jamile Eugenia Caporasso	Desclassificada por não atender aos requisitos mínimos estabelecidos no item 5.2 do Edital nº 003/2021.	-
		Leandro Archilenger Leite	Desclassificado pela ausência de documentos listados no item 4.2.1 do Edital nº 003/2021.	-
		Silvio de Mello	Desclassificado pela ausência de documentos listados no item 4.2.1 do Edital nº 003/2021.	-
		Maila Molinari	70,0	1º
16. Cuidados com animais de pequeno e médio porte.	Douglas Debarba	60,5	1º	
Informação e Comunicação	17. Noções de informática e operação de computadores.	Douglas Debarba	60,5	1º
		Gabriel de Mello	Desclassificado pela ausência de documentos listados no item 4.2.1 do Edital nº 003/2021.	-

3



EIXO TECNOLÓGICO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	18. Reparação de Redes, Suporte e Manutenção de Computadores.	Douglas Debarba	60,5	1º
		Gabriel de Mello	Desclassificado pela ausência de documentos listados no item 4.2.1 do Edital n 003/2021.	-
	19. Desenvolvimento de aplicativos computacionais, com foco em dispositivos móveis.	Odilon Honorato Francisco Filho	75,5	1º
		Douglas Debarba	60,5	2º
	20. Agricultura orgânica; Produção de plantas aromáticas e medicinais; Produção de sementes, mudas e árvores frutíferas.	Leticia Zorzi Rama	78,0	1º
		Leandro Archilenger Leite	54,0	1º
Recursos Naturais	21. Operador de máquinas agrícolas (Trator, Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica, Patrola Motoniveladora).	Jovita Rocha Tomas	67,5	1º
		Alda Rodrigues Santana	57,5	2º
Produção Cultural e Design	22. Vestuário; Processos de fabricação de peças do vestuário (desenho, modelagem, elaboração de ficha técnica, pilotagem, preparação de enfiesto, técnicas de corte, costura e acabamento); Operação de máquinas e equipamentos utilizados na indústria de confecção; Preparação e regulação do maquinário utilizado na confecção de vestuários; Aviamentos necessários para confecção.	Jovita Rocha Tomas	67,5	1º
		Alda Rodrigues Santana	57,5	2º

4



EIXO TECNOLÓGICO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Segurança	23. Segurança no Trabalho; Normas Regulamentadoras (NR).	Leandro Archilenger Leite	60,0	1º
		Douglas Debarba	50,5	2º
-	-	Mayckon Ricardo Paulo	Desclassificado por se inscrever em Área de Conhecimento não existente no item 5.2 do Edital nº 003/2021.	-

Itajaí, 12 de abril de 2021.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL



ATA –PROJETOS/ RECURSOS DA LEI DE INCENTIVO à CULTURA 2021

RESPOSTAS DOS PARECERISTAS TÉCNICOS AOS RECURSOS APRESENTADOS AO RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL 013/2020

Findado o período para apresentação de recursos referente ao resultado preliminar da Lei de Incentivo à Cultura 2021, a equipe da Fundação Cultural de Itajaí listou os recursos e os dividiu por área. Foram registrados o total de **23 recursos**, distribuídos da seguinte forma: **01 (um) recurso na área de Artes Integradas; 02 (dois) recursos na área de Audiovisual; 01 (um) recurso na área de Cultura Popular; 01 (um) recurso na área de Dança; 06 (seis) recursos na área de Expressões Afro-Brasileiras; 03 (três) recursos na área de Literatura; 03 (três) recursos na área de Música; 01 (um) recurso na área de Patrimônio Material, Imaterial e Acervo; e 05 (cinco) recursos na área de Teatro e Circo.** Dentre estes, **04 (quatro) deles** estavam relacionados a projetos **desclassificados** por conta de pendências administrativas, com pendência na entrega de prestação de contas de edições anteriores da LIC. Os outros **19 recursos foram enviados por e-mail**, no dia 31 de março, aos pareceristas técnicos, para análise e resposta ao recurso no prazo máximo para envio das análises para o dia 6 de abril de 2021. Além disso, identificou-se um equívoco no resultado preliminar, em que faltou destinar cinco cotas de R\$20 mil reais a projetos de proponentes já contemplados pela LIC, restando R\$100 mil reais do total previsto para 2021, equivalente a R\$1,3 milhão de reais. Assim, reorganizou-se o resultado, passando então os cinco primeiros suplentes da respectiva cota à condição de titulares/ aprovados.

A partir daí, os técnicos avaliaram e deram encaminhamentos que resultaram em mudanças na pontuação do projeto, status e resultado final. José Diego da Silva, parecerista técnico de Artes Integradas, respondeu ao recurso apresentado pelo proponente do projeto **"Sonolenta ou como lamber superfícies além dos cotidianos talheres"**, concorrente à cota de R\$35 mil reais, argumentou e foi **desfavorável ao recurso**, mantendo a nota publicada no resultado preliminar e a condição de suplente. Anna Carolina Faria Lirio, parecerista de Audiovisual, descreveu os motivos, **indeferiu o recurso** e manteve a nota do projeto **"Pesquisa de Longa Metragem: Nina e a adorável jornada dos sonhos"**, concorrente à cota de R\$50 mil reais, desclassificado pela pontuação abaixo da nota de corte prevista no edital. Anna Carolina respondeu ainda ao recurso do projeto **"Lena, desenvolvimento de roteiro de longa-metragem de ficção"**, na cota de R\$20 mil reais, pontuando justificativas e critérios discutidos na seleção em conjunto, **indeferiu o recurso** mantendo a nota. Porém, no caso deste último projeto, por tratar-se do quinto suplente da cota em que foi identificado o equívoco, o mesmo passou a integrar a **lista dos aprovados**. Na área de Cultura Popular, a entidade proponente do projeto **"Sétimo Itajaí Feito a Mãos"** encaminhou recurso, mas por se tratar de desclassificação motivada por **pendência administrativa**, o mesmo não foi encaminhado à parecerista técnica, será apresentado diretamente à Comissão Itajaíense de Avaliação de Projetos Culturais (CITAC). Na área de Dança, a parecerista Ana Beatriz



Magalhães Mattar, em resposta ao recurso enviado pelo proponente do projeto "Dança e Vida", **manteve o seu parecer** e nota, que mantém a proposta na condição de suplente.

Na área de Expressões Afro-Brasileiras, houve registro de recurso do projeto **"5º Festival de Culturas Afro do Vale do Itajaí"**, porém, por existir **pendência administrativa** do proponente, o caso não foi levado para a parecerista técnica e também será exposto diretamente à CITAC. Em Expressões Afro-Brasileiras, outros cinco projetos submeteram recurso. A parecerista técnica Aline Galantini Silva respondeu detalhadamente todos eles, elencando e comentando os itens apontados nos recursos, e **indeferiu todos os cinco**, mantendo a pontuação e a condição divulgada no resultado preliminar, sendo eles: 1) **"Odoya e seus mistérios em Santa Catarina: um axé pós pandemia"**, que disputou a cota de R\$35 mil reais; 2) **"Afroarte"**, concorrente à cota de R\$30 mil; 3) **"Dança dos Orixás do Panteão Africano"**, que disputou a cota de R\$25 mil reais; 4) **"Exposição Resgate Histórico da Cultura Afro de Itajaí"**, concorrente à cota de R\$25 mil reais; 5) **"Cultura da Capoeira"**, inscrito para concorrer à cota de R\$20 mil reais. Na área de Literatura existiu recurso apresentado pelo proponente do projeto **"Palavras Periféricas"**, concorrente à cota de R\$20 mil reais, cujo proponente possui **pendência administrativa** e o caso também será exposto diretamente à CITAC. Ainda na área de Literatura, a parecerista técnica Juliana Ben Brizola da Silva **indeferiu o recurso** submetido pelo proponente do projeto **"4 Estações – publicação e lançamento de livro"**, da cota de R\$25 mil reais, mantendo a nota inicialmente dada à proposta. Já no recurso relativo ao projeto **"Além do Encanto"**, concorrente à cota de R\$20 mil reais, Juliana revisou a condição de desclassificado, pois foram localizados os currículos da equipe enviados já na inscrição, antes não localizados pela parecerista. Neste caso, o projeto classificou-se como quarto suplente da cota em que foi identificado o equívoco no resultado preliminar. Por isso, o mesmo passou a integrar a **lista dos aprovados**.

Na área de Música, o parecerista técnico Téo Massingnan Ruiz, em resposta ao recurso do projeto **"As Baquetas"**, concorrente à cota de R\$30 mil reais, **revisou a nota dada** ao projeto, mas a pontuação manteve a proposta na condição de suplente. O parecerista analisou ainda os recursos dos projetos **"Abraço"**, na cota de R\$30 mil reais, e **"Singles e Visualizers"**, na cota de R\$20 mil reais, ambos desclassificados por ausência de links na proposta, questão revista pelo parecerista que, ao localizar os links, **revisou as notas** e os projetos agora passam a constar como suplentes.

A parecerista Giane Maria de Souza, da área de Patrimônio Material, Imaterial e Acervo, respondeu ao recurso apresentado pelo proponente do projeto **"Livro História de Itajaí – Vol.2"**, concorrente à cota de R\$40 mil reais, explicou o que a motivou a manter seu parecer, nota e desclassificação da proposta.

Por fim, na área de Teatro e Circo, registrou-se recurso relativo ao projeto **"Criança Viada Show"**, concorrente à cota de R\$30 mil reais, que será submetido diretamente à CITAC, pois o proponente tem **pendências administrativas** com pendência na prestação de contas de edição anterior do edital. A parecerista técnica da área, Simone Veloso de Figueiredo Soares, avaliou e **indeferiu o recurso** apresentado pelo proponente do projeto **"COM AMOR – para infância"**, que disputou a cota de R\$40 mil, **mantendo o seu parecer e nota**. Em



contrapartida, diante do recurso do proponente do projeto **"Os meninos da Rua Paulo"**, da cota de R\$35 mil reais, a parecerista de Teatro e Circo, deferiu o recurso, revisou a nota e a proposta passou do status de **suplente para selecionado**. Simone deferiu o recurso referente ao projeto **"Risco em Movimento"**, da cota de R\$25 mil, justificando que os links dos vídeos dos espetáculos na íntegra foram enviados conforme prevê o edital, mas ficaram



escondidos na plataforma. Sendo assim, o projeto teve a nota revisada e passou a figurar entre **os contemplados**. A parecerista analisou, acatou ainda parcialmente o recurso, revisando a nota do projeto **"Ainda estamos aqui: pesquisa e intercâmbio"**, concorrente à cota de R\$20 mil reais, mas a proposta permanece em **suplência**.

Após este processo de análise e revisão geral, resultaram aprovados os projetos abaixo relacionados.

Cotas R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) – 02 (dois) projetos contemplados

Área	Projeto	Proponente	Nota
Artes	5º FESTINFANTE - Festival de Teatro e Artes Integradas para a Infância	Andréa de Almeida Rosa	108
Audiovisual	RINHA Web Série	Rafael Orsi de Melo	98

Cotas R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) – 06 (seis) projetos contemplados

Área	Projeto	Proponente	Nota
Cultura Popular	4ª Semana Cultural Lusitana – Conexão Itajaí x – Portugal	Graziela Pereira	105
Cultura Popular	5ª Cultura Popular - Formação e partilha	Natália Pereira	104
Música	Coro Vozes do Vale canta Gloria de Vivaldi	Associação Coral Vozes do Vale	102
Teatro e Circo	Conexões Contemporâneas - 4ª edição	Mauro Sérgio Santos Filho	99
Teatro e Circo	Isso que a gente faz não tem mais?	Cia Experimentus Teatrais	95
Teatro e Circo	Cabará Ralé	Denise da Luz	95

Suplentes:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Teatro e Circo	COM AMOR - para infância	Porto Cênico	92
Artes Integradas	Casa de Ferrero, a Saga	Hang Ferrero	89



Cotas R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) – 04 (quatro) projetos contemplados

Área	Projeto	Proponente	Nota
Literatura	Prosa e Verso na Cena Literária de Itajaí – Passado e Presente	André Marcos Vieira Soltau	103
Música	Ritmos Brasileiros em Forma de Rudimentos	Mario Cesar Nascimento Jr.	102
Dança	1ª Festival de Dança Eduxi - 100% online	Natan Pereira	96
Teatro e Circo	Os Meninos da Rua Paulo	Anchieta Arte Cênica	95

Suplentes:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Teatro e Circo	Pléc e a criação do mundo	Leandro Luiz de Maman	94
Artes Integradas	Sonolenta ou como lambar superficies além dos cotidianos talheres	Romy Huber Pradi	91

Cotas R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) – 05 (cinco) projetos contemplados

Área	Projeto	Proponente	Nota
Artes visuais	Arquivo Público	Sarah Zewe Uriarte	105
Audiovisual	Webserie pro mercado Audiovisual	Café Maestro Estúdio Musical Ltda ME	102
Audiovisual	O Haiti é aqui	Yana Souza Lima	100
Cultura Popular	6ª edição do CAPOEZADE	Edson Souza	100
Dança	Dançando e Vivendo	Associação de Dança Tríade	99

Suplentes:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Música	As baquetas	Rafael Cleiton	92
Música	Abraço	Vitor Soltau	77
Música	The Headcutters - álbum autoral e vídeo documental	Leandro Barbata	61



Cotas R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) – 10 (dez) projetos contemplados

Área	Projeto	Proponente	Nota
Artes	Seminário de Produção Cultural	Karoline Gonçalves	107

Integradas	1º Encontro Nacional de Poesia, Folclore e Ancestralidade	Ana Clara Ferreira Marques	109
Literatura	Histórias no Museu: Contações com autoras itajaienses	Fabricio de Carvalho	105
Música	Cor do Canto	Rafael de Góes	98
Teatro e Circo	Risco em Movimento	Risco Teatro	98
Teatro e Circo	Memória, história, teatro e resistência	Téspis Cia de Teatro	96
Literatura	Sopros Literários	Ativa Rede Educação e Cultura	96
Música	Album Poema Suspenso	Claudio Roberto Pereira Jr.	96
Teatro e Circo	Três	Charles Augusto de Oliveira	95
Música	Pim e Pom: publicação do livro digital audiovisual	Débora Mazoti dos Santos	94

Suplentes:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Teatro e Circo	O Meu Pé de Laranja Lima	Ana Luiza Marcolina	91
Literatura	4 Estações – Publicação e Lançamento de Livro	Nilson Weber	90
Teatro e Circo	Ainda estamos aqui: pesquisa e intercâmbio	Leandro Cardoso	90



Cotas R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) – 16 (dezesseis) projetos

Artes Integradas	Projeto A caminho de casa - Arte e feminismo	Camila Francine Gonçalves	107
Música	10 anos de variações brasileiras	Ricardo Cappra Pauletti	106
Artes Integradas	11 Tempos de Eranos	Sandra Regina Coelho	105
Patrimônio	Braços negros na Foz do Iguaçu: Ensaios históricos 1871-1905	José Bento Rosa da Silva	105
Patrimônio	Epitáfios, lápides e memórias	André de Oliveira Pinheiro	105
Literatura	Criando Rizomas: chamadas de originais	Rizoma Projetos Editoriais	104
Artes Integradas	Café com Mágica	William Fedrizzi Lima	97
Teatro	Temporada Contestados	Companhia Mútua Teatro e Animação	95
Literatura	Literatura de Colo: "Vento" e "Chuva"	Caroline Carvalho	94
Música	Parei de rezar	Ronaldo Jesus dos Santos	94
Música	The little album	Larissa Bittencourt Marinho	93
Culturas Populares	Boi de Mamão: Cidade Nova - A Bernúncia é de Itajaí	Priscila Regina Reges	92
Música	Confluência Duo	Djalma Bianco Cordeiro	91
Literatura	Livro Além do Encanto (livro + ações)	Vivaldo Terres	87
Artes Integradas	Show O fantástico mundo da imaginação	Clube Rodas de Ouro	83
Audiovisual	Lena - Desenvolvimento de Roteiro de Longa Metragem de Ficção	Antonio Carlos Floriano	81

Cotas R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) – 5 (cinco) sendo aqueles que nunca foram contemplados em edições passadas do Edital.

Área	Projeto	Proponente	Nota
Expressões Afro-Brasileiras	Maesria do Flow-A Batalha	Andressa Araújo Galidino da Rocha	106
Artes Integradas	Co-fundir: pesquisa e criação	Lucas de Paula de Goes Silva	104
Literatura	Forasteira	Mabel Pessoa Spindola	102
Música	Carrego Sonhos	Jessyca Aline Strobel	98
Artes Visuais	Poética Digital	Rafaela Sacavem	94



Suplentes:

Artes Visuais	"Meu Corpo tem desejos e eles vazam de mim"	Nestor Varela Junior	88
Literatura	Emboscada em prosa e verso	Kátia Regina do Nascimento	84
Audiovisual	PRIMEIRO O ROTEIRO: Processo de formação através da escrita de roteiro de série humorística	Adriano Magalhães Machado	78
Literatura	Livro Entreguei meu ouro	Paulo Giovani Sagaz	77
Música	Singles e visualizers	Bruce de Azeredo Marques	73
Literatura	O boi de mamão não está bem	Edmara Gazaniga	71
Literatura	Livro Memória 150 anos de Itajaí	Márcio Reiser	70
Artes Visuais	Museu: imagens em gravuras	Augusto Garcia Raio	65
Dança	Dança e Vida	Esteliano Henrique	67



Gomes CV

Desclassificados

Cotas R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Observação
Expressões Afro-Brasileiras	5º Festival de Culturas Afro do Vale do Itajaí	Reinaldo Alfeu Alves Velasques	DESCLASSIFICADO
Artes Visuais	Catálogo - I Bienal Black Brazil Art e Residência Artística Virtual Black Brazil Art	Patrícia Brito Knecht - Black Brazil Art	DESCLASSIFICADO
Audiovisual	Pesquisa/longa-metragem: Nina e a Adorável Jornada dos Sonhos	Liziane Bortolatto	DESCLASSIFICADO
Patrimônio	Nova Exporgrafia para a Sala do Poeta Bento Nascimento	Freguesia Produção Cultural Ltda	DESCLASSIFICADO
Patrimônio	Livro: "Eles e Elas Fizeram e Fazem a História de Itajaí"	Azor de Oliveira	DESCLASSIFICADO

Cotas R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Observação
Artes Integradas	Projeto Bezabel	Diego dos Santos	DESCLASSIFICADO
Patrimônio	Histórias de Itajaí - Vol.2	Beling e Castro Ltda ME	DESCLASSIFICADO



Cotas R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Observação
Culturas Populares	Sétima Itajaí Feito a Mão –	Associação dos Artesãos de Itajaí	DESCLASSIFICADO
Expressões Afro	Odoya e seus mistérios em Santa Catarina - Um axé pós pandemia	André Trindade Vieira	DESCLASSIFICADO
Teatro e Circo	Casa - Teatro para Bebês	Valéria Maria de Oliveira	DESCLASSIFICADO
Audiovisual	3 Horas de Itajaí	Lallo Valverde Bochino	DESCLASSIFICADO
Audiovisual	Documentário na Rota do Lixo	Bernardo Torres Portela	DESCLASSIFICADO

Cotas R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Observação
Expressões Afro	AfroArte	Instituto Sorrir	DESCLASSIFICADO
Música	Semana da criança - um passeio pela MPB	Anthonyella Laureano Dezidério	DESCLASSIFICADO
Teatro e Circo	Criança Show	Viada Olivetto	DESCLASSIFICADO
Artes Integradas	Conexão Campo	Arte- Maria de Lourdes Garcia	DESCLASSIFICADO

Cotas R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Observação
Patrimônio	Digitalização de acervo do Coral	Associação Coral Villa	DESCLASSIFICADO

Área	Projeto	Proponente	Observação
Expressões Afro	Villa Lobos	Lobos	DESCLASSIFICADO
Expressões Afro	Exposição Resgate Histórico da Cultura Afro de Itajaí	Neusa Melissa do Espírito Santo	DESCLASSIFICADO
Expressões Afro	Dança dos Orixás do Panteão	David Ruan Costa Nunes	DESCLASSIFICADO
Música	Batucaçu 2021 - Orquestra de Baterias Itajaí	Mário Jorge Bandeira de Carvalho	DESCLASSIFICADO
Audiovisual	Do storie à história: o empoderamento da juventude por meio do audiovisual	João Francisco de Borba	DESCLASSIFICADO
Artes Visuais	Itajaí de Todas as Cores	Acídes Ramos de Oliveira	DESCLASSIFICADO

Cotas R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Observação
Literatura	Palavras Periféricas	Traços & Capturas	DESCLASSIFICADO
Expressões Afro-Brasileiras	Cultura da Capoeira	Joacir Centurião	DESCLASSIFICADO
Expressões Afro-Brasileiras	Samba de Ogunhê	Adriana Vargas	DESCLASSIFICADO
Literatura	Livro O maior blefe do mundo	Álvaro Castro	DESCLASSIFICADO
Audiovisual	Sarau Paraquedas Coloridas	Aline Cristina Tilton	DESCLASSIFICADO
Audiovisual	360º Graus Casa da Cultura Dide Brandão	Edson dos Santos	DESCLASSIFICADO
Expressões Afro-Brasileiras	Batizado Alunos Mestre Barranca	Edson Ribeiro	DESCLASSIFICADO
Música	Vocriarte	Bruno Portes	DESCLASSIFICADO
Música	Gravação de singles e vídeos clips - Victor Praun	Victor Hugo Praun	DESCLASSIFICADO



Área	Projeto	Proponente	Observação
Literatura	Retorno ao holos: uma redescoberta da totalidade	Mariana Ferret	DESCLASSIFICADO
Artes Integradas	"ELAS": uma junção de arte e empoderamento feminino.	Silvia Anabel Santana Diaz	DESCLASSIFICADO
Música	Music show: Passeio musical no mês da criança	Associação Proarte de Itajaí	DESCLASSIFICADO
Teatro e Circo	A Escola vai ao Teatro	Daiane Aparecida Reinauer	DESCLASSIFICADO
Audiovisual	Sabor e memória – a culinária papa-siri	Giovani James Colsani	DESCLASSIFICADO
Música	Nada para num instante	Gustavo Barbosa	DESCLASSIFICADO
Música	ABC da Gaita Ponto	LUCIANO DICHEI GUARISE	DESCLASSIFICADO
Música	Tom Peixeiro tocando a praça	Marcos Roberto da Silva Innocenzo	DESCLASSIFICADO
Música	Programa "Quarta feira do barulho" com Legião Gaúcha	Stefani Mendes	DESCLASSIFICADO
Teatro e Circo	Marcas da alegria	Dhescika Feitosa da Silva Pereira	DESCLASSIFICADO
Teatro e Circo	Circo na pandemia	Tatiano Maria Bonato dos Santos	DESCLASSIFICADO
Teatro e Circo	Circo é festa	Aldemar Almeida	DESCLASSIFICADO

Itajaí, 07 de abril de 2021.

Sumaila de Aguiar

Anna Carolina Faria de

Ma. Flávia de

[Signature]

[Signature]

Ana B. Trindade

José Augusto de Silva



ATA – SELEÇÃO DOS PROJETOS DA LEI DE INCENTIVO A CULTURA 2021

EDITAL 013/2020 – LIC 2021

PLENÁRIA CITAC – PÓS RECURSOS - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Data: 08/04/2021

Grupo: Comissão Itajaiense de Avaliação de Projetos Culturais - CITAC

Local: Superintendência Administrativa das Fundações de Itajaí

Horário de início: 15h

Horário de término: 17h

Membros	REPRESENTAÇÃO
Normélio Pedro Weber	Fundação Cultural de Itajaí
Evelise de Moraes Ribas	Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí
Patrícia Argus	Secretaria Municipal de Educação
Thais Aureliano Rafael Machado	Procuradoria do Município
Waldyr da Rocha Santos Júnior	Gabinete do Prefeito



As quinze horas do dia oito de abril de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala da Superintendência Administrativa das Fundações de Itajaí, os membros da Comissão Intajense de Avaliação de Projetos Culturais – CITAC e em sala on-line, sendo que as senhoras Evelise de Moraes Ribas, Patrícia Argus e Thais Aureliano Rafael Machado participaram da reunião de forma remota, pela plataforma Google Meet, por conta de impedimentos para acompanhar a conversa presencialmente por conta do cenário pandêmico. O senhor Normélio Pedro Weber, presidente da CITAC, explicou que houve um período para apresentação de recursos relativo ao resultado preliminar divulgado da Lei de Incentivo à Cultural de Itajaí. Sendo assim, passou a palavra para a assessora da Fundação Cultural de Itajaí, Natália Uriarte Vieira, que leu na íntegra a ata resultante do processo de resposta por parte dos pareceristas técnicos, aos recursos impetrados por proponentes. Finalizada a leitura, a diretora executiva da Fundação Cultural de Itajaí, Schibian Philemon Oliveira Costa, reiterou sobre o processo e informou à Comissão que as respostas dos pareceres foram impressas junto das propostas e documentos carregados no Sistema Prosas, estando estes à disposição de todos os integrantes da CITAC para consulta. A diretora frisou ainda que todos os proponentes que submeteram recurso (total de 23) serão respondidos por e-mail, logo após a publicação do resultado final da LIC 2021, cabendo à CITAC a análise e decisão final a respeito dos recursos.

Feito isto, expôs-se à Comissão duas denúncias que chegaram por meio da Ouvidoria, de forma anônima, relacionadas aos projetos "Braços negros na Foz do Iguaçu: Ensaios históricos 1871-1905", cujo o proponente é José Bento Rosa da Silva, e "10 anos de variações brasileiras", proposto por Ricardo Cappra Pauletti. Foram apresentadas as denúncias, documentos relacionados e informações que levaram a Comissão a discutir os casos. Sobre José Bento Rosa da Silva, a denúncia alegou que o mesmo não residia nos últimos dois completos anos em Itajaí devido à ocupação de cargo público em outro Estado. Com base nisto, a equipe da Fundação Cultural de Itajaí entrou em contato com o proponente e solicitou que o mesmo enviasse os comprovantes e respondesse à questão. Ele enviou os comprovantes, afirmando ter residência fixa no endereço indicado no projeto e



de que a cidade nunca deixou de ser seu local de residência fixa. Já em relação ao Ricardo Cappra Pauletti, a denúncia apontou que ele não poderia ser contemplado no edital por ser professor do Conservatório de Música Popular de Itajaí Carilinhos Nielues. Sobre isto, Normélio confirmou que Pauletti é professor do Conservatório, mas explicou que ele não é servidor público, que sua contratação está vinculada à Proarte de Itajaí, entidade que recebe recursos por meio de chamamento público. Diante das justificativas apresentadas, os integrantes da Comissão debateram amplamente os casos e julgaram como improcedentes as denúncias.

Destacou-se então sobre os casos com pendências na prestação de contas de edições anteriores da LIC, relativas ao exercício 2018/2019. Ha dois projetos que apresentaram recurso nesta condição: "Palavras Periféricas"; e "Criança Viada Show. Pontuou-se ainda sobre os projetos que ferem o item 9.2 do edital 013/2020, que veta a inscrição de projetos que tenha interligação ou sejam continuação de propostas apresentadas em anos anteriores e que não tenham sido concluídas e as respectivas prestações de contas aprovadas. São eles: "Sétimo Itajaí Feito a Mãos"; e "5º Festival de Culturas Afro do Vale do Itajaí". Por se tratar de pendências administrativas coube diretamente à CITAC a decisão final relativa aos recursos destes 04 (quatro) projetos. Baseado no relatório e dados repassados pela Fundação Cultural de Itajaí, a Comissão indeferiu os recursos impetrados pelos proponentes dos projetos.

Em seguida, a diretora executiva elencou recurso a recurso e a respectiva resposta dada pelo (a) parecerista técnico (a). Dentre os 19 recursos impetrados que foram repassados aos pareceristas técnicos, foram indeferidos pelos avaliadores e a decisão foi acatada pela CITAC: 01 (um) recurso na área de Artes Integradas; 02 (dois) recursos na área de Audiovisual; 01 (um) recurso na área de Dança; 05 (cinco) recursos na área de Expressões Afro-Brasileiras; 02 (dois) recursos na área de Literatura; 01 (um) recurso na área de Patrimônio Material, Imaterial e Acervo; e 01 (um) recurso na área de Teatro e Circo.

Houve ainda recursos deferidos e parcialmento deferidos, em que os avaliadores técnicos revisaram a nota e o parecer do projeto e a CITAC acompanhou a decisão dos avaliadores. Foram 03 (três) recursos nesta condição na área da Música e 03 recursos na área de Teatro e Circo. Dentre estes, 02 (dois) de Música saíram da condição de desclassificado e tornaram-se suplentes; 01 (um) de Teatro e Circo que estava desclassificado passou a figurar entre os aprovados e 01 (um) de Teatro e Circo que estava entre os suplentes tornou-se selecionado. Três projetos (2 de Música e um de Teatro e Circo) haviam sido desclassificados por ausência de links na proposta, questão revista pelos pareceristas após localizarem os links no sistema Prosas.

Após listar todos os recursos, a CITAC reviu a questão do equívoco no resultado preliminar, em que faltou destinar cinco cotas de R\$20 mil reais a projetos de proponentes já contemplados pela LIC (não estreates), rotando R\$100 mil reais do total previsto para 2021, equivalente a R\$1,3 milhão de reais. Assim, o resultado da cota de R\$20 mil foi reorganizado, passando então os cinco primeiros suplentes da respectiva cota à condição de titulares/ aprovados.



Os integrantes da CITAC enalteceram o profissionalismo dos pareceristas, fundamentando as decisões, o que dá respaldo à Comissão na análise final. Normélio fez suas ponderações finais, retomando a importância da transparência, de que a CITAC não traz nenhuma avaliação prévia, fundamentou-se única e exclusivamente no trabalho técnico dos pareceristas e no relatório dos casos em que há pendências documental ou administrativa.

Após este processo de análise, discussão e revisão geral, ao término da plenária, por volta das 17h, resultaram aprovados os projetos abaixo relacionados.

Cotas R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) – 02 (dois) projetos contemplados

Área	Projeto	Proponente	Nota
Artes Integradas	5º FESTINFANTE - Festival de Teatro e Artes Integradas para a Infância	Andréa de Almeida Rosa	108
Audiovisual	RINHA Web Série	Rafael Orsi de Melo	98

Cotas R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) – 06 (seis) projetos contemplados

Área	Projeto	Proponente	Nota
Cultura Popular	4ª Semana Cultural Lusitana – Conexão Itajaí x – Portugal	Graziela Pereira	105
Cultura Popular	5ª Cultura Popular - Formação e partilha	Natália Pereira	104
Música	Coro Vozes do Vale canta Gloria do Vivaldi	Associação Coral Vozes do Vale	102
Teatro e Circo	Conexões Contemporâneas - 4ª edição	Mauro Sérgio Santos Filho	99
Teatro e Circo	Isso que a gente faz não tem mais?	Cia Experimentus Teatrais	95
Teatro e Circo	Cabaré Ralé	Denise da Luz	95

Suplentes:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Teatro e Circo	COM AMOR - para infância	Porto Cênico	92
Artes Integradas	Casa de Ferrero, a Saga	Hang Ferrero	89

Cotas R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) – 04 (quatro) projetos contemplados

Área	Projeto	Proponente	Nota
Literatura	Prosa e Verso na Cena Literária de Itajaí – Passado e Presente	André Marcos Vieira Soltau	103
Música	Ritmos Brasileiros em Forma de Rudimentos	Mario Cesar Nascimento Jr.	102
Dança	1º Festival de Dança Eduxi - 100% online	Natan Pereira	96
Teatro e Circo	Os Meninos da Rua Paulo	Anchieta Arte Cênica	95



Suplentes:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Teatro e Circo	Pléc e a criação do mundo	Leandro Luiz de Maman	94
Artes Integradas	Sonolenta ou como lamber superfícies além dos cotidianos talheres	Romy Huber Pradi	91

Cotas R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) – 05 (cinco) projetos contemplados

Área	Projeto	Proponente	Nota
Artes visuais	Arquivo Público	Sarah Zewe Uriarte	105
Audiovisual	Websérie para o mercado cultural	Café Maestro Estúdio Musical Ltda ME	102
Audiovisual	O Haiti é aqui	Yana Souza Lima	100
Cultura Popular	6ª edição do CAPOEZADE	Edson Souza	100
Dança	Dançando e Vivendo	Associação de Dança Triade	99

Suplentes:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Música	As baquetas	Rafael Cleiton Alexandre	92
Música	Abraco	Vitor Soltau	77
Música	The Headcutters - álbum autoral e video documental	Leandro Barbeta	61

Cotas R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) – 10 (dez) projetos contemplados

Área	Projeto	Proponente	Nota
Artes Integradas	Seminário de Produção Cultural	Karoline Gonçalves	107
Expressões Afro Brasileiras	1º Encontro Nacional de Poesia, Folclore e Ancestralidade	Ana Clara Ferreira Marques	109
Literatura	Histórias no Museu: Contações com autoras itajaienses	Fabrizio de Carvalho	105
Música	Cor do Canto	Rafael de Góes	98
Teatro e Circo	Risco em Movimento	Risco Teatro	98
Teatro e Circo	Memória, história, teatro e resistência	Téspis Cia de Teatro	96
Literatura	Sopros Literários	Ativa Rede Educação e Cultura	96
Música	Álbum Poema Suspenso	Claudio Roberto Pereira Jr.	96
Teatro e Circo	Três	Charles Augusto de Oliveira	95
Música	Pim e Pom: publicação do livro digital audiovisual	Débora Mazoti dos Santos	94



Suplentes:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Teatro e Circo	O Meu Pé de Laranja Lima	Ana Luiza Marcolina	91
Literatura	4 Estações – Publicação e Lançamento de Livro	Nilson Weber	90
Teatro e Circo	Ainda estamos aqui: pesquisa e intercâmbio	Leandro Cardoso	90

Cotas R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) – 16 (dezesseis) projetos



Área	Projeto	Proponente	Nota
Artes Integradas	Projeto A caminho de casa - Arte e feminismo	Camila Francine Gonçalves	107
Música	10 anos de variações brasileiras	Ricardo Cappra Pauletti	106
Artes Integradas	11 Tempos de Eranos	Sandra Regina Coelho	105
Patrimônio	Braços negros na Foz do Iguaçu: Ensaios históricos 1871-1905	José Bento Rosa da Silva	105
Patrimônio	Epitáfios, lápides e memórias	André de Oliveira Pinheiro	105
Literatura	Criando Rizomas: chamadas de originais	Rizoma Projetos Editorias	104
Artes Integradas	Café com Mágika	William Fedrizzi Lima	97
Teatro	Temporada Contestados	Companhia Mútua Teatro e Animação	95
Literatura	Literatura de Colo: "Vento" e "Chuva"	Caroline Carvalho	94
Música	Parei de rezar	Ronaldo Jesus dos Santos	94
Música	The little album	Larissa Dittencourt Marinho	93
Culturas Populares	Boi de Mamão: Cidade Nova - A Bernúncia é de Itajaí	Priscila Regina Reges	92
Música	Confluência Duo	Djalma Cordeiro Bianco	91
Literatura	Livro Além do Encanto (livro + ações)	Vivaldo Terres	87
Artes Integradas	Show O fantástico mundo da imaginação	Clube Rodas de Ouro	83
Audiovisual	Lena - Desenvolvimento de Roteiro de Longa Metragem de Ficção	Antonio Carlos Floriano	81



Cotas R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) – 5 (cinco) sendo aqueles que nunca foram contemplados em edições passadas do Edital.

Área	Projeto	Proponente	Nota
Expressões Afro-Brasileiras	Maoctria do Flow A Batalha	Andressa Araújo Galdino da Rocha	106
Artes Integradas	Co-fundir: pesquisa e criação	Lucas de Paula de Goes Silva	104
Literatura	Fonasteira	Mabel Pessoa Spindola	102
Música	Carrego Sonhos	Jessyca Aline Strobel	98
Artes Visuais	Poética Digital	Rafaela Sacavem	94

Suplentes:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Artes Visuais	"Meu Corpo tem desejos e eles vazam de mim"	Nestor Varela Junior	88
Literatura	Embossada em prosa e verso	Kátia Regina do Nascimento	84
Audiovisual	PRIMEIRO O ROTEIRO: Processo de formação através da escrita de roteiro de série humorística	Adriano Magalhães Machado	78
Literatura	Livro Entreguei meu ouro	Paulo Giovani Sagaz	77
Música	Singles e visualizers	Bruce de Azeredo Marques	73
Literatura	O boi de mamão não está bem	Edmara Gazaniga	71
Literatura	Livro Memória 150 anos de Itajaí	Márcio Reiser	70
Dança	Dança e Vida	Esteliano Henrique Gomes	67
Artes Visuais	Museu: imagens em gravuras	Augusto Garcia Raio	65

Desclassificados

Cotas R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Observação
Expressões Afro-Brasileiras	5º Festival de Culturas Afro do Vale do Itajaí	Reinaldo Alfeu Alves Velasques	DESCCLASSIFICADO
Artes Visuais	Catálogo - I Bienal Black Brazil Art e Residência Artística Virtual Black Brazil Art	Patrícia Brito Knecht - Black Brazil Art	DESCCLASSIFICADO
Audiovisual	Pesquisa/ longa-metragem: Nina e a Adorável Jornada	Liziane Bortolatto	DESCCLASSIFICADO



Patrimônio	dos Sonhos		
Patrimônio	Nova Exopgrafia para a Sala do Poeta Bento Nascimento	Frequesia Produção Cultural Ltda	DESCCLASSIFICADO
Patrimônio	Livro: "Eles e Elas Fizeram e Fazem a História de Itajaí"	Azor de Oliveira	DESCCLASSIFICADO

Cotas R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Observação
Artes Integradas	Projeto Bezabel	Diego dos Santos	DESCCLASSIFICADO

Patrimônio	Histórias de Itajaí - Vol.2	Beling e Castro Ltda ME	DESCCLASSIFICADO
------------	-----------------------------	-------------------------	------------------

Cotas R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Observação
Culturas Populares	Sétima Itajaí Feito a Mão –	Associação dos Artesãos de Itajaí	DESCCLASSIFICADO
Expressões-Afro	Odoya e seus mistérios em Santa Catarina - Um axé pós pandemia	André Trindade Vieira	DESCCLASSIFICADO
Teatro e Circo	Casa - Teatro para Bebês	Valéria Maria de Oliveira	DESCCLASSIFICADO
Audiovisual	3 Horas de Itajaí	Lailo Valverde Rochino	DESCCLASSIFICADO
Audiovisual	Documentário na Rota do Lixo	Bernardo Torres Portela	DESCCLASSIFICADO

Cotas R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Observação
Expressões Afro	AfroArte	Instituto Sorrir	DESCCLASSIFICADO
Música	Semana da criança - um passeio pela MPB	Anthonyella Laureano Dezdério	DESCCLASSIFICADO



Teatro e Circo	Criança Viada	Daniel Olivetto	DESCCLASSIFICADO
Artes Integradas	Conexão Campo	Maria de Lourdes Garcia	DESCCLASSIFICADO

Cotas R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Observação
Patrimônio	Digitalização de acervo do Coral Villa Lobos	Associação Coral Villa Lobos	DESCCLASSIFICADO
Expressões Afro	Exposição Resgate Histórico da Cultura Afro de Itajaí	Neusa Melissa do Espírito Santo	DESCCLASSIFICADO
Expressões Afro	Dança dos Orixás do Panteão	David Ruan Costa Nunes	DESCCLASSIFICADO
Música	Batucaçu 2021 - Orquestra de Baterias Itajaí	Mário Jorge Bandeira de Carvalho	DESCCLASSIFICADO
Audiovisual	Do storie à história: o empoderamento da juventude por meio do audiovisual	João Francisco do Borba	DESCCLASSIFICADO
Artes Visuais	Itajaí de Todas as Cores	Alcides Ramos de Oliveira	DESCCLASSIFICADO

Cotas R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

Área	Projeto	Proponente	Observação
Literatura	Palavras Periféricas	Traços & Capturas	DESCCLASSIFICADO
Expressões Afro-Brasileiras	Cultura da Capoeira	Joacir Centurão	DESCCLASSIFICADO
Expressões Afro-Brasileiras	Samba de Ogunhã	Adriana Vargas	DESCCLASSIFICADO
Literatura	Livro O maior blefe do mundo	Álvaro Castro	DESCCLASSIFICADO
Audiovisual	Sarau Paraquedas Coloridas	Aline Cristina Tiloni	DESCCLASSIFICADO
Audiovisual	360º Graus Casa da Cultura Dide	Edson dos Santos	DESCCLASSIFICADO



Expressões Afro-Brasileiras	Brandão	Edson Ribeiro	DESCCLASSIFICADO
Música	Batizado Alunos Mestre Barranca	Bruno Portes	DESCCLASSIFICADO
Música	Vocriarte	Victor Hugo Praun	DESCCLASSIFICADO
Música	Gravação de singles e		DESCCLASSIFICADO



Literatura	videoclipes - Victor Praun		
	Retorno ao holos: uma redescoberta da totalidade	Mariana Ferret	DESCLASSIFICADO
Artes Integradas	"ELAS": uma junção de arte e empoderamento feminino.	Silvia Anabel Santana Diaz	DESCLASSIFICADO
Música	Music show: Passeio musical no mês da criança	Associação Proarte de Itajaí	DESCLASSIFICADO
Teatro e Circo	A Escola vai ao Teatro	Daiane Aparecida Reinauer	DESCLASSIFICADO
Audiovisual	Sabor e memória – a culinária papa-siri	Giovani James Colsani	DESCLASSIFICADO
Música	Nada para num instante	Gustavo Barbosa	DESCLASSIFICADO
Música	ABC da Gaita Ponto	LUCIANO DICHETI GUARISE	DESCLASSIFICADO
Música	Tom Peixeiro tocando a praça	Marcos Roberto da Silva Innocenzo	DESCLASSIFICADO
Música	Programa "Quarta feira do barulho" com Legião Gaúcha	Stefani Mendes	DESCLASSIFICADO
Teatro e Circo	Marcas da alegria	Dhescika Feitosa da Silva Pereira	DESCLASSIFICADO
Teatro e Circo	Circo na pandemia	Tatiano Maria Bonato dos Santos	DESCLASSIFICADO
Teatro e Circo	Circo é festa	Aldemar Almeida	DESCLASSIFICADO

PORTARIA N.º 1137/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1534/2021, da Guarda Municipal de Itajaí e requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LUCIANO MARTINS ARAUJO, matrícula nº 2276201, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL – 3ª classe, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 16 de abril de 2021.

Itajaí, 06 de abril de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1138/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 545/2021/SMS/DGPS e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DO TRABALHO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Portaria nº 0773, de 04 de março de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2379, de 10 de março de 2021:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRO NICESIO DE BARROS	4º

Itajaí, 06 de abril de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



Membros	Assinatura
Normélio Pedro Weber	<i>[Assinatura]</i>
Evelise de Moraes Ribas	<i>[Assinatura]</i>
Patricia Argus	<i>[Assinatura]</i>
Thais Aureliano Rafael Machado	<i>[Assinatura]</i>
Waldyr da Rocha Santos Júnior	<i>[Assinatura]</i>

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 1136/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 2º, § 15, da Lei Complementar nº 101, de 14 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 231, de 16 de agosto de 2013, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO**, correspondente a 07% (sete por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2343801	Rodrigo Bertholdi Sperandio	Auditor Fiscal Municipal	06/04/2021

Itajaí, 06 de abril de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1139/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 555/2021/SMS/DGPS e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Portaria nº 0974, de 23 de março de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2386, de 31 de março de 2021:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RENATA CRISTINA MULLER	72

Itajaí, 06 de abril de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1140/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 511/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1973802	Camila da Silva Gomes das Neves	Professor – Educação Física	A4-30H	A5-30H	07/03/2021
1428517	Eder Calixto Gonçalves	Professor – Educação Física	A1-30H	A2-30H	03/03/2021
1670405	Juliano Roberto Flor	Técnico em Atividades Administrativas Educacionais	A5-40H	A6-40H	26/03/2021
2201801	Leandro Pereira Pancherolli	Professor- Anos Iniciais	A1-20H	A2-20H	25/02/2021
2201401	Luciane de Souza López	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	A1-40H	A2-40H	09/03/2021
2212801	Ludgero João dos Santos Júnior	Supervisor Escolar	A1-20H	A2-20H	15/03/2021
2012801	Patricia Ramos	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	26/03/2021
1144114	Soraya Luiza de Barros Batista	Professor- Anos Iniciais	A1-20H	A2-20H	19/02/2021
2200401	Suellenn Schultz de Souza	Supervisor Escolar	A1-20H	A2-20H	10/03/2021
692708	Taise Cavalcante Melo	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	24/03/2021

Itajaí, 06 de abril de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1168/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 118/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Carla Bastos Fabre	1758806	Agente em Atividades de Educação	08	01/03 a 08/03/2021
Janaina Maria Vier	632001	Professor	07	09/02 a 15/02/2021
Janine Calixto	1899001	Professor	10	04/03 a 13/03/2021
Joana Aparecida Jorge	1112102	Professor	13	27/02 a 11/03/2021
Kathlicia Henrique	2219301	Agente de Apoio em Educação Especial	05	03/03 a 07/03/2021
Maria do Carmo Cidral	2159901	Técnico em Enfermagem	01	19/02/2021
Mariana Malena da Silva Petrosi	2270201	Professor	07	04/03 a 10/03/2021
Raquel Cristiane Teixeira R. Farias	2238301	Agente de Apoio em Educação Especial	07	22/02 a 28/02/2021
Renata Reginatto Roque	1389306	Agente em Atividades de Educação	06	04/03 a 09/03/2021
Soraya Santana Vitorino da Silva	1877502	Técnico em Enfermagem	07	05/03 a 11/03/2021
Tamara Regina Pacheco Kogler	1767804	Agente em Atividades de Educação	07	06/03 a 12/03/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1169/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 123/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Daiani de Assis Garcia	1833102	Agente em Atividades de Educação	02	25/02 a 26/02/2021
Karen Maria Vanzuita	1464908	Agente em Atividades de Educação	09	01/03 a 09/03/2021
Leandra Maria dos Santos Frees	1786106	Professor	04	23/02 a 26/02/2021
Mabel Mariano Zim	733002	Agente em Atividades de Educação	04	22/02 a 25/02/2021
Marcia Regina Moraes de Melo	1672907	Agente em Atividades de Educação	06	21/02 a 26/02/2021
Mari Lucia Westphal de Gregorio	805401	Orientador Educacional	10	24/02 a 05/03/2021
Maria Aparecida de Oliveira Baptista	1154801	Agente de Serviços Gerais	07	05/03 a 11/03/2021
Maria Marília Felipe	1667307	Agente em Atividades de Educação	05	28/02 a 04/03/2021
Miria Patrício Pereira	859601	Agente em Atividades de Educação	07	23/02 a 01/03/2021
Neilo Mees	1106201	Auxiliar de Enfermagem	30	23/03 a 21/04/2021
Priscila Ribeiro Brisolará	2162001	Médico	30	10/03 a 08/04/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1170/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 124/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alessandra Lilian Cordeiro	151401	Professor	05	08/03 a 12/03/2021
Alessandra Simas de Lima	4849001	Técnico em Atividades Administrativas	15	23/03 a 06/04/2021
Andressa da Rocha Alves	1573407	Agente em Atividades de Educação	20	24/03 a 12/04/2021
Bibiana Reis Cavalheiro	2260401	Fisioterapeuta	15	10/03 a 24/03/2021
Cristina de Jesus Vicente	695014	Professor	30	11/03 a 09/04/2021
Juliano da Veiga	1126501	Agente da Autoridade de Trânsito	03	12/03 a 14/03/2021
Karina Rosa Boemer	1708805	Agente em Atividades de Educação	10	09/03 a 18/03/2021
Kelvin Raul Klein	1887701	Agente da Autoridade de Trânsito	03	12/03 a 14/03/2021
Maria Aparecida Vieira Espindola	1176426	Professor	07	18/03 a 24/03/2021
Marilene Silveira Garcia	1346401	Agente em Atividades de Educação	08	01/03 a 08/03/2021
Thais Aparecida Feliciano Lima	1976901	Agente em Atividades de Educação	60	24/03 a 22/05

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1171/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. n.º 125/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Andrcia Schwartz da Silva	1412210	Professor	11	24/03 a 03/04/2021
Barbara Tatiana Fagundes da Silva	1949802	Agente em Atividades de Educação	05	25/03 a 29/03/2021
Edna dos Santos Carvalho Laverde	272002	Professor	14	18/03 a 31/03/2021
Jaqueline do Amaral Mistrello	1781605	Agente em Atividades de Educação	14	01/03 a 14/03/2021
Karla Souza Rebelo Colla	1855001	Agente de Apoio em Educação Especial	30	24/02 a 25/03/2021
Maristela Goreti de Sousa Moreira	1264913	Professor	07	25/03 a 31/03/2021
Rita de Cassia de Miranda	1264505	Professor	12	01/03 a 12/03/2021
Rosane Talyta Olm	1660707	Professor	07	24/03 a 30/03/2021
Rosângela Aparecida Martins Senger	1703306	Agente em Atividades de Educação	10	26/02 a 07/03/2021
Samanta de Borba Pinto	1309407	Professor	05	01/03 a 05/03/2021
Silvana Aparecida Veiga Reimert	1114510	Atendente de Unidade de Saúde	13	23/03 a 04/04/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1172/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. n.º 126/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline de Fatima Mello Florencio	1673615	Professor	08	09/03 a 16/03/2021
Ana Paula da Silva Praça	1111201	Agente em Atividades de Educação	09	08/03 a 16/03/2021
Elaine Cristina do Nascimento M. Trentini	1237101	Professor	07	08/03 a 14/03/2021
Elisabet Rodrigues	736101	Agente de Serviços Gerais	10	10/03 a 19/03/2021
Graciele Beatriz Rocha da Silva	1708306	Agente em Atividades de Educação	09	08/03 a 16/03/2021
Marcia Alves da Silva	850501	Agente de Serviços Gerais	10	08/03 a 17/03/2021
Marinice Formighieri	1112503	Supervisor Escolar	05	08/03 a 12/03/2021
Maura Yoshino Takahashi de Arruda	1374004	Atendente de Unidade de Saúde	13	10/03 a 22/03/2021
Patricia Matos da Silva	1268005	Professor	06	10/03 a 15/03/2021
Rosane Gonçalves	732302	Agente em Atividades de Educação	08	08/03 a 15/03/2021
Teresinha de Fatima Rosini	916701	Agente de Serviços Gerais	03	10/03 a 12/03/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1173/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. n.º 127/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Vieira Cema	1664505	Professor	07	09/03 a 29/03/2021
Christiane da Silva	880701	Agente em Atividades de Educação	06	05/03 a 10/03/2021
Dayane Miriã Luciana dos Santos	2225601	Agente de Apoio em Educação Especial	09	01/03 a 09/03/2021
Debora Regina do Amaral da Silva	851401	Professor	08	24/02 a 03/03/2021
Elisângela Galm Nicoletti	1615722	Professor	09	08/03 a 16/03/2021
Graziela Nascimento Gesser	1742905	Agente em Atividades de Educação	07	09/03 a 15/03/2021
Jeovane Silva Santos	1855608	Professor	04	08/03 a 11/03/2021
Kelly Cristina Damasio dos Santos	1183801	Administrador Escolar	07	09/03 a 15/03/2021
Maria Aparecida Serpa	712501	Agente de Serviços Gerais	10	10/03 a 19/03/2021
Miranda Aparecida Inocencio Menegasso	1494701	Agente em Atividades de Educação	10	08/03 a 17/03/2021
Vanessa Cintia da Silva Heinzen	1996001	Agente em Atividades de Educação	09	09/03 a 17/03/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1174/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. n.º 128/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Bruna Fernanda Takahashi de Arruda	1662205	Agente em Atividades de Educação	08	08/03 a 15/03/2021
Elizabete Cota	2079801	Agente de Apoio em Educação Especial	04	09/03 a 12/03/2021
Geisiane Pereira da Rosa Camilo	1429406	Agente em Atividades de Educação	10	04/03 a 13/03/2021
Izabel Cristina Cavalcanti da S. Santos	2304401	Agente de Apoio em Educação Especial	08	09/03 a 16/03/2021
Maria Angelita Fernandes Cardoso	1986901	Agente de Apoio em Educação Especial	09	07/03 a 15/03/2021
Nilva Feller Sfalchini	1362413	Agente em Atividades de Educação	14	08/03 a 21/03/2021
Regiane de Oliveira Nardelo	1905504	Agente em Atividades de Educação	05	08/03 a 12/03/2021
Sirlene Serboski da Silva	743402	Agente de Serviços Gerais	06	22/03 a 27/03/2021
Talita Duarte Coelho	1608806	Agente de Apoio em Educação Especial	07	09/03 a 15/03/2021
Tania Raquel de Souza	1802502	Agente em Atividades de Educação	07	09/03 a 15/03/2021
Vanessa Luiza Perini	1881402	Médico	08	01/03 a 08/03/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1175/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. nº 129/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline Regis Rodrigues	2047901	Farmacêutico	09	04/03 a 12/03/2021
Carmem Felomena dos S. Wloch	752606	Agente em Atividades de Educação	10	02/03 a 11/03/2021
Cintia Altissimo dos Santos	2011701	Professor	05	06/03 a 10/03/2021
Claudia Helena da Luz Moser	1767903	Agente de Apoio em Educação Especial	04	10/03 a 13/03/2021
Claudineia Bastos de Souza	1647312	Professor	08	09/03 a 16/03/2021
Danielcy Angelica de Abreu	2056501	Agente de Apoio em Educação Especial	10	22/03 a 31/03/2021
Fernanda Santana dos Santos	427702	Psicólogo	05	08/03 a 12/03/2021
Gabriela Barreto dos Santos	1824501	Técnico em Enfermagem	04	09/03 a 12/03/2021
Greisy Tathiany da Silva de Souza	1998402	Agente em Atividades de Educação	19	24/02 a 14/03/2021
Osmarina Noll Holtin	1728505	Orientador Educacional	10	02/03 a 11/03/2021
Valdirene de Souza	1495802	Professor	09	24/02 a 04/03/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1176/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. nº 130/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Analia Rocha Pacheco	1724504	Agente em Atividades de Educação	07	05/03 a 11/03/2021
Cinara Catarina Gonçalves Cavanha Rebelo	1111501	Agente em Atividades de Educação	07	01/03 a 07/03/2021
Joice Cristina dos Santos M. da Silva	2321701	Atendente de Unidade de Saúde	10	03/03 a 12/03/2021
Maria Leonor Nascimento	1643406	Agente de Apoio em Educação Especial	10	08/03 a 17/03/2021
Michelle Arais Spiazzi	2024501	Psicólogo	07	05/03 a 11/03/2021
Monica Carolina de Andrade Martinez	1567601	Auxiliar de Consultório Dentário	10	07/03 a 16/03/2021
Pricylla Daiane Felsky	1175502	Agente em Atividades de Educação	08	16/03 a 23/03/2021
Talita Costa Pereira	2188601	Técnico em Enfermagem	14	03/03 a 16/03/2021
Tania Mara Umbelino	2242301	Professor	09	04/03 a 12/03/2021
Tatiani da Silva Delfino	1111101	Professor	11	07/03 a 17/03/2021
Vanessa Baptista da Silva	1376214	Técnico em Atividades Administrativas Educacionais	03	22/02 a 24/02/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1177/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. nº 131/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Andrea Djanira Pontalti Vizentainer	1493201	Professor	07	05/03 a 11/03/2021
Bernadete Augusto de Souza	1500209	Agente em Atividades de Educação	13	02/03 a 14/03/2021
Carla Bernardino Rodrigues Milani	634307	Professor	07	08/03 a 14/03/2021
Christiane Neusa da Silva	179501	Professor	04	06/03 a 09/03/2021
Katiuscia da Graça Vicente	1129511	Professor	08	05/03 a 12/03/2021
Maria Rita Bonatto Succo	2158101	Enfermeiro	08	04/03 a 11/03/2021
Mirna Macarena Silva	1896202	Técnico em Enfermagem	07	05/03 a 11/03/2021
Morgana Fabiola Gonçalves	1764001	Técnico em Enfermagem	10	01/03 a 10/03/2021
Ranieri da Silva	1719301	Agente da Autoridade de Trânsito	08	08/03 a 15/03/2021
Thayse Katia Ferreira Manerich	1929602	Agente em Atividades de Educação	07	04/03 a 10/03/2021
Vanessa Baumgartner Silverio da Silva	617601	Agente em Atividades de Educação	10	08/03 a 17/03/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1178/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.L.s nº 503 e 504/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriana Pereira Portela	40 horas	Professor	Ciências	Permanente	26/03/21 a 17/12/21
Dilan Anacleto Lucrezia	10 horas	Professor	Ciências	Permanente	29/03/21 a 17/12/21
Eliezer Pires Gaspar	30 horas	Professor	Arte - Musicalização	Permanente	30/03/21 a 17/12/21
Elton Mendes Pinheiro	40 horas	Professor	Arte – Percussão Marcha	Permanente	26/03/21 a 17/12/21
Fábio Bento dos Santos	40 horas	Professor	Arte – Corpo Cerimonial	Especial	29/03/21 a 17/12/21
Lucas Graf de Simas	40 horas	Professor	Arte – Percussão Sinfônica	Especial	26/03/21 a 17/12/21
Mara Lucia Jacó dos Santos da Costa	10 horas	Professor	Ensino Religioso	Especial	31/03/21 a 17/12/21
Pámelia Arruiz Lima	30 horas	Professor	Geografia	Permanente	19/03/21 a 09/07/21
Rosália Alves Filha Sagas	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	29/03/21 a 02/08/21
Thiago Henrique Silverio	40 horas	Professor	Arte – Trompa	Permanente	26/03/21 a 17/12/21
Virginia de Souza Martins	30 horas	Professor	Ciências	Permanente	25/03/21 a 17/12/21

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1179/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 132/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Agatha Rabelo de Lima	2336901	Psicólogo	12	03/03 a 14/03/2021
Ana Paula Paulo de Oliveira Basquera	1638801	Professor	05	18/02 a 22/02/2021
Andrea da Silva	1524111	Agente de Apoio em Educação Especial	10	08/03 a 17/03/2021
Carla Isabel Borges	1806304	Agente em Atividades de Educação	08	03/03 a 10/03/2021
Elaine Cristina Vieira	697207	Professor	07	03/03 a 09/03/2021
Elisandra Potter Monteiro	657225	Professor	05	08/03 a 12/03/2021
Juliana da Silva	2049001	Agente em Atividades de Educação	08	04/03 a 11/03/2021
Juliana de Souza Neckel	2064801	Agente em Atividades de Educação	04	08/03 a 11/03/2021
Lea Fagundes da Costa	1112201	Agente em Atividades de Educação	07	05/03 a 11/03/2021
Roberto Silva Fonseca	2340701	Psicólogo	07	07/03 a 13/03/2021
Suzane de Aragão da Silva	1911401	Agente em Atividades de Educação	04	08/03 a 11/03/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1180/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 133/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alex Fernandes Martins	710502	Agente da Autoridade de Trânsito	05	08/03 a 12/03/2021
Aline Germano	1232301	Agente em Atividades de Educação	08	03/03 a 10/03/2021
Aline Helena Vieira	621902	Administrador Escolar	07	03/03 a 09/03/2021
Christiane Denise Tavares Zonta	631201	Professor	09	02/03 a 10/03/2021
Elisângela Silva Soares	657602	Professor	17	24/02 a 12/03/2021
Janaina Cristina da Rosa	1954801	Agente em Atividades de Educação	07	08/03 a 14/03/2021
Josiane Arina Cardoso	1289302	Agente em Atividades de Educação	02	01/03 a 02/03/2021
Mery Regina da Silva	1665104	Agente em Atividades de Educação	15	04/03 a 18/03/2021
Patrícia Cristina dos Santos B. Rogge	24508	Professor	09	06/03 a 14/03/2021
Simone de Souza Neves	1988701	Agente em Atividades de Educação	05	04/03 a 08/03/2021
Thainara Junkes Souza	1962801	Agente em Atividades de Educação	07	02/03 a 08/03/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1181/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 134/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Alves Rosa	655917	Professor	10	05/03 a 14/03/2021
Cristina Sankari	1978301	Agente em Atividades de Educação	01	24/03/2021
Cristiny Deschamps	2041301	Agente em Atividades de Educação	09	24/02 a 04/03/2021
Dimize de Fatima Pacheco dos S. Galcer	1891401	Técnico em Enfermagem	06	04/03 a 09/03/2021
Isabel Cristina Carazzini da Gama	1422802	Agente em Atividades de Educação	07	08/03 a 14/03/2021
Isabella Pereira da Silva R. do Amaral	1567301	Farmacêutico	03	08/03 a 10/03/2021
Ivana Karla da Silva	829502	Professor	10	03/03 a 12/03/2021
Janeth Aline Teixeira de Melo	659017	Professor	14	07/03 a 20/03/2021
Liliane da Silva Peixer	1644206	Agente em Atividades de Educação	05	01/03 a 05/03/2021
Marcia Ribeiro de Araujo	2358001	Professor	10	03/03 a 12/03/2021
Susana Carla Gonçalves Feitosa	2701	Agente em Atividades de Educação	05	09/03 a 13/03/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1182/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 135/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adelaide Maria Maia Castro	1444609	Agente em Atividades de Educação	05	15/03 a 19/03/2021
Ana Paula Santos	2225701	Agente de Apoio em Educação Especial	09	01/03 a 09/03/2021
Claudia Helena da Luz Moser	1767903	Agente de Apoio em Educação Especial	09	28/02 a 08/03/2021
Elisandra Cristiane Castro	2185501	Agente de Apoio em Educação Especial	10	04/03 a 13/03/2021
Grazielle Danielle Francisco	304208	Agente em Atividades de Educação	07	04/03 a 10/03/2021
Jane Chagas do Prado	1752505	Agente em Atividades de Educação	07	02/03 a 08/03/2021
Kezia Maues Cricihi	2218401	Enfermeiro	05	04/03 a 08/03/2021
Marcelly Vardanga	1189511	Supervisor Escolar	08	01/03 a 08/03/2021
Maria Amelia Fiorin	2284801	Agente de Apoio em Educação Especial	09	03/03 a 11/03/2021
Silvana de Souza	864201	Professor	10	01/03 a 10/03/2021
Tania Maria de Miranda	2188001	Agente de Apoio em Educação Especial	10	04/03 a 13/03/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1183/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 136/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Andrea Lourenço Cardoso	1283807	Professor	30	29/03 a 27/04/2021
Cristiane Alves	1799604	Agente em Atividades de Educação	60	08/03 a 06/05/2021
Kathiuscia Rossella da Rocha	1659201	Agente em Atividades de Educação	07	04/03 a 10/03/2021
Laclton Osmar Domingos	1872401	Motorista	09	27/02 a 07/03/2021
Leila Lehmkuhl da Silva	160601	Professor	60	18/03 a 16/05/2021
Marcos Víncius Moreira	653701	Professor	90	04/03 a 01/06/2021
Marli Soares	1974703	Professor	120	04/03 a 01/07/2021
Moabe Velasques Barbosa	1865801	Agente em Atividades de Educação	09	04/03 a 12/03/2021
Priscilla Amaro	939210	Agente de Apoio em Educação Especial	09	04/03 a 12/03/2021
Regiane Capraro	2297301	Agente de Apoio em Educação Especial	60	15/03 a 13/05/2021
Tarcisio Augusto da Costa	163103	Professor	60	05/03 a 03/05/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1184/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 137/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Daiana Sochi Augustinho Radin	1847101	Professor	08	10/03 a 17/03/2021
Danielly Amacleto Soares da Silva	1885305	Professor	08	10/03 a 17/03/2021
Debora Regina de Souza	1578105	Agente em Atividades de Educação	09	02/03 a 10/03/2021
Josiane Fernandes Kostaneski	2133903	Professor	02	15/03 a 16/03/2021
Josilene de Oliveira	2001405	Professor	07	11/03 a 17/03/2021
Karen Zuleika Malaggi	1804402	Agente em Atividades de Educação	08	11/03 a 18/03/2021
Laura dos Prazeres	887801	Agente de Serviços Gerais	03	10/03 a 12/03/2021
Ligiana Rosa Sinhori	2370501	Secretário de Unidade de Ensino de Educação Infantil	08	11/03 a 18/03/2021
Monyze Suelen de Souza	1833202	Agente de Apoio em Educação Especial	03	11/03 a 13/03/2021
Potira Mari Duarte	825401	Professor	10	09/03 a 18/03/2021
Regina Helena Silva de Oliveira	1846801	Professor	10	11/03 a 20/03/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1185/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 138/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Deigles Eduardo de Souza	2249601	Professor	10	10/03 a 19/03/2021
Diego Dahmer Gomes	2074401	Técnico em Atividades Administrativas	05	15/03 a 19/03/2021
Elisângela Haveroth Dias	1735605	Agente em Atividades de Educação	03	10/03 a 12/03/2021
Flavia Mafra	2053905	Professor	18	09/03 a 26/03/2021
Janaina Cristina da Rosa	1954801	Agente em Atividades de Educação	06	15/03 a 20/03/2021
Jaques Santos Filho	1046801	Professor	07	11/03 a 17/03/2021
Joana da Fatima da Silva	540901	Guarda Patrimonial	08	11/03 a 18/03/2021
Juliana Elisa Soares Nakomeczni	2010102	Agente em Atividades de Educação	08	11/03 a 18/03/2021
Lassi Reis Delmonego	1725806	Agente em Atividades de Educação	07	15/03 a 21/03/2021
Miguel Antonio Salazar	933301	Médico	10	11/03 a 20/03/2021
Thayla Agnes Carneiro Guimarães	1888807	Agente de Apoio em Educação Especial	05	12/02 e 16/02 a 19/02/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1186/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 139/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alexandra Maria Furtado Feisberto	1100701	Agente em Atividades de Educação	05	08/03 a 12/03/2021
Daisy Arnelinda Lindner de A. Coelho	1402708	Atendente de Unidade de Saúde	15	25/02 a 11/03/2021
Francielle Gonçalves Machado	1968701	Agente em Atividades de Educação	08	12/03 a 19/03/2021
Josiane de Sordi	1133301	Médico	02	11/03 a 12/03/2021
Juliana Elisa Soares Nakomeczni	2010102	Agente em Atividades de Educação	08	11/03 a 18/03/2021
Marilene Jacobsen Pufeiro	1620501	Professor	02	11/03 a 12/03/2021
Nadia Rosângela Bacca	178302	Auxiliar de Enfermagem	04	08/03 a 11/03/2021
Paula Lopes de Souza Doto	1989807	Agente em Atividades de Educação	10	05/03 a 14/03/2021
Rosângela Chimka	1728803	Professor	05	11/03 a 15/03/2021
Sonia Maria de Souza	742703	Agente de Serviços Gerais	10	05/03 a 14/03/2021
Susana Priscila Rodrigues da Silva	1663305	Agente em Atividades de Educação	10	11/03 a 20/03/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1187/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 140/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Aparecida Menegasso	1087102	Agente de Serviços Gerais	15	17/03 a 31/03/2021
Camila da Silva Gomes das Neves	1973802	Professor	08	10/03 a 17/03/2021
Caroline Cristina Cardoso Ritter	2019201	Agente em Atividades de Educação	15	08/03 a 22/03/2021
Denise Felisberto	613410	Professor	05	10/03 a 14/03/2021
Elisângela Eggert	2018501	Agente em Atividades de Educação	11	22/02 a 04/03/2021
Fernanda Kormann	2169301	Técnico em Enfermagem	11	10/03 a 20/03/2021
Luciano da Silva Freitas	1894501	Motorista	07	23/02 a 01/03/2021
Maria de Fatima Boava	711901	Agente de Serviços Gerais	07	09/03 a 15/03/2021
Muriel Campos Laus	1991802	Enfermeiro	10	09/03 a 18/03/2021
Tailiny Cristina Floriano Silva	2165701	Atendente de Unidade de Saúde	08	10/03 a 17/03/2021
Valdenize Vinotti	1678006	Professor	04	28/02 a 03/03/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1188/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 141/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline Natali Schroeder	1796201	Técnico em Enfermagem	02	12/03 a 17/03/2021
Cristiana Kruger Cabral	1437305	Agente da Autoridade de Trânsito	01	12/03/2021
Daiane Lucia Costa Guardini	2222501	Agente em Atividades de Educação	07	09/03 a 15/03/2021
Gisele Cristina de Souza	1434301	Fisioterapeuta	15	19/03 a 02/04/2021
Ionara Rosiane Fernandes Dias	1956501	Agente em Atividades de Educação	45	12/03 a 25/04/2021
Jacqueline Celia Coelho Martins	1845101	Agente em Atividades de Educação	11	15/03 a 25/03/2021
Magali Souza da Silva	1802102	Agente em Atividades de Educação	10	10/03 a 19/03/2021
Marco Antonio Hansen	1961001	Professor	07	10/03 a 16/03/2021
Maria Dulce dos Santos da Silva	666604	Orientador Educacional	11	01/03 a 11/03/2021
Marli Pereira de Oliveira Ferrari	1142001	Agente em Atividades de Educação	10	15/03 a 24/03/2021
Nilson Rodolfo Rocha	788905	Auxiliar de Biblioteca	90	17/03 a 14/06/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1189/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 142/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Caroline Eufrasio Pereira	2249701	Professor	07	09/03 a 15/03/2021
Christianne Barreto Arriga Fernandes	2311401	Agente em Atividades de Educação	08	20/03 a 30/03/2021
Daniela dos Santos Pereira	1582003	Agente em Atividades de Educação	08	01/03 a 08/03/2021
Jeanne Lima	61314	Professor	04	23/03 a 26/03/2021
Josilma Nunes da Silva Rocha	1938401	Técnico em Enfermagem	06	19/03 a 24/03/2021
Karen Raeder Galm	2287001	Atendente de Unidade de Saúde	04	03/03 a 05/03 e 11/03/2021
Rinaldo Silva Cezar	1545501	Técnico em Enfermagem	16	16/03 a 31/03/2021
Rodrigo Conradi Cema	1706208	Administrador Escolar	06	10/03 a 15/03/2021
Samantha Aguiar Muniz	2247101	Professor	10	10/03 a 19/03/2021
Sandra Regina Batista Avila	471201	Enfermeiro	07	26/02 a 04/03/2021
Sara Issa de Freitas	1850701	Instrutor de Informática	13	22/03 a 03/04/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1190/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 143/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Paula Cactano	1549603	Agente em Atividades de Educação	08	01/03 a 08/03/2021
Bruna Luiza Tridapalli	1777206	Professor	08	01/03 a 08/03/2021
Denilson Ferreira	679902	Professor	30	19/03 a 17/04/2021
Dorilei Fiamoncini	1891501	Técnico em Enfermagem	70	11/03 a 19/05/2021
Eduardo Bucciaroni	1792401	Médico	10	23/02 a 04/03/2021
Fabiana Cristina Moreira	1595302	Técnico em Enfermagem	07	01/03 a 07/03/2021
Fernanda Mattos Opazo	1583705	Supervisor Escolar	08	10/03 a 17/03/2021
Jaqueline Adriana Voigt	1656704	Agente em Atividades de Educação	10	02/03 a 11/03/2021
Liliane Ignacio Soares	2020208	Professor	04	23/02 a 26/02/2021
Marcia da Silva	1582806	Agente em Atividades de Educação	15	11/03 a 25/03/2021
Nestor Daniel Huaco Palomino	1106501	Médico	30	18/03 a 16/04/2021
Vanilda da Silva Martins	456006	Agente de Apoio em Educação Especial	10	10/03 a 19/03/2021

Itajaí, 08 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1141/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, EDUARDO TEODORO PEREIRA, matrícula nº 1177501, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 07 de abril de 2021.

Itajaí, 06 de abril de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1142/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 07 de abril de 2021.

Itajaí, 06 de abril de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1144/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RICARDO DOS REIS, matrícula nº 2369001, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, a contar de 12 de abril de 2021.

Itajaí, 07 de abril de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1145/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GRAZIELE CUNHA PRADELA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, a contar de 12 de abril de 2021.

Itajaí, 07 de abril de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1193/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora JULIANA ELISA SOARES NAKONIECSNI, matrícula nº 2010102, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021.

Itajaí, 09 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1194/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ENEIDA PATRÍCIA TEIXEIRA, matrícula nº 1629201, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Itajaí, 09 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1195/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora MARIA SILVIA DE SOUZA, matrícula nº 1311303, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Itajaí, 09 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1196/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ALINE ADRIANA GIRARDI COMELLI, matrícula nº 1142801, ocupante do cargo de provimento efetivo de RESTAURADOR DE LIVROS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2009/2014, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

Itajaí, 09 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1197/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora DANILA DE FÁTIMA MOREIRA, matrícula n.º 1552704, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

Itajaí, 09 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1198/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor JOSÉ GUILHERME CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1810705, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

Itajaí, 09 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1199/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor JULIANO KAZAPI, matrícula n.º 2012101, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

Itajaí, 09 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1200/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora LUANA CRISTINA MALIUK DA SILVA, matrícula n.º 1233901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

Itajaí, 09 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1201/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora MARILENE SILVEIRA GARCIA, matrícula n.º 1346401, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

Itajaí, 09 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1202/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora ALESSANDRA MONESTEL, matrícula n.º 1561501, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2007/2012, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Itajaí, 09 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1203/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora CAROLINE TOMAZZI, matrícula n.º 1696701, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Itajaí, 09 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1205/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 148/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline Benvenuti da Silva	2105702	Agente em Atividades de Educação	03	14/03 a 16/03/2021
Cristiane dos Santos Lima	2178701	Técnico em Enfermagem	04	04/03 a 07/03/2021
Débora Cristina Sarmento	1869104	Professor	10	12/03 a 21/03/2021
Flávia Pera da Silva	1175604	Psicopedagogo	12	10/03 a 21/03/2021
Luciana Ferreira Costa	1233701	Agente em Atividades de Educação	09	11/03 a 19/03/2021
Renata Silveira Arruda de Moura	2175502	Médico	02	06/03 e 07/03/2021
Sandra Dias do Prado	1640305	Agente em Atividades de Educação	08	13/03 a 20/03/2021
Thayse Kátia Ferreira Manerich	1929602	Agente em Atividades de Educação	01	12/03/2021
Thelma Henrique de Oliveira	1733304	Professor	13	15/03 a 27/03/2021
Valéria Klarynda de Andrade Cardoso	2214601	Atendente de Unidade de Saúde	07	10/03 a 16/03/2021
Vivian de Oliveira Martini	2101702	Professor	05	03/03 a 07/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1206/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 151/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Marta de Melo Espindola Barreto	2067504	Professor	09	04/03 a 12/03/2021
Camila Gavioli Filho	1774404	Agente em Atividades de Educação	05	15/03 a 19/03/2021
Genivaldo da Silva Santos	1691701	Agente da Autoridade de Trânsito	04	13/03 a 16/03/2021
Luciana Patricia Beutler	1379004	Agente em Atividades de Educação	10	27/02 a 08/03/2021
Magali Klock Castro	1378202	Motorista	05	17/03 a 22/03/2021
Maria Elisa Belino de Abreu	1381901	Agente em Atividades de Educação	08	17/03 a 24/03/2021
Nilsete da Silva	2355201	Professor	10	15/03 a 24/03/2021
Sandra Mara Nadal	1948801	Médico	11	16/03/2021 a 26/03/2021
Sara Issa de Freitas	1850701	Instrutor de Informática	07	28/02 a 06/03/2021
Treicy Michele Ruediger	1847301	Agente em Atividades de Educação	14	15/03 a 28/03/2021
Vanessa Dal Castel	469605	Professor	09	15/03 a 23/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1207/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 152/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Eliton Clayton Rufino Seara	1738504	Professor	07	15/03 a 21/03/2021
Jackeline Alves Schulte	1422904	Agente em Atividades de Educação	13	04/03 a 13/03/2021 e 17/03 a 19/03/2021
Jaison Isair Martins	1856503	Instrutor de Informática	07	15/03 a 21/03/2021
Josefa da Silva Alves	1725306	Agente em Atividades de Educação	10	16/03 a 25/03/2021
Jucimara da Rocha Ramos	671703	Supervisor Escolar	08	15/03 a 22/03/2021
Lee Marjors Plaso	2041101	Agente em Atividades de Educação	05	15/03 e 19/03/2021
Mariana Cidral Rocha Marinho	1736602	Agente em Atividades de Educação	10	17/03 a 26/03/2021
Michelle Rodrigues Padilha	1878702	Professor	12	11/03/2021 a 22/03/2021
Regina Aparecida Lana de Almeida	1585607	Instrutor de Informática	10	14/03 a 23/03/2021
Suzana Ramos	1196106	Professor	09	17/03 a 25/03/2021
Vilma Medeiros	841801	Auxiliar de Enfermagem	01	15/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1208/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 153/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline da Costa	1385306	Professor	12	15/03 a 26/03/2021
Andreia Macedo Vieira	175702	Enfermeiro	10	22/03 a 31/03/2021
Aparecida Adriana Ferreira da Silva	2091901	Técnico em Enfermagem	09	16/03 a 24/03/2021
Bruna Ercolani Apicella	2009203	Professor	14	16/03 a 29/03/2021
Ester Roberta Pereira de Souza	1682001	Professor	12	12/03 a 23/03/2021
Jaqueline Fernandes	1798302	Agente em Atividades de Educação	08	17/03 e 24/03/2021
Jane Chagas do Prado	1752505	Agente em Atividades de Educação	13	02/03 a 08/03/2021 e 15/03 a 17/03/2021
Jerusa Ternes	1246504	Educador Social	03	16/03/2021 a 18/03/2021
Josiane Arina Cardoso	1289302	Agente em Atividades de Educação	11	16/03 a 26/03/2021
Karen Raeder Galm	2287001	Atendente de Unidade de Saúde	09	12/03/2021 e 15/03/2021 a 23/03 a 29/03/2021
Zilca Dolores de Mattos	1679302	Agente de Apoio em Educação Especial	13	18/03 a 30/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1209/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 154/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Angela Aparecida Moreira	1892701	Técnico em Enfermagem	30	26/03 a 24/04/2021
Beatryce dos Santos Russi	2030901	Agente em Atividades de Educação	10	16/03 a 25/03/2021
Claudio Nunes Gualarte	1964702	Professor	06	18/03 a 23/03/2021
Eliani Anselmo	2264203	Professor	04	15/03 a 18/03/2021
Grazielle de Brito Macedo	2285401	Agente em Atividades de Educação	12	17/03 a 28/03/2021
Jorge Luis da Silva	681208	Professor	09	12/03 a 20/03/2021
Larissa Papaleo Koelzer	2227701	Psicólogo	07	19/03 a 25/03/2021
Marcelli Marcos da Silva Raimundo	1736303	Agente em Atividades de Educação	08	13/03/2021 a 20/03/2021
Pamela Conceição Gelinsky	793711	Professor	10	14/03 a 23/03/2021
Priscila Delfino Vieira	2060208	Professor	12	19/03 a 30/03/2021
Vanessa Ramon Munhoz	2037001	Professor	07	14/03 a 20/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1210/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 175/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aliciene Santos Paes Landim	2219901	Agente em Atividades de Educação	07	03/03 a 09/03/2021
Aline Germano	1232301	Agente em Atividades de Educação	15	15/03 a 29/03/2021
Ana Luiza Reis Vasques	1120101	Nutricionista	01	18/03/2021
Ana Paula de Araujo do N. da Silva	1581706	Agente em Atividades de Educação	02	04/03 a 05/03/2021
Ana Paula dos Santos Codagnoni	1763601	Médico Veterinário	01	22/03/2021
Cristiane de Souza Dias	1279706	Professor	01	15/03/2021
Elisandra Potter Monteiro	657225	Professor	05	16/03 a 20/03/2021
Felippe Pílosio Botelho	1528501	Fisioterapeuta	01	19/03/2021
Grasiella Santos Bornhausen Marioto	872301	Enfermeiro	01	24/03/2021
Isabel Cristina das Neves	691314	Professor	07	16/03 a 22/03/2021
Kaira Schmoeller da Silva	378704	Auxiliar de Enfermagem	01	24/03/2021
Kassia Valéria Andrade	1988001	Agente em Atividades de Educação	01	24/03/2021
Samara Dias de Souza da Cruz	1752807	Agente de Apoio em Educação Especial	10	14/03 a 23/03/2021
Samara Regina Furtado	1462707	Agente de Apoio em Educação Especial	90	18/03 a 15/06/2021
Viviane Soares da Silva	2235103	Professor	07	04/03 a 10/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1211/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 155/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Dambros Marchetti	2004203	Agente em Atividades de Educação	07	15/03 a 21/03/2021
Adriana Marlene Inturn	1976801	Agente em Atividades de Educação	09	16/03 a 24/03/2021
Adriana Vogel Vieira	4012004	Professor	09	15/03 a 19/03/2021 e 23/03 a 26/03/2021
Ana Paula da Silva Praça	1111201	Agente em Atividades de Educação	03	17/03 a 19/03/2021
Ana Paula Jacomini Lorenzoni	2354301	Professor	04	16/03 a 19/03/2021
Barbira Alves Rocha Silva	1707207	Agente em Atividades de Educação	10	15/03 a 24/03/2021
Caroline Eufrasio Pereira	2249701	Professor	04	16/03 a 19/03/2021
Cristiane Machado Pereira Felício	2031304	Professor	07	18/03 a 24/03/2021
Dayanne Marcelle da Silva Nunes	1708105	Agente em Atividades de Educação	04	12/03 a 15/03/2021
Edevaldo da Silveira Junior	2353901	Professor	14	15/03 a 28/03/2021
Francisco Eduardo dos Santos	710602	Agente da Autoridade de Trânsito	04	12/03 a 15/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1212/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 156/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Clerci Oliveira dos Santos Vargas	1983701	Agente em Atividades de Educação	10	03/03 a 12/03/2021
Daiane Arocha da Rosa	1955701	Agente em Atividades de Educação	07	18/03 a 24/03/2021
Denis Portela Pereira	2059004	Professor	07	06/03 a 12/03/2021
Juliana Vieira Lopes	1338314	Agente em Atividades de Educação	05	15/03 a 19/03/2021
Liliane da Silva Peixer	1644206	Agente em Atividades de Educação	14	11/03 a 24/03/2021
Mauro Cesar Ventura	1154302	Agente de Serviços Gerais	04	16/03 a 19/03/2021
Melissa Roux	2012301	Agente em Atividades de Educação	12	11/03 a 22/03/2021
Potira Mari Duarte	825401	Professor	10	19/03 a 28/03/2021
Roberta de Jesus da Silva	683303	Professor	01	17/03/2021
Teresa Bernadete Severino da Rocha	1515501	Técnico em Enfermagem	30	31/03 a 29/04/2021
Vanessa da Silva Camara	2260101	Professor	07	17/03 a 19/03 a 24/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 1213/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. nº 157/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Bernadete Ricardo Claudino	179301	Agente de Serviços Gerais	12	15/03 a 26/03/2021
Camila Masiero Pereira	2170001	Técnico em Enfermagem	07	22/03 a 28/03/2021
Caroline Chagas Santos	1707806	Agente em Atividades de Educação	07	19/03 a 25/03/2021
Clayton de Souza Benites	1243608	Instrutor de Informática	09	18/03 a 26/03/2021
Gabriela do Carmo Lira Santos R. da Silva	124402	Professor	05	12/03 a 16/03/2021
Graziela Nascimento Gesser	1742905	Agente em Atividades de Educação	06	16/03 a 21/03/2021
Ivonete de Fatima Peixoto	735401	Agente de Serviços Gerais	15	11/03 a 25/03/2021
Juliana Cunha Silva	541908	Agente em Atividades de Educação	06	19/03 a 24/03/2021
Luciana Penteado dos Santos Prudencio	632208	Supervisor Escolar	10	16/03 a 25/03/2021
Luz Marina Righetto	730301	Agente de Serviços Gerais	07	22/03 a 28/03/2021
Marcia Luiza Winter	1141702	Professor	08	19/03 a 26/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1214/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. nº 158/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Souza da Rosa	745701	Professor	09	08/03 a 16/03/2021
Alba da Silva Malczewski	607202	Professor	04	23/03 a 26/03/2021
Alexsandra Feliciano Wolfart	1795403	Agente em Atividades de Educação	07	13/03 a 19/03/2021
Denise Antenor Domingos	122302	Professor	07	18/03 a 24/03/2021
Jacqueline Sarmento Veiga	1112001	Agente em Atividades de Educação	10	23/03 a 01/04/2021
Karoline Biellau dos Santos	1141602	Professor	04	22/03 a 25/03/2021
Layse Sophia Pilonetto	1751104	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	09	23/03 a 31/03/2021
Maristele Cristina Vieira da Luz Inacio	1914801	Agente em Atividades de Educação	11	14/03 a 24/03/2021
Raquel Vansuita	741201	Agente de Serviços Gerais	04	23/03 a 26/03/2021
Thayse Paula de Souza Cabral Correia	632901	Professor	10	24/03 a 02/04/2021
Wanderlei Lucio Furtado	1439305	Agente da Autoridade de Trânsito	12	11/03 a 13/03 e 23/03 a 31/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1215/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. nº 159/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alex Fernandes Martins	710502	Agente da Autoridade de Trânsito	12	01/03 a 12/03/2021
Antonio Bento Neto	1849901	Instrutor de Informática	10	08/03 a 14/03 e 16/03 a 18/03/2021
Fabiola Mumiz dos Santos	1141202	Professor	04	23/03 a 26/03/2021
Iracema Coninck Macari	1148301	Auxiliar de Enfermagem	11	14/03 a 24/03/2021
Jaqueline Alves Larsen	733901	Agente de Serviços Gerais	07	17/03 a 23/03/2021
João Luis Menegasso	1281919	Agente de Apoio em Educação Especial	07	16/03 a 22/03/2021
Jose Donizeti Tomaz	2339601	Fonoaudiólogo	36	01/03 a 05/04/2021
Marcelo Jose Ramos	1106701	Enfermeiro	10	15/03 a 24/03/2021
Maria Eloiza Arruda Rocha	705001	Agente em Atividades de Educação	05	18/03 a 22/03/2021
Sirlene Serboski da Silva	743402	Agente de Serviços Gerais	09	29/03 a 06/04/2021
Suzana Bilha Mariano	1811502	Agente em Atividades de Educação	08	03/03 a 10/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1216/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. nº 160/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alessandra Nayara Peixer	2041201	Agente em Atividades de Educação	10	01/03 a 10/03/2021
Aline Cristine da Silva Pinto	2097406	Agente em Atividades de Educação	10	19/03 a 28/03/2021
Debora Bueno Tozetto da Costa	2250704	Professor	03	29/03 a 31/03/2021
Jaiane Renata Souza	1767603	Agente em Atividades de Educação	12	18/03 a 29/03/2021
Jussara Correa	2187901	Agente de Apoio em Educação Especial	09	18/03 a 26/03/2021
Katiuscia da Graça Vicente	1129511	Professor	15	13/03 a 27/03/2021
Mara Luana de Souza Monteiro	2059702	Agente em Atividades de Educação	07	24/03 a 30/03/2021
Marcelly Vardanga	1189511	Supervisor Escolar	05	15/03 a 19/03/2021
Marise Sabrina da Silva Santos	2203402	Agente em Atividades de Educação	05	19/03 a 23/03/2021
Patricia Cristina dos Santos B. Rogge	24508	Professor	05	15/03 a 19/03/2021
Renata Regina da Silva	1781805	Agente em Atividades de Educação	15	18/03 a 01/04/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1217/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 176/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** a servidora **CHRISTIANE CAPRARO**, matrícula nº 2185101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, 40 (quarenta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 01 de abril de 2021 a 30 de março de 2022.

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Elizete Regina Pauletti	713808	Técnico em Enfermagem	60	15/03 a 13/05/2021
Fernanda Cristofolini	1803202	Agente em Atividades de Educação	04	22/03 a 25/03/2021
Josete Daniela Machado da Silva	1067106	Administrador Escolar	10	22/03 a 31/03/2021
Juliano Roberto Flor	1670405	Técnico em Atividades Administrativas Educacionais	07	26/03 a 01/04/2021
Maria de Lourdes Rodrigues Costa	266302	Agente de Serviços Gerais	04	29/03 a 01/04/2021
Marli Barbosa da Silva	380706	Técnico em Enfermagem	10	29/03 a 07/04/2021
Nazoeme Alves Oliveira Pera	1485311	Professor	08	29/03 a 05/04/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1220/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 163/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Cristiano da Silva	1094619	Administrador Escolar	11	16/03 a 26/03/2021
Debora Adami Domingos	499501	Professor	09	23/03 a 31/03/2021
Edna Werner	792601	Guarda Patrimonial	11	01/04 a 11/04/2021
Elisabete Martins	1144307	Agente em Atividades de Educação	09	15/03 a 23/03/2021
Liliani Deborah Silvestri	1835403	Agente em Atividades de Educação	10	21/03 a 30/03/2021
Marcelo Schroeder	1155801	Cirurgião Dentista	03	03/04 a 05/04/2021
Pablo Celio Batista	2357301	Professor	18	01/03 a 09/03, 15/03 a 19/03 e 23/03 a 26/03/2021
Paula Silva Rodrigues	2315301	Atendente de Unidade de Saúde	05	24/03 a 28/03/2021
Rosemari Krueger Cidral	1771804	Professor	11	16/03 a 26/03/2021
Soraya Santana Vitorino da Silva	1877502	Técnico em Enfermagem	09	16/03 a 17/03 e 06/04 a 12/04/2021
Vanessa Baptista da Silva	1376214	Técnico em Atividades Administrativas Educacionais	10	01/03 a 10/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1221/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 164/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adelaide Maria Maia Castro	1444609	Agente em Atividades de Educação	11	20/03 a 30/03/2021
Cristiana Walter	1491103	Agente em Atividades de Educação	10	23/03 a 01/04/2021
Jamilton João da Silva	1740801	Atendente de Unidade de Saúde	17	23/03 a 01/04 e 05/04 a 11/04/2021
Josyane Giovana Martins da Luz	1605202	Técnico em Enfermagem	09	23/03 a 31/03/2021
Lindamir Moraes	1296801	Guarda Patrimonial	08	26/03 a 02/04/2021
Lucia Floriano Gastaldi	750803	Técnico em Enfermagem	06	21/03 a 26/03/2021
Milene Fernandes dos Santos	112701	Agente em Atividades de Educação	09	16/03 a 24/03/2021



PORTARIA N.º 1218/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 161/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aroldo Jose Maçaneiro	1319804	Professor	15	14/03 a 18/03 e 21/03 a 30/03/2021
Elaine Josi Moraes	850101	Agente de Serviços Gerais	05	13/03 a 17/03/2021
Fernanda da Rosa Laguna	1752003	Agente em Atividades de Educação	07	10/03 a 16/03/2021
Leticia Laci da Silva Rocha	2319901	Professor	10	16/03 a 25/03/2021
Lucimara Borges Correa	1846901	Agente em Atividades de Educação	13	07/03 a 19/03/2021
Mara Rubia Vanzuiti	1835502	Agente em Atividades de Educação	09	18/02 a 26/02/2021
Maria Jeceni de Souza E. Silva	2173701	Técnico em Enfermagem	04	04/03 a 07/03/2021
Petrona Ozuna dos Santos	2100901	Técnico em Enfermagem	07	15/03 a 21/03/2021
Roseli Nordt	1348804	Agente em Atividades de Educação	11	16/03 a 26/03/2021
Teresinha de Fatima Rosini	916701	Agente de Serviços Gerais	06	14/03 a 19/03/2021
Wesley Jose Lira	2044201	Professor	07	25/02 a 03/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1219/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 162/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Lucia Paulo	1306602	Motorista	02	23/03 a 24/03/2021
Dalzira Pilz	155101	Educador Social	07	02/03 a 08/03/2021
Debora Bueno Tozetto da Costa	2250704	Professor	13	19/03 a 31/03/2021
Edivaldo Marlon Garcia Cunha	2240701	Enfermeiro	05	24/03 a 28/03/2021



Morgana Fabiola Gonçalves	1764001	Técnico em Enfermagem	07	26/03 a 01/04/2021
Patricia Estevão	1683408	Professor	08	25/03 a 01/04/2021
Tania Aparecida Alexandre	1851302	Professor	10	23/03 a 01/04/2021
Vanessa Roberta Vicente Felipe	690808	Professor	08	22/03 a 29/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1222/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 165/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Simas	683613	Professor	08	16/03 a 23/03/2021
Ana Paula de Araujo do N. da Silva	1581706	Agente em Atividades de Educação	04	24/03 a 27/03/2021
Angela da Costa Martins	1744804	Agente em Atividades de Educação	10	26/03 a 04/04/2021
Cristiano Roberto Siebert	1856301	Instrutor de Informática	14	23/03 a 05/04/2021
Fabianne Rafaela Farias Fernandes	1765104	Agente em Atividades de Educação	07	16/03 a 22/03/2021
Jacqueline Vieira Valentim	1702506	Agente em Atividades de Educação	04	23/03 a 26/03/2021
Leide Dayana Caetano	1576302	Enfermeiro	05	29/03 a 02/04/2021
Lindberg da Silva Jeronimo Leite	2320901	Professor	05	15/03 a 19/03/2021
Luciane da Silva	1388112	Agente em Atividades de Educação	05	23/03 a 27/03/2021
Maria Simone Rodrigues dos S. Lonzetti	1573605	Agente de Apoio em Educação Especial	10	24/03 e 29/03 a 06/04/2021
Vanderleia Bona	617501	Agente em Atividades de Educação	10	18/03 a 27/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1223/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 166/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Elaine Regiane Cordeiro dos Santos	1356709	Professor	07	18/03 a 24/03/2021
Iara Schwartz	1377713	Professor	08	25/03 a 01/04/2021
Ivanilde Regina Merlo	735101	Agente de Serviços Gerais	08	08/03 a 15/03/2021
Jane Paulete Leiria	1790402	Atendente de Unidade de Saúde	07	16/03 a 22/03/2021
Janeth Teixeira de Melo	659017	Professor	10	21/03 a 30/03/2021
Lilian Kelli de Souza	2054905	Professor	04	23/03 a 26/03/2021
Luana Cristina Maluk da Silva	1233901	Agente em Atividades de Educação	04	09/03 a 12/03/2021
Michele Lama Tapada da Silva	2085601	Técnico em Enfermagem	10	24/03 a 02/04/2021
Milena Soares Gomes Bittencourt	1054602	Professor	07	26/03 a 01/04/2021
Neris Clara Madeira Alves	142301	Educador Social	11	18/03 a 28/03/2021
William Prestes de Moraes	2141406	Professor	05	15/03 a 19/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1224/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 167/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Andre Barberis	1972601	Secretário de Unidade de Ensino de Educação Fundamental	05	07/03 a 11/03/2021
Cassandra da Silva Campos	1742304	Agente em Atividades de Educação	10	18/03 a 27/03/2021
Cristofer William Skorie	2023503	Professor	07	25/02 a 03/03/2021
Cynthia Correa de Souza	2292901	Agente de Apoio em Educação Especial	10	10/03 a 19/03/2021
Debora da Costa Martins de Quadros	1507306	Professor	10	17/03 a 26/03/2021
Eliane Lessa	1923702	Agente de Apoio em Educação Especial	08	15/03 a 22/03/2021
Fabiane Castanhetti Vieira	614101	Agente em Atividades de Educação	10	17/03 a 26/03/2021
Lidiane Victorino	444402	Professor	08	16/03 a 23/03/2021
Paula da Rocha	1388920	Professor	07	04/03 a 10/03/2021
Silvia Valandro Machado	1703504	Agente em Atividades de Educação	09	26/02 a 06/03/2021
Sonia Aparecida Jaraceshi	1619202	Atendente de Unidade de Saúde	05	15/03 a 19/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1225/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 168/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alison Ricardo Tabalipa	1036012	Instrutor de Informática	09	19/03 a 27/03/2021
Darlini Groth Johann	2176001	Atendente de Unidade de Saúde	07	22/03 a 28/03/2021
Elisangela Haveroth Dias	1735605	Agente em Atividades de Educação	04	16/03 a 19/03/2021
Greisy Tathiany da Silva de Souza	1998402	Agente em Atividades de Educação	10	23/03 a 01/04/2021
Leila Marília Agostini	369601	Agente em Atividades de Educação	07	20/03 a 26/03/2021
Lucelia Surdi Bonatti	1117305	Enfermeiro	02	15/03/2021 e 18/03/2021
Maria Fernanda Mendes Petry Ardigó	1956301	Psicólogo	05	05/04 a 09/04/2021
Raquel Cristiane Teixeira R. Farias	2238301	Agente de Apoio em Educação Especial	05	16/03 a 20/03/2021
Sandra Regina dos Santos Leite	1777502	Atendente de Unidade de Saúde	05	23/03 a 27/03/2021
Simone Regina da Silva Veiga	1232901	Agente em Atividades de Educação	09	18/03 a 26/03/2021
Soeli Machado de França	731801	Agente de Serviços Gerais	12	17/03 a 28/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1226/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 169/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Lucia dos Santos	620708	Agente em Atividades de Educação	10	22/03 a 31/03/2021
Camila Ferreira Hillesheim	1947301	Agente em Atividades de Educação	09	29/03 a 06/04/2021
Elizandra Gotz	1458402	Professor	08	22/03 a 29/03/2021
Janaina Cristina da Rosa	1954801	Agente em Atividades de Educação	05	22/03 a 26/03/2021
João Antonio Romeu de Castro	1942401	Engenheiro	11	25/03 a 04/04/2021
Karla Regina de Souza	2080101	Agente de Apoio em Educação Especial	07	22/03 a 28/03/2021
Mariana Cecília Crispim Santos	1232701	Agente em Atividades de Educação	08	07/03 a 14/03/2021
Mario S. Thiago Ferrari Neto	1510602	Médico	05	23/03 a 27/03/2021
Nessivalda Viana de Araújo S. Carvalho	1231302	Professor	10	29/03 a 07/04/2021
Rubia Mara Camargo Nascimento	632701	Professor	09	23/03 a 31/03/2021
Sarah Regina Furtado de Souza	1647902	Agente em Atividades de Educação	15	17/03 a 31/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1227/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 170/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Aparecida Menegasso	1087102	Agente de Serviços Gerais	90	01/04 a 29/06/2021
Arlete Maria Maestri	692920	Professor	08	22/03 a 29/03/2021
Denise de Moraes Santiago Mathioli	1472207	Professor	10	28/03 a 06/04/2021
Josiane Evaristo	614902	Professor	09	27/03 a 04/04/2021
Josiani Saramento	1947901	Supervisor Escolar	07	26/03 a 01/04/2021
Karen Karoline Lessa	1852701	Agente em Atividades de Educação	06	29/03 a 03/04/2021
Marcelo Schroeder	1155801	Cirurgião Dentista	12	22/03 a 02/04/2021
Maria Aparecida de Oliveira Baptista	1154801	Agente de Serviços Gerais	06	23/03 a 28/03/2021
Maura Yoshino Takahashi de Arruda	1374004	Atendente de Unidade de Saúde	30	23/03 a 21/04/2021
Roberta Cristina Miguel de Limas	1784803	Professor	09	10/03 a 18/03/2021
Sonia Regina Rudolf Wahldick	1233101	Agente em Atividades de Educação	08	22/03 a 29/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1228/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 171/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Beatriz Carmazão	1568202	Técnico em Higiene Dental	04	16/03 a 19/03/2021
Angela Maria de Souza	855901	Agente de Serviços Gerais	03	07/04 a 09/04/2021
Caroline Cabral Ferreira	1965805	Agente de Apoio em Educação Especial	06	25/03 a 30/03/2021
Claudia Adriana Santiago	179601	Agente de Serviços Gerais	04	23/03 a 26/03/2021
Daniela Aparecida Dranka Reis	1702304	Agente em Atividades de Educação	15	25/03 a 08/04/2021
Joyce Beatriz Laureano Caetano	1089804	Técnico em Enfermagem	07	26/03 a 01/04/2021
Marcelo Schroeder	1155801	Cirurgião Dentista	10	22/03 a 31/03/2021
Marise Silva Martins	737701	Agente de Serviços Gerais	11	16/03 a 19/03 e 23/03 a 29/03/2021
Miriam Ester Mix Cardoso	2064501	Agente em Atividades de Educação	08	05/03 a 12/03/2021
Patricia Lucia Garcia de Souza	1621802	Agente em Atividades de Educação	55	17/03 a 10/05/2021
Sueli Harbs Mafra	616702	Professor	10	17/03 a 19/03 e 24/03 a 30/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1229/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 172/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alessandra Cristina Xavier	1228012	Professor	07	25/03 a 31/03/2021
Alexandro Maia Cohen	1360415	Professor	05	17/03 a 21/03/2021
Elisângela Camargo da Silva	2199301	Professor	01	25/03/2021
Iria Georg da Silva	663304	Artífice	60	29/03 a 27/05/2021
Karina Maria Paulo Rolao	1331903	Professor	05	15/03 a 19/03/2021
Manoel Abrão Patricio	527301	Guarda Patrimonial	05	29/03 a 02/04/2021
Marcio Amaral Bemini	2273901	Guarda Municipal – 3ª Classe	08	27/03 a 03/04/2021
Marly Fatima Alunka Evaristo	1719802	Atendente de Unidade de Saúde	07	26/03 a 01/04/2021
Monica Araujo de Lira Harbs	1151001	Auxiliar de Enfermagem	09	02/03 e 26/03 a 02/04/2021
Renata Vieira	1743404	Agente em Atividades de Educação	07	17/03 a 23/03/2021
Simone Jaqueline Dalsoquio Tomio	1123204	Enfermeiro	90	26/03 a 23/06/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1230/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. nº 173/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Abraão Dalla Vecchia Souza	2274201	Guarda Municipal – 3ª Classe	10	18/03 a 27/03/2021
Adriana Vieira Cema	1664505	Professor	02	30/03 a 31/03/2021
Bibiane Aparecida da Rosa Arruda	2355701	Fisioterapeuta	08	18/03 a 25/03/2021
Carlos Silvano de Oliveira	2295101	Professor	05	11/03 a 15/03/2021
Daiane Gonçalves da Silva	2058201	Psicólogo	10	17/03 a 26/03/2021
Jamaina Carvalho Cordeiro	1451810	Professor	07	26/03 a 01/04/2021
Maria Doraci Ranguett	733101	Agente de Serviços Gerais	05	18/03 a 22/03/2021
Mylene Martins Lavado	1396706	Médico	01	22/03/2021
Rubia Graciela de Freitas	1353504	Atendente de Unidade de Saúde	20	18/03 a 06/04/2021
Simone da Silva Barbosa	1897101	Professor	07	18/03 a 24/03/2021
Sirley Maria Santana	762201	Agente de Serviços Gerais	05	22/03 a 26/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1231/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. nº 174/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Caroline Cristina Cardoso Ritter	2019201	Agente em Atividades de Educação	17	08/03 a 24/03/2021
Danielle Lima de Aguiar	2010903	Professor	29	08/03 a 05/04/2021
Eliane Oliveira	1516501	Técnico em Enfermagem	60	29/03 a 27/05/2021
Eronita Dorneles	1779603	Agente em Atividades de Educação	10	01/03 a 10/03/2021
Glauce Gisele Maciano Pereira	1863402	Professor	09	07/03 a 15/03/2021
Jacqueline Talita dos Santos	2165101	Atendente de Unidade de Saúde	07	03/03 a 09/03/2021
Janaina Caire da Cunha	698309	Professor	08	01/03 a 08/03/2021
Jorge Marinho Ferreira	482001	Motorista	07	03/03 a 09/03/2021
Krystiely Wilgen da Silveira Pinheiro	2239101	Professor	04	16/03 a 19/03/2021
Luciana Cristina de Souza Vicentin	507003	Professor	10	16/03 a 25/03/2021
Nisleide Aparicio	618601	Professor	10	05/03 a 14/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1232/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor ISRAEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PATRIMÔNIO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, portador da CNH nº 04212961901, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 17 de outubro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1233/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Ana Luiza Serrão	Assessor I	06305806727	AB	26/09/2024
Vanessa Cristina de Souza	Diretor de Geração de Emprego e Qualificação Profissional	01437329159	AB	31/12/2024
Vantos Martins dos Santos	Diretor de Apoio ao Pequeno Empreendedor, Economia Solidária e Economia Criativa	03184051406	AB	05/12/2023

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1234/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.L. nº 555/2021/DGP/SME e requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admite por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2151205	Pâmela Arruiz Lima	40	19/03/2021

Itajaí, 12 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1242/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria n.º 2960, de 04 de setembro de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2127, de 06 de setembro de 2019, que CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora JULIANA CRTISTINA DIAS DA SILVA, matrícula n.º 1546807, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de abril de 2021.

Itajaí, 13 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1243/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora JANESLEI CONCEIÇÃO DA ROSA CARREIRO, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora da CNH n.º 06155746307, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de janeiro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 13 de abril de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 15.451.1

Ação: 2.36 – Limpeza Urbana

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/708

Valor: R\$ 2.200.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.38 – Parque de Máquinas e Equipamentos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/709

Valor: R\$ 3.200.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.83 – Manutenção de Prédios Públicos, Praças e Jardins

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/47

Valor: R\$ 1.250.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação.

Art. 3º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com as fontes de recurso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de abril de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N.º 12.170, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no inciso I, do art. 19 e art. 20, ambos da Lei Municipal n.º 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo n.º 0980025/2021 – 54114/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 1.10 – Serviços e Obras de Infraestrutura Urbana

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/39

Valor: R\$ 4.650.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 1.10 – Serviços e Obras de Infraestrutura Urbana

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/707

Valor: R\$ 800.000,00

DECRETO N.º 12.171, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 10.134, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE REGULAMENTA A NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NFS-e.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII c/c art. 57, inciso I, alínea “I”, ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o teor do processo administrativo n.º 0980022/2021 – 54084/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 6º e 7º ao art. 4º do Decreto n.º 10.134, de 11 de novembro de 2013, com a seguintes redação:

“Art. 4º ...

[...]

§ 6º A pessoa física inscrita como Autônomo ou Profissional Liberal junto ao Município de Itajaí poderá optar pelo uso e emissão da NFS-e quando prestar os serviços previstos na lista de serviços anexa à Lei Complementar Nacional n.º 116, de 31 de julho de 2003.

§ 7º A Administração Tributária poderá suspender ou cancelar a autorização de uso da NFS-e aos contribuintes previstos no § 6º sempre que constatar o uso indevido dos documentos fiscais.”

Art. 2º Fica revogado o inciso II, do art. 6º, do Decreto n.º 10.134, de 11 de novembro de 2013.

Art. 3º Fica acrescida a seguinte redação ao Anexo II do Decreto n.º 10.134, de 11 de novembro de 2013:

Cód. Descrição

Pessoas Físicas (Autônomos e Profissionais Liberais)

401 Autônomos e Profissionais Liberais

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de abril de 2021.



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.172, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 19 e seu inciso II, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 1010078/2021 – 55277/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/540

Valor: R\$ 8.000.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/522

Valor: R\$ 12.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), será coberto por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/534

Valor: R\$ 8.000.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/519

Valor: R\$ 12.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de abril de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.173, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA REALOCAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM DECORRÊNCIA DA OBRA DA VIA EXPRESSA PORTUÁRIA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII c/c art. 57, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea “b” c/c art. 8º, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 0970040/2021 - 52219/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente, as obras de construção de 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais em imóvel situado na Avenida Agostinho Alves Ramos nº 925, neste Município.

Parágrafo único. A obra tem por objetivo a realocação das famílias de baixa renda desalojadas em decorrência da obra da via expressa portuária.

Art. 2º A autorização de supressão de vegetação dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. A declaração de interesse social não vincula a tomada de decisão dos órgãos e das entidades ambientais competentes quanto à aprovação de empreendimentos para fins de licenciamento ambiental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de abril de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/SME/2019

Vistos, etc.

Recebo o Processo Administrativo Disciplinar e seu Relatório Final, na forma do artigo 208 da Lei 1.920/1981, combinado com o artigo 142 da Lei 2.960/1995, procedido pela Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar da SME, onde conclui que existem justificativas sólidas através das provas amealhadas, que a servidora Ana Marta de Melo Espíndola, Professora de Anos Iniciais, matrícula 2067504, praticou Transgressão Disciplinar, ferindo o previsto no artigo 181, III, devendo ser punida com repreensão, conforme artigo 186, I, da Lei Municipal nº 1920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí.

Após publicação desta decisão, encaminhe-se os autos à Comissão para as demais providências.

Itajaí/SC, 12 de abril de 2021.

ELISETE FURTADO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação



ATOS DA SEC. FAZENDA



Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garcia, 120 - Sala 601 e 602 - Centro
89301-425 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3241-0837

AUTO DE INFRAÇÃO PS 001/2021

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado
Nome: AMDG CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA. EPP
Rod. Osvaldo Reis, 3281 - Térreo Ed. Riveira Business - CEP 88.306-772 - Praia Brava de Itajaí - Itajaí - S.C.
Inscrição Municipal: 287455 CNPJ: 09.204.919/0001-71

Descrição da Infração
NÃO EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NO VALOR DE R\$ 16.800,00, QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 23.762 JUNTO AO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ SC, CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA CELEBRADO EM 18/11/2016 ENTRE BIANCA ALINE ROSSI (CPF: 026.383.579-01) E LUIZ FERNANDO DIAS (CPF: 288.081.548-74), CARACTERIZANDO NOVA INFRAÇÃO AO ART. 113, § 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 20/2002, ACARRETANDO O AGRAVAMENTO EM 20% DA PENALIDADE ANTERIORMENTE APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE AUTO DE INFRAÇÃO 002/2015-2015.

Fundamentação Legal
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: Artigo 105 da Lei Complementar nº 20/2002.
MULTA: Inciso XV do Artigo 112 da Lei Complementar 20/2002 c/c Inciso I do Art. 113, da Lei Complementar 20/2002.

Teor da Legislação
LEI COMPLEMENTAR 20/2002
Artigo 105 - Por ocasião da prestação do serviço deverá ser emitida nota fiscal, com as indicações, utilização e autenticação determinada em regulamento.
Regulamento: DECRETO Nº 10.134, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
MULTA
LEI COMPLEMENTAR 20/2002
Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação.
XV - quando obrigado, deixar de emitir documentos fiscais;
Multas: 50 UFM;
Unidade: por procedimento fiscal instaurado onde for detectada tal prática; (Redação dada pela Lei Complementar nº 129/2010).
Art. 113 - As infrações previstas na legislação tributária do Município serão agravadas nas seguintes situações e patamares: I - reincidência: multa agravada em 50% (cinquenta por cento), e a cada reincidência subsequente aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre seu valor; § 2º Considera-se reincidência a nova infração, violando o mesmo dispositivo legal, cometido pelo mesmo infrator, dentro do período de 3 (três) anos, contados da data de ciência no auto de infração que houver aplicado a penalidade pela infração anterior.

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R\$
90	R\$ 186,50	16.785,00

ANEXOS
CÓPIA DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA; AUTO DE INFRAÇÃO 002/2015-2015; EXTRATO CONSULTA NFS-e/RPS PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/12/2017.
Itajaí SC, 07 de janeiro de 2021.

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis.

Patricia Simon
Patricia Simon
Auditora Fiscal Municipal
Matrícula 2345001

Roberto José Bernardes
Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garcia, 120 - Sala 601 e 602
Centro - Itajaí/SC - CEP 88.301-425 - (47) 3241-0837

AUTO DE INFRAÇÃO PS 002/2021

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Autuado
Nome: AMDG CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA. EPP
Rod. Osvaldo Reis, 3281 - Térreo Ed. Riveira Business - CEP 88.306-772 - Praia Brava de Itajaí - Itajaí - S.C.
Inscrição Municipal: 287455 CNPJ: 09.204.919/0001-71

Descrição da Infração
Omissão na declaração DMS de serviços de intermediação no valor total de R\$ 16.800, conforme contrato de COMPRA E VENDA DE IMÓVEL celebrado em 18/11/2016 entre Bianca Aline Rossi (CPF: 026.383.579-01) e Luiz Fernando Dias (CPF: 288.081.548-74).

Fundamentação Legal
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: inciso I letras "a" e "b" do artigo 2º do Decreto 10.398.
MULTA: artigo 112, inciso XXI, alínea "c", da Lei Complementar Municipal 20/2002.

Teor da Legislação
DECRETO Nº 10.398, 19 DE NOVEMBRO DE 2014
Art. 2º Deverão ser declaradas através da DIR as seguintes informações:
I - Mensalmente:
a) todas as Notas Fiscais referentes aos serviços tomados, sujeitos à incidência do ISSQN, ainda que a responsabilidade pelo recolhimento do imposto não seja do declarante e mesmo quando não devido ao município de Itajaí;
b) todas as Notas Fiscais referentes aos serviços intermediados pelo declarante, exclusivamente nas situações em que a legislação atribua a ele a responsabilidade pelo recolhimento do ISSQN.
II - ANEXO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 20/2002
Art. 110. Além da inscrição e das respectivas alterações, todos os contribuintes obrigados à inscrição no cadastro mobiliário do município ficam obrigados a apresentar, nas condições e prazos regulamentares: (Redação dada pela Lei Complementar nº 129/2010)
I - mensalmente, a Declaração Mensal e Anual de Serviços - DMS; (Redação dada pela Lei Complementar nº 129/2010 e inciso regulamentado pelos Decretos nº 9285/2010, nº 10.398/2014 e nº 11.311/2015)
Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (...)
XXI - com relação à Declaração Mensal e Anual de Informações Fiscais - DMS:
c) declaração inexistente ou inverídica ou com omissão de informações;
Multas: 30% (trinta por cento) do imposto devido sobre a informação inverídica, inexistente ou omissiva, a ser integralmente paga, tendo como valor mínimo 02 (duas) UFM's;
Unidade: por declaração. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 129/2010)

Valor do ISS devido, monetariamente atualizado	Valor da Multa - 2 UFM
R\$ 622,04	R\$ 373,00

ANEXO
Extrato Consulta Detalhada DIR período Janeiro/2016 a Dezembro/2017

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL. Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM.

Patricia Simon
Patricia Simon
Auditora Fiscal Municipal
Matrícula 2345001

Roberto José Bernardes
Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Itajaí, 07 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garcia, 120 - Sala 601 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88.301-425 - Fone: (47) 3241-0837

AUTO DE INFRAÇÃO PS 003/2021

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Autuado
Nome: AMDG CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA. EPP
Rod. Osvaldo Reis, 3281 - Térreo Ed. Riveira Business - CEP 88.306-772 - Praia Brava de Itajaí - Itajaí - S.C.
Inscrição Municipal: 287455 CNPJ: 09.204.919/0001-71

Descrição da Infração
Não recolhimento do ISS devido pela intermediação e corretagem de bens imóveis, conforme contrato de compra e venda de imóveis de 18/11/2016, celebrado entre Bianca Aline Rossi (CPF: 026.383.579-01) e Luiz Fernando Dias (CPF: 288.081.548-74) intermediado pela empresa autuada, sem emissão de NFS-e.

Fundamentação Legal
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: artigo 26 da Lei Complementar Municipal 29/2003.
MULTA: artigo 112, inciso XIX, alínea "c", da Lei Complementar Municipal 20/2002.

Teor da Legislação
Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (...) XIX - iniciado o procedimento fiscal, independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos prazos previstos em lei ou regulamento, implicará a aplicação, de ofício, das seguintes multas:
c) multa de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto devido ou arbitrado, no caso de atos definidos em lei como sonegação ou como crime contra a ordem tributária devidamente comprovados em processo formal da Auditoria Fiscal Municipal.

Valor do ISS devido e não pago, monetariamente atualizado	Valor da Multa (150%)
R\$ 622,04	R\$ 933,06

ANEXOS deste Auto de Infração
a) Planilha ISS - 2016 e Notificação 2016/2021-1

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 07 de janeiro de 2021.

Patricia Simon
Patricia Simon
Auditora Fiscal Municipal
Matrícula 2345001

Roberto José Bernardes
Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garcia, 120, Sala 601 - Centro - 88301-425 - Itajaí/SC - (47) 3241-0837

NOTIFICAÇÃO
2016/2021-1

Data: 07/01/2021

LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: AMDG CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA EPP
Endereço: Rod. Osvaldo Reis, 3281 - Térreo Ed. Riveira Business - CEP: 88306-772 - Praia Brava, Itajaí/SC
Inscrição Municipal: 287.455 **CNPJ:** 09.204.919/0001-71 **Atividade:** Intermediação e corretagem de bens imóveis

Descrição do Tributo
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Histórico
Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, apurado sobre a receita de serviços levantada de acordo com a planilha ISS-2016, referente ao período de 18/11/2016.

Dispositivos Legais
INCIDÊNCIA: artigos 1º, 4º, 7º, 12, 22, 26 e Lista de Serviços do artigo 21, todos da Lei Complementar Municipal 29/2003
INFRAÇÃO: artigos 1º, 4º, 7º, 12, 22, 26 e Lista de Serviços do artigo 21, todos da Lei Complementar Municipal 29/2003 c/c artigo 111 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (CTM)
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: artigo 244 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (CTM)
JUROS: artigo 246, caput e § 1º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (CTM)
MULTA: artigo 111, II da Lei Complementar Municipal 20/2002 (CTM)

Prazos:	Montantes	R\$
a) 30 (trinta) dias, a contar da data do cliente, para pagamento;	ISSQN	504,00
b) 30 (trinta) dias, a contar da data do cliente, para apresentação de impugnação ao Órgão Julgador de Processos Fiscais.	Atualiz. Monetária	118,04
	Juros	304,80
	Multa	62,20
	TOTAL	989,04

ANEXOS desta Notificação
Planilha ISS-2016

AUDITOR(ES) FISCAL(IS)	CIENTE DO SUJEITO PASSIVO
<i>Roberto José Bernardes</i> Roberto José Bernardes Auditor Fiscal Municipal Matrícula 1609901	Nome: Cargo: CPF:
<i>Patricia Simon</i> Patricia Simon Auditora Fiscal Municipal Matrícula 2345001	Declaro-me cliente desta notificação, da qual recebi cópia. Data: Assinatura:



	MUNICÍPIO DE ITAJAÍ	ISS-2016
	SECRETARIA DA FAZENDA Auditoria Fiscal Municipal Rua Manoel Vieira Garção - 120 - Salas 601 e 602 - Centro - 88301-425 - Itajaí/SC - Fone: (47) 3241-0837	

Levantamento do ISSQN do ano de 2016

Nome: AMDG CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA EPP	CNPJ: 09.204.919/0001-71
Endereço: Rodovia Osvaldo Reis, 3281 - Térreo - Ed. Riviera Business - CEP: 88306-772 - Praia Brava de Itajaí - Itajaí/SC	Inscrição Municipal: 287.455
Atividade: Intermediação e corretagem de bens imóveis	
Assunto: Apuração e Atualização do ISSQN	
Fonte: Contrato Particular de Compra e Venda - Celebrado entre BIANCA ALINE ROSSI E LUIZ FERNADO DIAS	
Data: 07/01/2021	Período: 18/11/2016

Competência	Vencimento	Recursos		ISSQN							Atualização Monetária		Juros		Multa	Total a Recolher	
		Levantado	Obs.	Item Lista	Aliq.	Devido	Recolhido	Diferença	a Pagar	UFM à época	UFM atual	Valor	%	Valores	%	Valor	
01/2016	12/02/2016	-	-	10.05	3%	-	-	-	-	151,11	186,50	-	39,00	-	10,00	-	-
02/2016	14/03/2016	-	-	10.05	3%	-	-	-	-	151,11	186,50	-	40,00	-	10,00	-	-
03/2016	14/04/2016	-	-	10.05	3%	-	-	-	-	151,11	186,50	-	41,00	-	10,00	-	-
04/2016	13/05/2016	-	-	10.05	3%	-	-	-	-	151,11	186,50	-	42,00	-	10,00	-	-
05/2016	14/06/2016	-	-	10.05	3%	-	-	-	-	151,11	186,50	-	43,00	-	10,00	-	-
06/2016	14/07/2016	-	-	10.05	3%	-	-	-	-	151,11	186,50	-	44,00	-	10,00	-	-
07/2016	12/08/2016	-	-	10.05	3%	-	-	-	-	151,11	186,50	-	45,00	-	10,00	-	-
08/2016	15/09/2016	-	-	10.05	3%	-	-	-	-	151,11	186,50	-	46,00	-	10,00	-	-
09/2016	17/10/2016	-	-	10.05	3%	-	-	-	-	151,11	186,50	-	47,00	-	10,00	-	-
10/2016	16/11/2016	-	-	10.05	3%	-	-	-	-	151,11	186,50	-	48,00	-	10,00	-	-
11/2016	14/12/2016	16.800,00	-	10.05	3%	504,00	-	504,00	504,00	151,11	186,50	118,04	49,00	304,80	10,00	62,20	989,04
12/2016	13/01/2017	-	-	10.05	3%	-	-	-	-	151,11	186,50	-	50,00	-	10,00	-	-
Total		16.800,00	-	-	-	504,00	-	504,00	504,00	-	-	118,04	-	304,80	-	62,20	989,04

*Esta planilha é parte integrante da notificação nº 2016/2021-1

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Patricia Simen
2345001

Contribuinte

Data: / /

ATOS DA SEC. SAÚDE



EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS

Extrato do Vigésimo Segundo Termo Aditivo do Convênio nº 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen. CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: Leis nº 8.080/90, 8.666/93 e 6.932/81; Decreto nº 80.281/77.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pela:

- a. Inclusão dos valores da Portaria GM/MS 518/2021, de 23/03/2021 – Autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI para atendimento exclusivo dos pacientes COVID19.**

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 12.441.352,84 (Doze milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) ao mês, totalizando, R\$ 113.964.421,67 (Cento e treze milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) ao ano.

Prazo de vigência: 09 de julho de 2021.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENIENTE; Ir. Márcia Tiago Lemes – Diretora Geral do Hospital - CONVENIADA.

Data da assinatura: 29 de março de 2021.

ATOS DO SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 DO SEMASA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 2021-GOV-064279

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, torna público e para conhecimento dos interessados que, com fulcro no inciso VIII do art. 2º c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, considerou INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO DE NADADORES DE ITAJAÍ, CNPJ nº 05.326.648/0001-30, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pois se trata de objeto de natureza singular.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação de serviços prestados pela instituição para o Desenvolvimento das categorias de formação de base e detecção de talentos na modalidade natação de crianças e adolescentes de 07 a 14 anos de idade, conforme condições fixadas Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 279.847,56 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e se reais e cinquenta e seis centavos).

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato de Fomento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da 513-8.244.10.2.278.3.3.50.00.00, do exercício 2021.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/14, publica-se este extrato, admitindo-se a impugnação à justificativa, no prazo de até dez dias a contar de sua publicação.

Itajaí/SC, 10 de abril de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA



EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-SAN-063263
Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 013/2021

Contratada: LUCIANA DA SILVA MARTINS EIRELI. CNPJ Nº 07.264.218/00001-00. Titular: Luciana da Silva Martins CPF: 004.555.379-33. Objeto: Contratação, por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93), de empresa especializada para acompanhamento, monitoramento, fiscalização subaquática e tomadas de ações emergenciais, a montante e a jusante na Barragem da unidade de captação de água bruta São Roque, no município de Itajaí/SC, em decorrência do colapso parcial da estrutura, conforme laudo da Defesa Civil DC-00000290-20, de acordo com o Decreto nº 12.034, de 16 de outubro de 2020, prorrogado pelo período de 01/04/2021 até 15/04/2021, no valor total de R\$ 183.885,15 (Cento e oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).
Data da assinatura: 31/03/2021

Itajaí/SC, 31 de março de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
Processo Administrativo Nº 2021-SAN-063465

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

Contratada: LICITA ONLINE EIRELI; CNPJ sob nº 24.360.974/0001-44. Sócio Administrativo: Diogo Barros de Araújo, CPF: 376.180.898-41. Objeto: AQUISIÇÃO CABOS ELÉTRICOS PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- ETE CIDADE NOVA. O valor Global deste contrato é de R\$ R\$ 46.149,00 (Quarenta e seis mil e quarenta e nove reais). O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2021, a contar da assinatura do mesmo. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 13/04/2021.
Itajaí/SC, 13 de Abril de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
Processo Administrativo Nº 2021-SAN-063465

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

Contratada: CONDUSCABOS BRASIL INDUSTRIA COMERCIO DE CONDUtores ELETRICOS EIRELI; CNPJ sob nº 11.348.203/0001-90. Sócio Diretor: Walter Sabino, CPF: 073.129.938-85. Objeto: AQUISIÇÃO CABOS ELÉTRICOS PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- ETE CIDADE NOVA. O valor Global deste contrato é de R\$ 3.816,00 (Três mil e oitocentos e dezesseis reais). O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2021, a contar da assinatura do mesmo. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 13/04/2021.
Itajaí/SC, 13 de Abril de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2015-SAN-015689
Aditivo 017 ao Contrato Nº 048/2016

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ nº 03.094.629/0015-31. Sócios: Ana Augusta Gayoso Neves e Maria Fernanda Gayoso Neves. Objeto: Aditivo ao contrato no valor atualizado de R\$ 126.348,13 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos), correspondentes ao

acréscimo de 0,59% do valor inicial atualizado do contrato, regendo a contratação de empresa para prestar os serviços técnicos especializados para operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SEMASA, no município de Itajaí/SC.
Data da assinatura: 13/04/2021.

Itajaí/SC, 13 de Abril de 2021

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral



Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS DE PREÇO,
REFERENTE À CONCORRÊNCIA 011/2020 – SEMASA.**

1 Aos doze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, no setor de licitações e
2 contratos do SEMASA, situada na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária, Itajaí/SC,
3 às 13h15min., a Comissão de Licitação (Portaria nº 093/2020), sob a Presidência da
4 Senhora Rosimeri Nascimento Simões, com a participação dos membros Luana
5 Vicente dos Santos Furlani, Nemrod Schiefler Junior e Eliane de Souza Vieira, reuniu-
6 se para julgamento final da Proposta de Preços, relativos à **Concorrência nº 011/2020**,
7 tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada de engenharia para**
8 **execução do sistema de esgotamento sanitário dos bairros Nossa Senhora das**
9 **Graças, Dom Bosco, São Judas, Vila Operária e São João - SB04 -Programa**
10 **Saneamento para Todos - CONTRATO Nº 0505260-55/2019**. Declarada aberta a
11 sessão, a Presidente comunicou o recebimento, pela Comissão de Licitações, da
12 análise técnica da proposta de preços procedida pela Diretoria de Saneamento do
13 SEMASA, especialmente quanto à documentação encaminhada pela empresa
14 **CONSTRUTORA NATINHO EIRELI** (vencedora). Assim, a Diretoria de Saneamento
15 manifestou-se deste modo: *"Após análise da planilha de preços, foram identificadas*
16 *inconsistências relacionadas à arredondamento dos valores unitários e totais*
17 *apresentados na planilha de preços. As inconsistências foram remetidas à empresa,*
18 *que realizou as devidas correções. Assim, considerando as correções realizadas pela*
19 *empresa CONSTRUTORA NATINHO EIRELI na planilha de preços, resultando em*
20 *valor total de R\$ 6.494.606,69, não foram identificados elementos aparentes que sejam*
21 *impeditivos à execução do objeto". Intimem-se as licitantes para que, no prazo previsto*
22 no art. 109 da lei 8.666/93, interponham recurso contra a decisão ou apresentem
23 declaração declinando expressamente do direito de interpor recurso desta fase. Após,
24 deve ser remetido o processo à autoridade superior, para os procedimentos de
25 HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO. Desde já, fica notificada a licitante vencedora



Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

26 para que atualize os documentos de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
27 quando convocada para assinar o Contrato Administrativo. Publique-se esta decisão no
28 Jornal Oficial do Município e na Internet. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
29 sessão às 13h29, e eu, Rosmeire Coelho Pontes, lavrei a presente ata que depois de
30 lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.

Rosimeri Nascimento Simões
Presidente da Comissão

Nemrod Schiefler Junior
Membro

Luana Vicente dos Santos Furlani
Membro

Eliane de Souza Vieira
Membro



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 + 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS DE PREÇO,
REFERENTE À CONCORRÊNCIA 010/2020 – SEMASA.**

1 Aos doze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, no setor de licitações e
2 contratos do SEMASA, situada na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária, Itajaí/SC,
3 às 13 horas, a Comissão de Licitação (Portaria n° 093/2020), sob a Presidência da
4 Senhora Rosimeri Nascimento Simões, com a participação dos membros Luana
5 Vicente dos Santos Furlani, Nemrod Schieffler Junior e Eliane de Souza Vieira, reuniu-
6 se para julgamento final da Proposta de Preços, relativos à Concorrência n° 010/2020,
7 tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE**
8 **ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**
9 **DOS BAIRROS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DOM BOSCO, SÃO JUDAS,**
10 **VILA OPERÁRIA E SÃO JOÃO – SB05 – PROGRAMA SANEAMENTO PARA**
11 **TODOS – CONTRATO N° 0505260-55/2019.** Declarada aberta a sessão, a Presidente
12 comunicou o recebimento, pela Comissão de Licitações, da análise técnica da proposta
13 de preços procedida pela Diretoria de Saneamento do SEMASA, especialmente quanto
14 à documentação encaminhada pela empresa **CONSTRUTORA NATINHO EIRELI**
15 (vencedora). Assim, a Diretoria de Saneamento manifestou-se deste modo: "Após
16 análise da planilha de preços, foram identificadas inconsistências relacionadas à
17 arredondamento dos valores unitários e totais apresentados na planilha de preços. As
18 inconsistências foram remetidas à empresa, que realizou as devidas correções. Assim,
19 considerando as correções realizadas pela empresa **CONSTRUTORA NATINHO**
20 **EIRELI** na planilha de preços, resultando em valor total de R\$ 11.559.066,09, não
21 foram identificados elementos aparentes que sejam impeditivos à execução do objeto."
22 Intimem-se as licitantes para que, no prazo previsto no art. 109 da lei 8.666/93,
23 interponham recurso contra a decisão ou apresentem declaração declinando
24 expressamente do direito de interpor recurso desta fase. Após, deve ser remetido o
25 processo à autoridade superior, para os procedimentos de HOMOLOGAÇÃO e



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 + 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

26 ADJUDICAÇÃO. Desde já, fica notificada a licitante vencedora para que atualize os
27 documentos de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA quando convocada para
28 assinar o Contrato Administrativo. Publique-se esta decisão no Jornal Oficial do
29 Município e na Internet. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13h13,
30 e eu, Luana Vicente dos Santos Furlani, lavrei a presente ata que depois de lida e
31 aprovada passa ser assinada pelos presentes.

Rosimeri Nascimento Simões
Presidente da Comissão

Nemrod Schieffler Junior
Membro

Luana Vicente dos Santos Furlani
Membro

Eliane de Souza Vieira
Membro



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 + 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

PORTARIA 036/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

AUTORIZAR o seguinte servidor a dirigir os veículos oficiais do SEMASA:

SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO	CATEGORIA	VALIDADE
Arley Belarmino Apetz	Gerente Projetos e Obras	05951633896	AB	19/08/2023

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 13 de abril de 2021.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

ATOS DA SEC. GOVERNO

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA
TC 015/2021

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS PARA O MUNDO DO TRABALHO, PARA ADOLESCENTES FAIXA ETÁRIA DE 14 (CATORZE) A 18 (DEZOITO) ANOS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NOS BAIRROS: SALSEIROS, ESPINHEIROS, CORDEIROS, MURTA, SÃO JOÃO E ZONA RURAL - PARA 50 (CINQUENTA) VAGAS

R\$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania do exercício de 2021.

VIGÊNCIA: abril de 2021 a dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

LEANDRO LUY PEIXOTO - Secretário da Secretaria de Promoção da Cidadania no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:

DESIGNAR, JULIANA INÊS DA SILVA GONÇALVES, Matrícula 954701 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE, referente Chamamento Público N° 025/2021/SEDAC, Termo de Colaboração N° 015/2021 e Processo Administrativo N° 0610030/2021– a contar da assinatura do Termo de Colaboração, até o término de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0610030/2021

OBJETO SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS PARA O MUNDO DO TRABALHO, PARA ADOLESCENTES FAIXA ETÁRIA DE 14 (CATORZE) A 18 (DEZOITO) ANOS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NOS BAIRROS: SALSEIROS, ESPINHEIROS, CORDEIROS, MURTA, SÃO JOÃO E ZONA RURAL - PARA 50 (CINQUENTA) VAGAS

REFERÊNCIA: C.I. Nº 003/2021

DATA DO PROCESSO: 03/03/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, Sr. Jean Carlos Sestrem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, dada redação pela Lei nº 13.204/2015 e suas alterações posteriores e as disposições contidas na Instrução Normativa nº 049/CGM/SEPOG/2018, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 025/2021/SEDAC nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo Nº: 0610030/2021

b) Modalidade: Termo de Colaboração.

c) Data Homologação: 09/04/2021.

d) Objeto do Chamamento Público: SERVIÇO DE

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS PARA O MUNDO DO TRABALHO, PARA ADOLESCENTES FAIXA ETÁRIA DE 14 (CATORZE) A 18 (DEZOITO) ANOS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NOS BAIRROS: SALSEIROS, ESPINHEIROS, CORDEIROS, MURTA, SÃO JOÃO E ZONA RURAL - PARA 50 (CINQUENTA) VAGAS

e) Valor: R\$ 169.000,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL REAIS).

02 – ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público em favor da INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE nos termos da proposta ofertada.

JEAN CARLOS SESTREM
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº026/2021/SEDAC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0670001/2021

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um as quatorze horas, na sala de licitação da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0386/2021, para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº026/2021/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICAS ESPORTIVA, NA MODALIDADE TAEKWONDO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA DE 05 (CINCO) A 12 (DOZE) ANOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA OS BAIRROS: FAZENDA, SÃO VICENTE, IMARUÍ, CORDEIROS, SANTA REGINA E SUAS ADJACÊNCIAS - PARA 120 (CENTO E VINTE) VAGAS, pelo período A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO DE COLABORAÇÃO E/OU PUBLICAÇÃO DO MESMO, ATÉ 31/12/2021, durante o exercício de 2021. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO, neste ato representada por Lenoir de Oliveira (representante - CPF 924.947.650-72), estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo os mesmos analisados de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO serviço de práticas esportiva, na modalidade taekwondo, para crianças e adolescentes, faixa etária de 05 (cinco) a 12 (doze) anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, para os bairros: fazenda, são vicente, imaruí, cordeiros, santa regina e suas adjacências - para 120 (cento e vinte) vagas, é de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais), estando em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais) a partir da assinatura do contrato de colaboração e/ou publicação do mesmo, até 31/12/2021, prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade

técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia quinze de abril de dois mil e vinte e um as treze horas e trinta minutos, na sala de licitação da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Lenoir de Oliveira
LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO



CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 02/2021

PARTES: - MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA
FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIM-AMFRI
Programa: 01 – Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI

ABRIL / 2021



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 -	DAS DEFINIÇÕES	4
CLÁUSULA 2 -	DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS	4
CLÁUSULA 3 -	DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	4
CLÁUSULA 4 -	DO OBJETO	5
CLÁUSULA 5 -	DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES	6
CLÁUSULA 6 -	DO CRITÉRIO DE VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA	6
CLÁUSULA 7 -	DO VALOR E DO REPASSE	6
CLÁUSULA 8 -	DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	7
CLÁUSULA 9 -	DO PRAZO DE VIGÊNCIA	7
CLÁUSULA 10 -	DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	7
CLÁUSULA 11 -	DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	7
CLÁUSULA 12 -	DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA	
CLÁUSULA 12 -	QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	8
CLÁUSULA 13 -	DOS BENS	8
CLÁUSULA 14 -	DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	9
CLÁUSULA 15 -	DOS CONTRATOS COM TERCEIROS	9
CLÁUSULA 16 -	DAS DESAPROPRIAÇÕES	10
CLÁUSULA 17 -	DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI	10
CLÁUSULA 18 -	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO	13
CLÁUSULA 19 -	DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELLECTUAL	14
CLÁUSULA 20 -	DA FISCALIZAÇÃO	14
CLÁUSULA 21 -	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	14
CLÁUSULA 22 -	DAS PENALIDADES	15
CLÁUSULA 23 -	DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR	15
CLÁUSULA 24 -	DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS	16
CLÁUSULA 25 -	DA ALTERAÇÃO	17
CLÁUSULA 26 -	DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS	17
CLÁUSULA 27 -	DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM	19
CLÁUSULA 28 -	DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	21
CLÁUSULA 29 -	DO COMPLIANCE	21
CLÁUSULA 30 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
CLÁUSULA 31 -	DO FORO	23

federação, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que os Municípios consorciados aprovaram em ASSEMBLEIA GERAL realizada em 07 de agosto de 2020 o Programa 1 - Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI:

As PARTES, atendidas todas as exigências para a formalização deste instrumento, têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO, doravante denominado CONTRATO, que será regido pelas Cláusulas e condições referidas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Neste CONTRATO e em seus ANEXOS, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos grafados em letras maiúsculas terão o seu significado explicitado no ANEXO A – GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outros inseridos na legislação em vigor.

1.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

CLÁUSULA 2 – DOS ANEXOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Integram este CONTRATO, para todos os efeitos legais e contratuais, os ANEXOS relacionados nesta Cláusula:

- a) ANEXO A – GLOSSÁRIO
- b) ANEXO B – PLANO DE TRABALHO
- c) ANEXO C – TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

2.2. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste CONTRATO, deverão ser consideradas as Cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos ANEXOS que tenham maior relevância na matéria em causa.

2.3. Nas divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis aos programas objeto deste CONTRATO e entre estes e aqueles por quais são regidos os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, quando não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, prevalecerá a legislação mencionada no item 3.2 da Cláusula 3 deste CONTRATO, a qual deverá prevalecer sobre o estipulado em qualquer outro documento.

CLÁUSULA 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este CONTRATO está sujeito à legislação brasileira, em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

3.2. O programa objeto deste instrumento rege-se pelos termos e condições deste CONTRATO e pela normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas:

- 3.2.1. Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 241;
 - 3.2.2. Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;
 - 3.2.3. Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;
 - 3.2.4. Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
 - 3.2.5. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
 - 3.2.6. Lei federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995
 - 3.2.7. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;
 - 3.2.8. Lei federal nº 12.766, de 07 de dezembro de 2012;
 - 3.2.9. Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;
 - 3.2.10. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
 - 3.2.11. Constituição do Estado de Santa Catarina, em especial o artigo 114 e o § 3º do artigo 137;
 - 3.2.12. Legislação orçamentária de cada um dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;
 - 3.2.13. Obediência, ainda, no que couber, às normas técnicas e instruções normativas pertinentes.
- 3.3. As referências às normas aqui aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituíam ou modificarem.

CLÁUSULA 4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste CONTRATO a gestão associada dos serviços especificados no PROGRAMA 1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-AMFRI, em conformidade com o ANEXO B – PLANO DE TRABALHO.

4.2. Integra o objeto do presente CONTRATO, a delegação do poder de polícia e de qualquer outra função de regulação pertinente ao PROGRAMA, conforme subitens 5.1.13 e 5.1.24, ambos da Cláusula 5 do CONTRATO DE CONSÓRCIO.



CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 02/2021 FIRMADO ENTRE O CIM-AMFRI E O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Director Executivo, Senhor João Luiz Domantova**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-23, Carteira de Identidade sob nº 966.112-3 SSP-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas "CIM-AMFRI" e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.277/0001 52, com sede na Rua Alberto Werner, 100 – Centro, CEP 88.301-905 – ITAJAÍ-SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito o Senhor Volnei José Morastoni**, Brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF nº 171.851.739-49, Carteira de Identidade nº 5.796.600 – SSP-SC, doravante denominado apenas "MUNICÍPIO CONSORCIADO".

Considerando o **CONTRATO DE CONSÓRCIO** decorrente do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado em 27 de julho de 2018, com fundamento na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que elencou como objeto do **CIM-AMFRI** a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI**;

Considerando que nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensada a licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autuado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando que nos termos do subitem 5.1.4 da Cláusula 5 do Contrato de Consórcio Público um dos instrumentos de gestão do **CIM-AMFRI**, para a consecução de suas finalidades é a possibilidade de ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por estes.



4.3. A gestão associada dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, em normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente CONTRATO.

CLÁUSULA 5 – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES

5.1. Para cumprimento dos objetivos o CIM-AMFRI desenvolverá as ações no modo, forma e condições previstas no ANEXO B - PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA 6 – DO CRITÉRIO E VALORES PARA RATEIO DO PROGRAMA

6.1. Os PROGRAMAS previstos neste CONTRATO serão custeados na forma de rateio anual, de acordo com os respectivos critérios e valores estabelecidos nas tabelas apresentadas do ANEXO C - TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR E DO REPASSE

7.1. O valor global deste CONTRATO é de R\$ 324.171,25 (Trezentos e vinte e quatro mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), a serem repassados sob a forma de transferência eletrônica, em conta corrente – de titularidade do CIM-AMFRI (Banco: Banco do Brasil / 001 - Agência: 4295-1 - Conta Corrente: 23557-1), em nove parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Parcela	Vencimento	Valor
1	10/04/2021	RS 108.057,09 (Cento e oito mil e cinquenta e sete reais e nove centavos)
2	10/05/2021	RS 27.014,27 (vinte e sete mil quatorze reais e vinte e sete centavos)
3	10/06/2021	RS 27.014,27 (vinte e sete mil quatorze reais e vinte e sete centavos)
4	10/07/2021	RS 27.014,27 (vinte e sete mil quatorze reais e vinte e sete centavos)
5	10/08/2021	RS 27.014,27 (vinte e sete mil quatorze reais e vinte e sete centavos)
6	10/09/2021	RS 27.014,27 (vinte e sete mil quatorze reais e vinte e sete centavos)
7	10/10/2021	RS 27.014,27 (vinte e sete mil quatorze reais e vinte e sete centavos)
8	10/11/2021	RS 27.014,27 (vinte e sete mil quatorze reais e vinte e sete centavos)
9	10/12/2021	RS 27.014,27 (vinte e sete mil quatorze reais e vinte e sete centavos)

7.2. O MUNICÍPIO CONSORCIADO poderá antecipar o repasse das parcelas ao CIM-AMFRI.

7.3. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO serão custeadas pelas dotações específicas do orçamento do MUNICÍPIO CONSORCIADO, de acordo com o que segue:

Contrato de Programa e Rateio Nº02/2021 – Itajaí

Página 6 de 23



Código	Atividade	Valor
3.1.90	2.1 - Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho.	RS 232.936,32
3.3.90	2.2 Despesas com manutenção das atividades do Consórcio: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do programa.	RS 34.740,96
4.4.90	2.3 - Despesas com Investimento: para bens patrimoniais do Consórcio, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do programa.	RS 36.493,97
VALOR TOTAL		RS 324.171,25

7.4. Havendo saldo financeiro no final de cada exercício, este deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superavit financeiro fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior incluídas no exercício seguinte, conforme Cláusula 19, item 19.2, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

CLÁUSULA 8 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os cronogramas de execução previstos para a realização das ações do PROGRAMA estão especificados no ANEXO B - PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA 9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente CONTRATO terá vigência durante o exercício financeiro de 2021, cujo termo final é 31 de dezembro de 2021.

9.2. A eficácia deste CONTRATO se iniciará com a sua publicação na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 da Lei nº 11.107/2007 e de acordo com o disposto na Cláusula 23 deste CONTRATO.

CLÁUSULA 10 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

10.1. A área abrangida pelos PROGRAMAS corresponde à soma da área territorial dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA 11 – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Contrato de Programa e Rateio Nº02/2021 – Itajaí

Página 7 de 23



11.1. Para cumprimento dos objetivos do PROGRAMA previsto neste CONTRATO o CIM-AMFRI poderá se valer dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula 5 do CONTRATO DO CONSÓRCIO e no art. 11 do ESTATUTO SOCIAL.

CLÁUSULA 12 – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O desempenho e os resultados do PROGRAMA que constitui o objeto deste CONTRATO, pelo CIM-AMFRI serão aferidos mediante a avaliação do cumprimento das metas e implantação das ações descritas no Relatório de Atividades Anual previsto no item 12.2.2 do CONTRATO DO CONSÓRCIO e no inciso XXI do art. 49 do ESTATUTO SOCIAL, pela ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI.

CLÁUSULA 13 – DOS BENS

13.1. Integram o PROGRAMA deste CONTRATO os bens classificados em BENS AFETOS, BENS REVERSÍVEIS e BENS NÃO REVERSÍVEIS, devidamente registrados no patrimônio do CIM-AMFRI.

13.2. Quando previstos no ANEXO B – PLANO DE TRABALHO, os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS obrigam-se a transferir a posse dos BENS AFETOS ao CIM-AMFRI, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.2.1. Caso determinado BEM AFETO não seja entregue ao CIM-AMFRI até o prazo definido e cuja falta possa prejudicar a prestação do serviço, não haverá responsabilidade do CIM-AMFRI pela prestação do serviço até que ocorra entrega pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO.

13.3. O CIM-AMFRI obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os BENS que integram os programas objeto deste instrumento durante a vigência deste CONTRATO, sem prejuízo do desgaste resultante de seu uso, nos termos previstos neste CONTRATO.

13.4. A alienação ou oneração dos BENS REVERSÍVEIS somente será aceita quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados.

13.5. Nos termos e para os efeitos do disposto nesta Cláusula 13, os BENS REVERSÍVEIS adquiridos ou construídos pelo CIM-AMFRI deverão estar devidamente registrados na sua contabilidade, de modo a permitir a fácil identificação pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO dos BENS REVERSÍVEIS e dos BENS NÃO REVERSÍVEIS.

Contrato de Programa e Rateio Nº02/2021 – Itajaí

Página 8 de 23



13.6. Os BENS AFETOS poderão ser oferecidos em garantia do próprio bem e/ou equipamento em financiamento necessário à sua aquisição ou à obtenção e construção de outros bens necessários à prestação do serviço objeto deste CONTRATO.

13.7. Extinto o PROGRAMA objeto deste CONTRATO, serão revertidos ao MUNICÍPIO CONSORCIADO todos os BENS REVERSÍVEIS, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

13.7.1. Em qualquer caso de extinção do PROGRAMA, o CIM-AMFRI deverá apresentar o inventário atualizado de todos os bens vinculados ao PROGRAMA, observadas as normas contábeis vigentes.

13.7.2. Em até 30 (trinta) dias corridos após a extinção do CONTRATO, o MUNICÍPIO CONSORCIADO promoverá a vistoria prévia dos BENS REVERSÍVEIS, para os efeitos previstos neste CONTRATO, e lavrará o "Termo de Reversão dos Bens", com a indicação do seu estado de conservação.

13.7.3. Na hipótese de omissão do MUNICÍPIO CONSORCIADO em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do "Termo de Reversão dos Bens", ter-se-ão como recebidos os BENS REVERSÍVEIS no dia seguinte ao término do prazo referido no item 13.7.2, acima.

13.7.4. Fica o CIM-AMFRI expressamente autorizado a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos BENS AFETOS.

13.7.5. O CIM-AMFRI deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos BENS AFETOS, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, sustentabilidade e acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua utilização.

CLÁUSULA 14 – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1. O CIM-AMFRI não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades, por obrigações de natureza cível, comercial, tributária, ambiental ou de qualquer outra natureza, seja como executor, devedor solidário ou subsidiário, relativamente ao conjunto de bens do MUNICÍPIO CONSORCIADO que lhe for cedido para uso no âmbito do PROGRAMA objeto deste CONTRATO, decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da transferência da posse dos referidos bens, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente.

CLÁUSULA 15 – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

15.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste CONTRATO, o CIM-AMFRI poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou

Contrato de Programa e Rateio Nº02/2021 – Itajaí

Página 9 de 23



complementares aos programas previstos neste instrumento independentemente de autorização prévia do MUNICÍPIO CONSORCIADO, nos termos deste CONTRATO.

15.1.1. Os contratos celebrados entre o CIM-AMFRI e terceiros reger-se-ão pelas normas definidas no CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, no ESTATUTO SOCIAL e nas suas Resoluções e Instruções Normativas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e o MUNICÍPIO CONSORCIADO.

15.1.2. Se a participação do MUNICÍPIO CONSORCIADO for necessária para a celebração do negócio, será obrigatória a sua expressa anuência no instrumento de contrato com terceiros.

15.1.3. A execução das atividades contratadas pelo CIM-AMFRI com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do Programa objeto deste instrumento.

15.2. O CIM-AMFRI responderá pelos prejuízos causados pelas entidades por ela contratadas para o desenvolvimento das atividades compreendidas nos programas objeto deste instrumento, sem prejuízo do direito de regresso.

15.3. Constituirá especial dever do CIM-AMFRI prover e exigir, de qualquer entidade com quem venha a contratar, que sejam promovidas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade física dos cidadãos afetos aos programas objeto deste instrumento, devendo ainda, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança em vigor.

CLÁUSULA 16 – DAS DESAPROPRIAÇÕES

16.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO providenciará a declaração de utilidade pública dos imóveis necessários à execução dos serviços previstos nos programas objeto deste instrumento e o CIM-AMFRI ficará responsável pelo procedimento de desapropriação, nos termos do subitem 5.1.3 da Cláusula 5ª do CONTRATO DE CONSÓRCIO e do inciso III do art. 11 do ESTATUTO SOCIAL.

16.2. Os pagamentos das indenizações oriundas das desapropriações dos bens imóveis ficarão sob responsabilidade do CIM-AMFRI.

16.2.1. Incluir-se-ão nesses custos as despesas correspondentes a eventuais indenizações por ocupações temporárias e servidões administrativas.

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMFRI

17.1. O CIM-AMFRI, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do Programa objeto deste instrumento, obriga-se a:

17.1.1. Regularizar e fiscalizar os serviços prestados por terceiros, zelando pela sua boa qualidade;

Contrato de Programa e Rateio Nº02/2021 – Itajaí

Página 10 de 23



17.1.2. Cumprir e fazer cumprir as condições deste CONTRATO;

17.1.3. Estimular o aumento da qualidade e o incremento da produtividade dos serviços;

17.1.4. Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados ao CONTRATO, solicitados pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO;

17.1.5. Promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

17.1.6. Assegurar a plena utilização dos BENS perante qualquer instância do poder público de quaisquer de suas esferas;

17.1.7. Pagar as indenizações previstas na legislação aplicável e neste CONTRATO, quando devidas;

17.1.8. Examinar todas as solicitações e documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO, com vistas à construção, reformulação e/ou adaptação dos serviços, sem prejuízo das autorizações pertinentes previstas na legislação em vigor;

17.1.9. Realizar auditorias periódicas nas contas e registros contábeis do CIM-AMFRI;

17.1.10. Manter em seus arquivos, os projetos, bem como a documentação referente à execução das obras e serviços;

17.1.11. Auxiliar e apoiar os terceiros contratados no relacionamento com as autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades, buscando facilitar o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;

17.1.12. Expedir atos regulamentares que disciplinem as condições para a execução do objeto deste CONTRATO;

17.1.13. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;

17.1.14. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;

17.1.15. Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como prever nos contratos que firmar com terceiros, o dever de permitir o acesso da fiscalização;

17.1.16. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados aos programas objeto deste instrumento;

Contrato de Programa e Rateio Nº02/2021 – Itajaí

Página 11 de 23

17.1.17. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades do Programa previstos neste instrumento, que sejam observadas rigorosamente as regras deste CONTRATO e seus ANEXOS e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

17.1.18. Apresentar na ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI cópia dos instrumentos contratuais relacionados às receitas diretas e acessórias inerentes ao objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.19. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável;

17.1.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

17.1.21. Zelar pela integridade dos bens que integram os programas previstos neste instrumento, tomando todas as providências necessárias;

17.1.22. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do Programa previstos neste instrumento;

17.1.23. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;

17.1.24. Solicitar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, em tempo hábil, os atos de declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do programa previsto neste instrumento, para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

17.1.25. Receber e contabilizar os recursos repassados de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.26. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas do MUNICÍPIO CONSORCIADO todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste CONTRATO, de forma que possam ser contabilizadas nas respectivas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, de acordo com o § 4º do art. 8º da Lei Federal 11.107/05;

17.1.27. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente CONTRATO e do orçamento aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI e suas respectivas suplementações;

17.1.28. Extinguir os PROGRAMAS previstos neste instrumento nos casos previstos neste CONTRATO.

Contrato de Programa e Rateio Nº02/2021 – Itajaí

Página 12 de 23

17.1.29. Respeitar a autonomia e as decisões proferidas pelo COMITÊ TÉCNICO, quando constituído, nos termos da Cláusula 26 deste instrumento.

CLÁUSULA 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

18.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do programa previsto neste instrumento obriga-se a:

18.1.1. Dar conhecimento ao CIM-AMFRI das condições dos financiamentos e dos instrumentos jurídicos que assegurem os recursos previstos neste CONTRATO;

18.1.2. Dar conhecimento ao CIM-AMFRI das alterações das condições dos financiamentos referidos no item acima, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção do programa previsto neste instrumento;

18.1.3. Cumprir e fazer cumprir integralmente este CONTRATO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do CIM-AMFRI;

18.1.4. Ceder os equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços, conforme disposto na Cláusula 13 deste instrumento;

18.1.5. Responder perante o CIM-AMFRI e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, quanto a obrigações decorrentes do programa previsto neste instrumento;

18.1.6. Adotar as medidas necessárias para coibir o uso indevido ou a ocupação não autorizada dos bens integrantes do programa previsto neste instrumento, mantendo o CIM-AMFRI informado a respeito de quaisquer fatos que comprometam sua adequada utilização;

18.1.7. Manter atualizado e fornecer ao CIM-AMFRI, sempre que solicitado todos os documentos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos serviços;

18.1.8. Cumprir e fazer cumprir o presente CONTRATO;

18.1.9. Providenciar a declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto do Programa previstos neste instrumento para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

18.1.10. Ceder, para acervo do CIM-AMFRI todos os projetos, planos, plantas, softwares, códigos fontes, e outros documentos, de quaisquer naturezas, bem como os direitos deles decorrentes, tudo devidamente atualizado quando necessário, que se revelem necessários ao desempenho das atividades inerentes aos programas previstos no objeto deste instrumento e que tenham sido especificamente

Contrato de Programa e Rateio Nº02/2021 – Itajaí

Página 13 de 23



adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento

18.1.11. Receber a prestação de contas e consolidar nas suas respectivas contas;

18.1.12. Fazer o repasse mensal dos recursos conforme estabelecido na Clausula 7 deste CONTRATO;

18.1.13. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

CLÁUSULA 19 – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELLECTUAL

19.1. Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas neste CONTRATO, serão entregues ao CIM-AMFRI, respeitados os direitos de propriedade industrial.

19.2. A documentação técnica apresentada ao CIM-AMFRI é de sua propriedade, sendo vedada sua utilização para outros fins que não os previstos neste CONTRATO.

19.2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO cede gratuitamente ao CIM-AMFRI todos os projetos, planos, plantas e documentos que se revelem necessários ao desempenho das funções que a este incumbem ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos deste CONTRATO, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades integradas aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO, a ASSEMBLEIA GERAL e o CONSELHO FISCAL do CIM-AMFRI são competentes para a fiscalização dos serviços prestados para cumprimento do programa previsto no objeto deste instrumento

20.2. A fiscalização por parte do CONSELHO FISCAL será realizada bimestralmente de acordo com o calendário de prestação de contas do TCE/SC, a partir dos relatórios de prestação de contas mensais enviados aos municípios consorciados.

20.3. O CONSELHO FISCAL e a ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI em suas reuniões ordinárias apresentarão os resultados da fiscalização.

CLÁUSULA 21 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Contrato de Programa e Rateio Nº02/2021 – Itajaí

Página 14 de 23



21.1. Anualmente a Diretoria Executiva submeterá ao CONSELHO FISCAL e a ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades referente aos programas previstos no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 22 – DAS PENALIDADES

22.1. No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações deste CONTRATO pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO, este estará sujeito, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, à aplicação das penas previstas na Cláusula 26 do CONTRATO DE CONSÓRCIO:

22.1.1. Suspensão por até 120 (cento e vinte) dias, para regularização da situação de inadimplência, sob pena de exclusão;

22.1.2. Exclusão;

22.1.2.1. Na hipótese de o MUNICÍPIO CONSORCIADO ter deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação orçamentária definida e aprovada pela ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI;

22.1.2.2. Na hipótese de o MUNICÍPIO CONSORCIADO deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após deliberação da ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI.

22.2. A aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, e o seu cumprimento, não prejudica a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável.

22.3. As penalidades serão aplicadas por meio de processo administrativo, iniciado a partir de notificação, por escrito, ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, com os motivos que ensejaram a indicação das sanções cabíveis, abrandando-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

22.4. A notificação a que se refere o item 22.3. acima será enviada pelo correio, com aviso de recebimento ou entregue ao MUNICÍPIO CONSORCIADO mediante recibo.

CLÁUSULA 23 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

23.1. Considera-se caso fortuito o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para o MUNICÍPIO CONSORCIADO ou para o CIM-AMFRI no cumprimento deste CONTRATO;

23.2. Considera-se força maior o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para o MUNICÍPIO CONSORCIADO ou para o CIM-AMFRI no cumprimento deste CONTRATO, consubstanciado em fato ou ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;

Contrato de Programa e Rateio Nº02/2021 – Itajaí

Página 15 de 23



23.3. Considera-se fato do príncipe toda determinação estatal, geral, imprevisível e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste CONTRATO;

23.4. Considera-se fato da Administração toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este CONTRATO, retarda, agrava ou impede a sua execução pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO ou pelo CIM-AMFRI, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;

23.5. Consideram-se interferências imprevisíveis as ocorrências materiais imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis. São assim considerados os eventos que surgem no decorrer da execução do CONTRATO de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos.

23.5.1. Podem ser consideradas interferências imprevisíveis a descoberta de obstáculos, naturais ou artificiais, cuja existência seja anterior à data de assinatura do CONTRATO, mas de conhecimento superveniente, quando do andamento das obras ou serviços.

23.6. A ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá por efeito exonerar o MUNICÍPIO CONSORCIADO ou o CIM-AMFRI de qualquer responsabilidade pelo não-cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, estritamente nos casos de descumprimento, pontual e tempestivo, das obrigações em virtude de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior.

23.7. Quando tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior, a PARTE deverá comunicar o ocorrido à outra PARTE, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento.

23.8. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, caberá ao CIM-AMFRI promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO quando o evento em questão não estiver contemplado no seguro ou na hipótese de o prêmio ser incompatível com o fluxo de caixa das ações previstas nos programas objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 24 – DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

24.1. Cada disposição, cláusula, inciso, alínea deste CONTRATO constitui um compromisso independente e distinto.

24.2. Sempre que possível, cada disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

24.3. Caso alguma das disposições deste CONTRATO seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão de órgão competente, deverá ser julgada separadamente do restante deste CONTRATO, e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das

Contrato de Programa e Rateio Nº02/2021 – Itajaí

Página 16 de 23



PARTES, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas, desde que não percam o sentido inicialmente previsto neste CONTRATO.

24.4. As PARTES negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais, ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições substituídas.

24.5. Este CONTRATO se presume válido e legítimo, não podendo ser objeto de manifestação administrativa de invalidação com efeitos auto executórios.

CLÁUSULA 25 – DA ALTERAÇÃO

25.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado para o cumprimento dos objetivos do PROGRAMA, por meio de TERMO ADITIVO ou TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme o caso.

25.2. O plano de trabalho que compõe o ANEXO B – PLANO DE TRABALHO deste CONTRATO poderão sofrer ajustes e alterações para a execução do PROGRAMA, inclusive com a criação de novas ações ou com a subtração de propostas, com a adequação dos percentuais de rateio, ou outras modificações que sejam necessárias e pertinentes para a consecução dos objetivos do PROGRAMA.

25.2.1. As alterações no plano de trabalho que compõe o ANEXO B – PLANO DE TRABALHO deste CONTRATO previstas neste item 25.2, desde que não ocorra a desnatuação dos respectivos objetos e que as alterações tenham por finalidade a concretização dos objetivos previstos do PROGRAMA previsto no PLANO DE TRABALHO, competem à DIRETORIA EXECUTIVA e serão formalizadas por meio de TERMO DE APOSTILAMENTO.

25.2.2. Todas as alterações previstas neste item 25.2 e seus subitens serão submetidas à aprovação da ASSEMBLEIA GERAL e do CONSELHO FISCAL no Relatório Anual de Atividades, por ocasião da Prestação de Contas, conforme Cláusula 21 deste CONTRATO.

CLÁUSULA 26 – DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

26.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, ad hoc e por solicitação de qualquer das PARTES, um COMITÊ TÉCNICO, composto por 03 (três) membros efetivos.

26.1.1. O COMITÊ TÉCNICO será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas PARTES, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto do programa que constitui o objeto deste instrumento.

Contrato de Programa e Rateio Nº02/2021 – Itajaí

Página 17 de 23



26.2. A PARTE que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do COMITÊ TÉCNICO deverá notificar a outra PARTE, indicando o nome de um membro efetivo.

26.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra PARTE, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

26.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas PARTES, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

26.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do COMITÊ TÉCNICO, caberá à ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI arbitrar, decidindo a respeito.

26.5. Os membros do COMITÊ TÉCNICO, indicados pelas PARTES, deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

26.6. O procedimento para solução de divergências iniciará-se mediante a instalação do COMITÊ TÉCNICO, devendo a PARTE que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

26.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a PARTE reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao COMITÊ TÉCNICO cópia de todos os documentos apresentados por ambas as PARTES.

26.8. O parecer do COMITÊ TÉCNICO será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo COMITÊ TÉCNICO, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas PARTES, de comum acordo e aceite pelo COMITÊ TÉCNICO.

26.9. Os pareceres do COMITÊ TÉCNICO serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

26.10. As despesas com o funcionamento do COMITÊ TÉCNICO serão pagas pela PARTE sucumbente.

26.11. A submissão de qualquer questão ao COMITÊ TÉCNICO não exonera as PARTES de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

26.12. Se qualquer das PARTES não aceitar o parecer aprovado pelo COMITÊ TÉCNICO, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 27 deste CONTRATO.

Contrato de Programa e Rateio Nº02/2021 – Itajaí

Página 18 de 23



CLÁUSULA 27 - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM

27.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as PARTES, ou pelo COMITÊ TÉCNICO, na forma da Cláusula 26 deste CONTRATO, ou cuja resolução por *Partisagem* não seja acatada voluntariamente por uma das PARTES, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

27.2. A MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas PARTES.

27.3. A MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM terá início mediante comunicação remetida por uma PARTE à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

27.4. A MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM seguirá os seguintes preceitos:

27.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;

27.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das PARTES a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas PARTES deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

27.4.2.1. Se qualquer das PARTES deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

27.2.1.2. As PARTES, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

27.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

27.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM será a língua portuguesa.

27.4.5. Quanto ao mérito, a MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM será de direito e decidirá os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula.

Contrato de Programa e Rateio Nº02/2021 – Itajaí

Página 19 de 23

no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as PARTES;

27.4.6. A MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM observará o princípio da publicidade;

27.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às PARTES e seus sucessores;

27.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das PARTES acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

27.5. As PARTES suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

27.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as PARTES do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do CONTRATO, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

27.7. Não obstante as disposições acima, cada PARTE permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

27.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas PARTES, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

27.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

27.7.2.1. Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

27.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as PARTES elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

27.8.1. As PARTES reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

27.9. As PARTES reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

Contrato de Programa e Rateio Nº02/2021 – Itajaí

Página 20 de 23



27.10. Caso o litígio entre as PARTES envolva pedido de rescisão deste CONTRATO, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo CIM-AMFRI, de todas as receitas previstas neste CONTRATO para continuidade das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

CLÁUSULA 28 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. Considerar-se-á extinto o CONTRATO, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

28.1.1. Término do prazo de vigência deste CONTRATO;

28.1.2. Rescisão amigável, na forma do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

28.1.3. Rescisão automática;

28.1.4. Outras formas de extinção do CONTRATO admitidas pela Lei.

28.2. A rescisão automática prevista no subitem 28.1.3 ocorrerá no caso de o MUNICÍPIO CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, nos casos previstos em Lei, inclusive nos casos de retirada ou exclusão, sendo obrigação do MUNICÍPIO CONSORCIADO o repasse ao CONSÓRCIO das parcelas financeiras devidas até a data do seu desligamento ou exclusão do quadro de entes consorciados.

28.2.1. Poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após prévia suspensão, o MUNICÍPIO CONSORCIADO que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 11.107/2005.

24.2.2. A retirada ou a extinção do CONSÓRCIO não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os CONTRATOS, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA 29 – DO COMPLIANCE

29.1. As PARTES se comprometem que, no que diz respeito a este CONTRATO, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- Qualquer empregado, oficial, diretor ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;

Contrato de Programa e Rateio Nº02/2021 – Itajaí

Página 21 de 23

Contrato de Programa e Rateio Nº02/2021 – Itajaí

Página 22 de 23



- c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou
- d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes contratantes e/ou de qualquer empresa com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;
- e) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

29.2. As PARTES garantem ainda que:

- a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula.
- c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013).
- d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

CLÁUSULA 30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se, expressamente, se referir a dias úteis.

30.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir o último

30.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CIM-AMFRI.

30.2. Se qualquer das PARTES permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas ou condições deste CONTRATO e de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar a validade e eficácia das mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

30.3. O ANEXO B – PLANO DE TRABALHO se encontra devidamente adequado até a data da assinatura do CONTRATO, para atender os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que subscreveram os respectivos PROGRAMAS.

Contrato de Programa e Roteiro Nº02/2021 – Itajaí

Página 22 de 23

ANEXO A – GLOSSÁRIO



30.3.1. Havendo a desistência, saída ou qualquer outro motivo que determine a retirada de algum MUNICÍPIO CONSORCIADO, após a assinatura do presente CONTRATO, aplica-se o disposto no subitem 25.2 da Cláusula 25.

CLÁUSULA 31 – DO FORO

31.1. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para as medidas judiciais relativas ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itajaí, 08 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

Testemunhas

Jean Carlos Coelho
RG. 3.974.673-5 / SSP-SC

Iassana Cesco Rebelo
RG. 4.785.800 / SSP-SC

ANEXOS:	- documentos que integram o Contrato para todos os fins.
APOSTILAMENTO:	- instrumento de formalização de alterações contratuais decorrente de cláusula já prevista no Contrato.
ARBITRAGEM:	- mecanismo privado de resolução de conflitos, na forma da Lei nº 9.307/1996.
ASSEMBLEIA GERAL:	- Órgão máximo do CIM-AMFRI, composto exclusivamente pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados.
BENS:	- todos os bens vinculados ao contrato.
BEM AFETO:	- bem vinculado à prestação dos serviços que formam o objeto do programa.
BEM NÃO REVERSÍVEL:	- bem entregue pelo Município Consorciado ao CIM-AMFRI, por ocasião do fim do contrato, em virtude de sua destinação ao serviço público, de modo a permitir sua continuidade.
BEM REVERSÍVEL:	- bem devolvido pelo CIM-AMFRI ao Município Consorciado, por ocasião do fim do contrato.
CIM-AMFRI:	- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Foz do Rio Itajaí
COMITÊ TÉCNICO:	- método extrajudicial de solução de conflitos, constituído sob a forma de Comitê, durante a execução do Contrato, para prevenir ou solucionar disputas técnicas.
CONTRATO:	- Contrato de Programa e Roteiro
CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO:	- instrumento que constitui e regula as obrigações entre o Município Consorciado e o Consórcio, no âmbito da gestão associada de serviços e regula o repasse de recursos financeiros para a realização das despesas do Consórcio para a realização dos Programas.
CONTRATO DE CONSÓRCIO:	- Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios Consorciados.
CONSELHO FISCAL:	- Órgão fiscalizador do Consórcio, responsável por fiscalizar os atos dos Consórcio e verificar os cumprimentos dos seus deveres legais e

Contrato de Programa e Roteiro Nº02/2021 – Itajaí

Página 22 de 23



estatutários, especialmente a adequação da atividade patrimonial e financeira do CIM-AMFRI.

- DIRETORIA EXECUTIVA:** - Unidade administrativa do Consórcio com competência para executar as atividades do Consórcio, nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social.
- ESTATUTO SOCIAL:** - documento que formaliza o conjunto de regras que regem funções, atos e objetivos do CIM-AMFRI.
- MEDIAÇÃO:** - meio de solução de controvérsias entre particulares e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública, na forma da Lei nº 13.140/2015.
- MUNICÍPIO CONSORCIADO:** - Município signatário do Contrato de Programa e Rateio.
- MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:** - Municípios que integram o CIM-AMFRI.
- PARTES:** - Consórcio e Município Consorciado
- PLANO DE TRABALHO:** - documentos que descreve as etapas e ações dos programas, apresentando o escopo, o cronograma, o orçamento estimativo necessário e o critério de rateio para o desenvolvimento do programa.
- PROTOCOLO DE INTENÇÕES:** - documento que se converteu no Contrato de Consórcio Público do CIM-AMFRI após a ratificação nas Câmaras Legislativas dos Municípios Consorciados.
- PROGRAMA:** - o instrumento de organização da ação consorciada visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano de trabalho
- TERMO ADITIVO:** - instrumento de formalização de alterações contratuais não previstas inicialmente no Contrato.
- TCE/SC:** - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA REGIÃO DA AMFRI
(CIM-AMFRI)**

PLANO DE TRABALHO

Programa: 01 – Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI
Câmara Temática: Todas
Exercício Financeiro: 2021

DEZEMBRO / 2020



1 – OBJETO:

O objeto do programa é o desenvolvimento das Atividades Administrativas, Técnicas e Operacionais necessárias para o efetivo funcionamento e manutenção do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, para viabilizar o cumprimento dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto Social, inclusive no apoio à realização de ações dos outros programas desenvolvidos pelo consórcio.

2 – JUSTIFICATIVA:

O CIM-AMFRI foi constituído em 05 de fevereiro de 2019 tendo em sua estrutura 11 câmaras temáticas para desenvolvimento das atividades consorciadas em diferentes áreas de atuação.

A estrutura geral do CIM-AMFRI, inclui a estrutura funcional das câmaras temáticas cujas despesas estão especificadas no objeto deste programa, deverão ser custeadas por todos os Municípios consorciados a fim de que se garanta o funcionamento do CIM-AMFRI em cada exercício financeiro.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

O programa tem sua base legal no Contrato do CIM-AMFRI, em seu Estatuto Social, bem como nas Leis Municipais que ratificam e autorizam o ingresso dos municípios ao Consórcio tudo em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07.

4 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO:

Para cumprimento dos objetivos do programa o CIM-AMFRI poderá se valer dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula 5 do Contrato do Consórcio e no Art. 11 do Estatuto Social do CIM-AMFRI.

5 – DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E AÇÕES:

Para cumprimento de seus objetivos o programa de Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI prevê sua execução em 3 (três) etapas e 8 (oito) ações assim distribuídas:

ETAPAS		AÇÕES	
1	Seleção, Contratação e Custeio da Equipe Funcional	1.1	Manutenção da Folha de Pagamento da Equipe Funcional
2	Ativação e Manutenção das Atividades	2.1	Contratação de Prestadores de Serviços para Desenvolvimento das Ações
		2.2	Realização de Viagens e Deslocamentos
		2.3	Participação em Treinamentos e Capacitações da Equipe Funcional
		2.4	Custeio das Despesas com Manutenção, Material de Expediente e de Consumo

Página 2 de 8

ANEXO B – PLANOS DE TRABALHO



		2.5	Custeio das Despesas com Locação de Imóveis
3	Investimentos Patrimoniais	3.1	Aquisição de Mobiliário e Utensílios
		3.2	Aquisição de Equipamentos e Veículos

a) ETAPA 1: Seleção, Contratação e Custeio da Equipe Funcional:

A primeira etapa do desenvolvimento do programa prevê as ações necessárias para o provimento do Quadro Funcional do CIM-AMFRI, nos níveis executivo, técnico e operacional, assim distribuídas:

Ação 1.1 - Manutenção da Folha de Pagamento da Equipe Funcional:

No escopo desta ação estão incluídas todas as atividades necessárias para a remuneração do quadro funcional do CIM-AMFRI. Constituem atividades desta ação, dentre outras:

- Atividade 1.1.1: Elaboração da folha de pagamento; e
- Atividade 1.1.2: Pagamento de salários, vantagens e encargos.

b) ETAPA 2: Ativação e Manutenção das Atividades

Nesta etapa estão alocadas as ações ordinárias necessárias para o cumprimento das finalidades do CIM-AMFRI. Constituem ações desta etapa:

Ação 2.1- Contratação de Prestadores de Serviços para Desenvolvimento das Ações:

Esta ação tem como objetivo a contratação de consultorias técnicas específicas para a elaboração de planos, projetos, estudos, pareceres, etc., para o cumprimento das finalidades do consórcio, podendo ser constituída de diferentes atividades em todas as Câmaras Temáticas.

Ação 2.2 - Realização de Viagens e Deslocamentos:

Esta ação tem como finalidade a realização de viagens e deslocamentos do quadro funcional para participação em reuniões, palestras, seminários, encontros, audiências, feiras e eventos, dentre outros, relacionados com as finalidades do CIM-AMFRI, podendo ser constituída por diferentes atividades, tais como:

- Atividade 2.2.1: Aquisição de passagens;
- Atividade 2.2.2: Inserções em seminários, palestras e eventos; e
- Atividade 2.2.3: Aquisição de espaços em feiras e montagem de stands em feiras e eventos.

As atividades desta ação, sempre que necessário, deverão observar as disposições de resolução específica para a finalidade de concessão de diárias e deslocamentos.

Página 3 de 8



Ação 2.3 - Participação em Treinamentos e Capacitações da Equipe Funcional:

Esta ação tem como finalidade prover a participação do quadro funcional do CIM-AMFRI em cursos e capacitações de acordo com as necessidades do CIM-AMFRI, podendo ser constituída por diferentes atividades, tais como:

- Atividade 2.3.1: Aquisição de Passagens Aéreas; e
- Atividade 2.3.2: Inserções em Cursos e Eventos.

As atividades desta ação, sempre que necessário, deverão observar as disposições de resolução específica para a finalidade de concessão de diárias e deslocamentos.

Ação 2.4 - Custeio das Despesas com Manutenção, Material de Expediente e de Consumo:

Esta ação tem como finalidade o custeio das atividades ordinárias do CIM-AMFRI, podendo ser constituída por diferentes atividades nas diversas câmaras temáticas, tais como:

- Atividade 2.4.1: Aquisição de material de escritório e suprimentos de informática;
- Atividade 2.4.2: Aquisição de material de limpeza e de gêneros alimentícios;
- Atividade 2.4.3: Aquisição de combustível;
- Atividade 2.4.4: Locação de veículos;
- Atividade 2.4.5: Manutenção, adequações do espaço físico e reparos na sede;
- Atividade 2.4.6: Aquisição de licenças de uso de softwares de informática; e
- Atividade 2.4.7: Publicações de atos legais.

Ação 2.5 - Custeio das Despesas com Locação de Imóveis:

Esta ação tem como finalidade o eventual custeio de despesas com locação de imóveis necessários à execução dos programas do consórcio:

e) ETAPA 3: Investimentos Patrimoniais

Ação 3.1- Aquisição de Mobiliário e Utensílios:

Esta ação tem como objetivo a aquisição dos móveis e utensílios necessários à adequação do espaço funcional do CIM-AMFRI e envolve as seguintes atividades, dentre outras:

- Atividade 3.1.1: Realização de estudos e projetos de design de interiores;
- Atividade 3.1.2: Aquisição de móveis, ferramentas e utensílios diversos;

Ação 3.2 - Aquisição de Equipamentos e Veículos:

Esta ação tem como finalidade a aquisição de equipamentos e veículos para o desenvolvimento

Página 4 de 8

das ações do CIM-AMFRI, podendo ser constituída por diferentes atividades nas diversas câmaras temáticas, tais como:

- Atividade 3.2.1: Aquisição de veículos; e
- Atividade 3.2.2: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de comunicação.

6 – ORÇAMENTO CONTRATADO:

O orçamento estimativo para cumprimento dos objetivos do programa prevê a necessidade de aplicação dos recursos financeiros assim distribuídos:

METAS / AÇÕES	DESCRIÇÃO	INDICAD. FÍSICOS		VALOR (R\$)	
		UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Seleção, Contratação e Custeio da Equipe Funcional				
1.1	Manutenção da Folha de Pagamento da Equipe Funcional	mês	12	63.828,71	765.944,49
1.2	Despesas com Benefícios e Vantagens salariais	mês	12	4.500,00	54.000,00
2	Ativação e Manutenção das Atividades				
2.1	Contratação de Prestadores de Serviços para Desenvolvimento das Ações	mês	12	3.500,00	42.000,00
2.2	Realização de Viagens e Deslocamentos	mês	12	3.000,00	36.000,00
2.3	Participação em Treinamentos e Capacitações da Equipe Funcional	mês	12	1.000,00	12.000,00
2.4	Custeio das Despesas com Manutenção, Material de Expediente e de Consumo	mês	12	1.500,00	18.000,00
2.5	Custeio das Despesas com Locação de Imóveis	mês	12	1.500,00	18.000,00
3	Investimentos Patrimoniais				
3.1	Aquisição de Mobiliário e Utensílios	mês	12	5.500,00	66.000,00
3.2	Aquisição de Equipamentos e Veículos	mês	12	4.500,00	54.000,00
VALORES TOTAIS				88.828,71	1.065.944,49

Os valores estão estimados com base nas ações previstas e deverão ser aplicados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Consideram-se despesas do CIM-AMFRI, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CIM-AMFRI previstos no

Página 5 de 8



- c) custos despendidos na seleção, contratação e remuneração de empregados, incluídas as obrigações trabalhistas (FGTS) e Inss (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CIM-AMFRI.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico de profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIM-AMFRI; e
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O cronograma de execução para a realização das ações previstas no Programa de Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI é o seguinte:

METAS / AÇÕES	DESCRIÇÃO	INDICAD. FÍSICOS		DURAÇÃO	
		UNID.	QUANT.	INÍCIO	TERMINO
1	Seleção, Contratação e Custeio da Equipe Funcional			01/01/2021	31/12/2021
1.1	Manutenção da Folha de Pagamento da Equipe Funcional	mês	10	01/01/2021	31/12/2021
1.2	Despesas com Benefícios e Vantagens salariais	mês	10	01/01/2021	31/12/2021
2	Ativação e Manutenção das Atividades			01/01/2021	31/12/2021
2.1	Contratação de Prestadores de Serviços para Desenvolvimento das Ações	mês	10	01/01/2021	31/12/2021
2.2	Realização de Viagens e Deslocamentos	mês	10	01/01/2021	31/12/2021
2.3	Participação em Treinamentos e Capacitações da Equipe Funcional	mês	10	01/01/2021	31/12/2021
2.4	Custeio das Despesas com Manutenção, Material de Expediente e de Consumo	mês	10	01/01/2021	31/12/2021
2.5	Custeio das Despesas com Locação de Imóveis	mês	10	01/01/2021	31/12/2021
3	Investimentos Patrimoniais			01/01/2021	31/12/2021
3.1	Aquisição de Mobiliário e Utensílios	mês	10	01/01/2021	31/12/2021
3.2	Aquisição de Equipamentos e Veículos	mês	10	01/01/2021	31/12/2021
DURAÇÃO TOTAL				01/01/2021	31/12/2021

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O Cronograma de Desembolso previsto para o programa é o que segue:

Página 6 de 8



EXERCÍCIO DE 2020 (R\$)				
MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
88.828,71	88.828,71	88.828,71	88.828,71	88.828,71
AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
88.828,71	88.828,71	88.828,71	88.828,71	88.828,71

9 – MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

O Programa de Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI é compulsório para participação de todos os Municípios associados, mas teve adesão dos Municípios de Balneário Camboriú, Balneário Picarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo.

10 – CRITÉRIO DE RATEIO:

Para cumprimento de seus objetivos os recursos financeiros necessários a implantação do Programa de Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI terá suas despesas rateadas entre os Municípios participantes proporcionalmente a estimativa populacional publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o ano de 2019, ajustadas considerando-se as contribuições devidas de anos anteriores, de acordo com o que segue:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RATEIO PROPORCIONAL
Balneário Camboriú	142.295	19,89%
Balneário Picarras	23.147	3,24%
Bombinhas	19.769	2,76%
Camboriú	82.989	11,60%
Ilhota	14.184	1,98%
Itajaí	219.536	30,68%
Itapema	65.312	9,13%
Luiz Alves	12.859	1,80%
Navegantes	81.475	11,39%
Penha	32.531	4,55%
Porto Belo	21.388	2,99%
TOTAL	715.485	100,00%

11 – CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS:

Para cumprimento dos objetivos do programa e em conformidade com o critério de rateio adotado os Municípios contribuirão com os seguintes valores:

Página 7 de 8



MUNICÍPIO	CONTRIBUIÇÃO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO ANUAL
Balneário Camboriú	R\$ 17.509,64	R\$ 210.115,65
Balneário Picarras	R\$ 2.848,28	R\$ 34.179,32
Bombinhas	R\$ 2.432,61	R\$ 29.191,30
Camboriú	R\$ 10.211,93	R\$ 122.543,22
Ilhota	R\$ 1.745,36	R\$ 20.944,38
Itajaí	R\$ 27.014,27	R\$ 324.171,25
Itapema	R\$ 8.036,75	R\$ 96.441,01
Luiz Alves	R\$ 2.369,41	R\$ 28.432,87
Navegantes	R\$ 10.025,63	R\$ 120.307,62
Penha	R\$ 4.002,99	R\$ 48.035,93
Porto Belo	R\$ 2.631,83	R\$ 31.581,95
TOTAL	R\$ 88.828,71	R\$ 1.065.944,49

12 – APROVAÇÃO:

O Programa de Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/08/2019, por unanimidade dos presentes, conforme ata em anexo, ficando o Diretor Executivo autorizado a promover os ajustes eventualmente necessários para adequação deste plano de trabalho, bem como a celebrar os respectivos Contratos Programa e de Rateio.

Itajaí, 01 de dezembro de 2020.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

ANEXO C - TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO

TABELA DE RATEIO DAS DESPESAS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO - 2020 - ADITADO				
MUNICÍPIO	RUBRICA	PROGRAMA 1 Manutenção das Atividades do CIM- AMFRI	% Total de Contribuição	VALOR TOTAL
Balneário Camboriú	3.1.90.00	R\$ 150.980,58	19,71%	R\$ 150.980,58
	3.3.90.00	R\$ 35.481,04		R\$ 35.481,04
	4.4.90.00	R\$ 23.664,02		R\$ 23.664,02
	TOTAL	R\$ 210.115,65		R\$ 210.115,65
Balneário Picarras	3.1.90.00	R\$ 24.559,88	3,21%	R\$ 24.559,88
	3.3.90.00	R\$ 5.771,67		R\$ 5.771,67
	4.4.90.00	R\$ 3.847,78		R\$ 3.847,78
	TOTAL	R\$ 34.179,32		R\$ 34.179,32
Bombinhas	3.1.90.00	R\$ 20.975,69	2,74%	R\$ 20.975,69
	3.3.90.00	R\$ 4.929,37		R\$ 4.929,37
	4.4.90.00	R\$ 3.286,25		R\$ 3.286,25
	TOTAL	R\$ 29.191,30		R\$ 29.191,30
Camboriú	3.1.90.00	R\$ 88.054,59	11,50%	R\$ 88.054,59
	3.3.90.00	R\$ 20.993,18		R\$ 20.993,18
	4.4.90.00	R\$ 13.795,45		R\$ 13.795,45
	TOTAL	R\$ 122.843,22		R\$ 122.843,22
Ilhota	3.1.90.00	R\$ 15.049,78	1,90%	R\$ 15.049,78
	3.3.90.00	R\$ 3.536,76		R\$ 3.536,76
	4.4.90.00	R\$ 2.357,84		R\$ 2.357,84
	TOTAL	R\$ 20.944,38		R\$ 20.944,38
Itajaí	3.1.90.00	R\$ 232.936,32	30,41%	R\$ 232.936,32
	3.3.90.00	R\$ 54.740,96		R\$ 54.740,96
	4.4.90.00	R\$ 36.493,97		R\$ 36.493,97
	TOTAL	R\$ 324.171,25		R\$ 324.171,25
Itapema	3.1.90.00	R\$ 69.298,00	9,05%	R\$ 69.298,00
	3.3.90.00	R\$ 16.285,45		R\$ 16.285,45
	4.4.90.00	R\$ 10.856,96		R\$ 10.856,96
	TOTAL	R\$ 96.441,01		R\$ 96.441,01
Luiz Alves	3.1.90.00	R\$ 20.430,71	2,67%	R\$ 20.430,71
	3.3.90.00	R\$ 4.801,30		R\$ 4.801,30
	4.4.90.00	R\$ 3.200,86		R\$ 3.200,86
	TOTAL	R\$ 28.432,87		R\$ 28.432,87
Navegantes	3.1.90.00	R\$ 95.448,17	11,29%	R\$ 95.448,17
	3.3.90.00	R\$ 20.315,66		R\$ 20.315,66
	4.4.90.00	R\$ 13.543,78		R\$ 13.543,78
	TOTAL	R\$ 129.307,62		R\$ 129.307,62
Penha	3.1.90.00	R\$ 34.516,07	4,51%	R\$ 34.516,07
	3.3.90.00	R\$ 8.111,55		R\$ 8.111,55
	4.4.90.00	R\$ 5.407,70		R\$ 5.407,70
	TOTAL	R\$ 48.035,93		R\$ 48.035,93
Porto Belo	3.1.90.00	R\$ 22.693,51	2,06%	R\$ 22.693,51
	3.3.90.00	R\$ 5.333,06		R\$ 5.333,06
	4.4.90.00	R\$ 3.555,38		R\$ 3.555,38
	TOTAL	R\$ 31.581,95		R\$ 31.581,95
TOTAL		R\$ 1.065.944,49	100,00%	R\$ 1.065.944,49

Página 8 de 8



**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021/FMS**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 006/2021, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA TESTES RÁPIDOS DE COVID E EXAMES DE TOXOPLASMOSE (TESTE DE ELISA), resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADAS/CREDENCIADA

HC LABORATÓRIO LTDA – CNPJ 16.851.879/0001-15

Itajaí, 09 de ABRIL de 2021.

JORGE ALBERTO DE MELLO
Presidente da Comissão



**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021/FMS**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 006/2021, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA TESTES RÁPIDOS DE COVID E EXAMES DE TOXOPLASMOSE (TESTE DE ELISA), resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADAS/CREDENCIADA

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FLOR – CNPJ 83.139758/0002-13.

Itajaí, 08 de ABRIL de 2021.

JORGE ALBERTO DE MELLO
Presidente da Comissão



**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS
DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação e proposta de preços da Tomada de Preços nº 007/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DE 60M², COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA GARAGEM DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAJAÍ resultou no seguinte:

EMPRESAS HABILITADAS/CLASSIFICADAS:

LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI com o valor de R\$20.261,25.

ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, com o valor de R\$ 22.511,31.

EMPRESA VENCEDORA:

LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI, com o valor de R\$20.261,25 (vinte mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Itajaí, SC 12 de abril de 2021.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 008/2021, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO MARCO ZERO – PRAÇA VIDAL RAMOS, resultou no seguinte:

Empresa habilitada:

CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI – ME

Empresa inabilitada:

EFEITIVA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Itajaí, SC 12 de abril de 2021.

Rogério Camargo
Presidente da Comissão

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 062/2021**

Processo sipe. 48637/2021

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMFRI, PARA O CONTRATO DE RATEIO, TENDO COMO OBJETIVO A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS DE ESPECIFICADAS CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROGRAMA: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CIMA-AMFRI**, pelo valor total de R\$ 324.171,25 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), com fundamento artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 08 de abril de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

Processo administrativo nº 47088/2021

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa DE VIDRO VIDROS E ESQUADRIAS LTDA, visando a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DOS SANITÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pelo valor total de R\$ 32.769,39 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), com fundamento no inciso I, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 12 de abril de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo



Extrato: CONTRATO Nº 102/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: VIDROS E ESQUADRIAS LTDA

CNPJ: 33.282.636/0001-22

Quadro Societário: Cleliomar Daniel Freisleben

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 063/2021

Número do Processo: 47088/2021 e

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DOS SANITÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO SIPE 47088/2021.

Data Assinatura: 12/04/2021

Valor: 32.769,39 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JOÃO PEDRO DA ROCHA ME

CNPJ: 73.801.193/0001-53

Quadro Societário: João Pedro da Rocha

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 14708/2021-e

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA/ OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – LOTE V – LOCAÇÃO DE TRATOR RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR – LOTE VI – LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR – LOTE IX – LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE ESTEIRA

Motivo: Constitui objeto deste aditivo,

1 – A renovação do contrato DO LOTE V – LOCAÇÃO DE TRATOR RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR e do LOTE IX – LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE ESTEIRA, pelo período de 03/03/2021 a 02/03/2022, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado;

2 – A supressão do LOTE IV – LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR, tendo em vista que as demandas são outras da época da realização da licitação.

Data Assinatura: 01/03/2021

Valor: 691.469,76 (seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA EPP

CNPJ: 23.080.297/0001-48

Quadro Societário: MARIA JULIA PEREIRA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Referência Modalidade: PROCESSOS 40156/2021 - 15739/2021

Número do Processo: 40156/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIOS E PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL.

Data Assinatura: 01/04/2021

Valor: 264.061,16 (duzentos e sessenta e quatro mil, sessenta e um reais e dezesseis centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 101/2021 FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: CLINICA COMUNIC PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA-ME

CNPJ: 23.904.792/0001-24

Quadro Societário: Vanessa Schneider Broca Sirtoli ; Saulo Sirtoli

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 005/2021

Número do Processo: 35950/2021 e

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.

Data Assinatura: 09/04/2021

Valor: 386.700,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos reais)

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 SRP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até às 15h00min do dia 03 de maio de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bl.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública de disputa de preços ocorrerá às 15h00min do dia 03 de maio de 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186 ou 3341-6224.

Itajaí (SC), 13 de abril de 2021.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 051/2021 REABERTURA

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 08h30min do dia 28 de abril de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 13 de abril de 2021.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 075/2021FMS SRP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 28 de abril de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 13 de abril de 2021.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 076/2021 SRP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES DAS UNIDADES DOS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA PARA COMBATE À CONTAMINAÇÃO DE COVID-19, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 15h00min do dia 28 de abril de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.



Itajaí (SC), 13 de abril de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 077/2021FMS SRP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 10h30min do dia 28 de abril de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 13 de abril de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 078/2021FMS SRP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 08h30min do dia 29 de abril de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 13 de abril de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 079/2021

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 PARA A DEFESA CIVIL, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 10h45min do dia 29 de abril de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 13 de abril de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 080/2021

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que

fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PODA, CORTE, EXTRAÇÃO DE TOCOS (DESTOCAMENTO) DE ÁRVORES, INCLUÍDA LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 14h00min do dia 29 de abril de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 13 de abril de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 081/2021 INIS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, ASSISTÊNCIA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ANIMAIS SILVESTRES ENCAMINHADOS PELO INIS -INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 09h00min do dia 03 de maio de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 13 de abril de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 082/2021

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESGOTOS, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 11h00min do dia 03 de maio de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 13 de abril de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 083/2021 SRP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA ATENDER ASDEMANDAS DO 7º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAJAÍ, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 03 de maio de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.



Itajaí (SC), 13 de abril de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 085/2021 SRP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

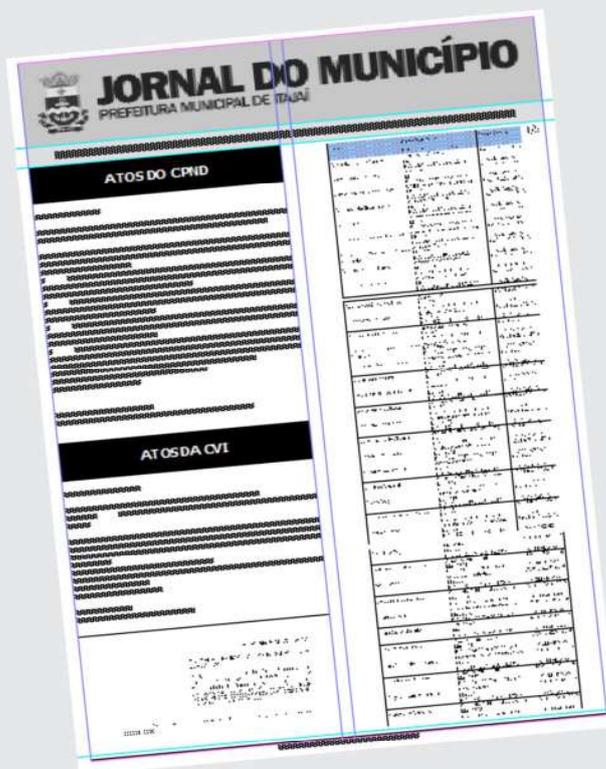
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 09h00min do dia 04 de maio de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 13 de abril de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

O NOSSO JORNAL!



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 – PREGÃO PRESENCIAL**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
BIG STAR MOTOPEÇAS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA.	R\$ 156.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 156.000,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. JOCA BRANDÃO, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186.

Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 30 de abril de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 13 de abril de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

